



Nº MAPA DE PREÇOS Nº: 114

21/10/2026

Ao
Setor de Licitações/Contratos
Secretaria de Administração e Finanças
Município de Sombrio/SC

MAPA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1 Descrição do objeto: O objeto da presente licitação é a eventual prestação de serviços de capina mecanizada em vias públicas, passeios, sarjetas, canteiros e demais logradouros públicos do Município de Sombrio/SC , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
1.2 Agentes responsáveis pela coleta: Bruno Scheffer Vargas José Roberto Claudino da Cunha
1.3 Data-base do orçamento a ser informada no edital: 21/10/2026.

2. PREÇOS COLETADOS:

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada nova pesquisa de preços com base em contratações públicas promovidas por outros entes, priorizando-se referências recentes, especialmente do exercício de 2026, relacionadas à execução de serviços de capina mecanizada ou soluções mecanizadas destinadas à remoção e controle da vegetação em vias e demais espaços públicos.

A atualização da pesquisa mostrou-se necessária diante da identificação de novas contratações públicas recentes, cujos valores indicam alteração do patamar de preços atualmente praticado para serviços dessa natureza.

Foram consideradas referências que, embora apresentem diferenças quanto à tecnologia empregada, composição das equipes e atividades complementares incluídas, possuem finalidade e características operacionais suficientemente comparáveis ao objeto pretendido pelo Município de Sombrio/SC, especialmente quanto à execução mecanizada, medição por metro quadrado, disponibilização de máquinas e operadores e, conforme cada contratação, limpeza, recolhimento, transporte e destinação dos resíduos.

As referências utilizadas para formação do preço foram:

Fonte	Valor unitário
CIMVI/SC – Licitação nº 013/2026	R\$ 1,895/m²
Videira/SC – PCE nº 128/2026	R\$ 1,86/m²
São João do Polêsine/RS – PCE nº 20/2026	R\$ 1,62/m²
Cordeirópolis/SP – PE nº 59/2026	R\$ 1,57/m²
Nova Santa Rita/RS – PE nº 05/2026	R\$ 0,94/m²
Tubarão/SC – RPPE nº 24/2026	R\$ 0,64/m²
Média apurada	R\$ 1,4208/m²

Considerando a média aritmética dos preços públicos pesquisados, adota-se, para fins de estimativa da presente contratação, o valor arredondado de R\$ 1,42 por metro quadrado.

Para o quantitativo estimado de 1.100.000 m², o valor máximo estimado da contratação corresponde a:

R\$ 1.562.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil reais).

Ressalta-se que os preços apresentam variação decorrente das particularidades de cada contratação, especialmente quanto aos quantitativos, tecnologia e equipamentos empregados, composição das equipes, condições locais, logística e inclusão ou não de serviços complementares de limpeza, recolhimento, transporte e destinação dos resíduos.

A utilização de múltiplas referências, com valores superiores e inferiores à média apurada, reduz a influência de condições específicas de uma única contratação e permite que o preço estimado represente de forma mais adequada o mercado atualmente observado.



Município de Sombrio

Nº MAPA DE PREÇOS Nº: 114

Como parâmetro histórico complementar, registra-se que o Município de Sombrio/SC possui contratação anterior ao valor de R\$ 0,94/m². Contudo, considerando a atualização das referências de mercado e os valores identificados em contratações públicas recentes, tal preço histórico não foi incluído na formação da nova média, sendo utilizado apenas para acompanhamento da evolução dos preços.

Método aplicado para determinação do preço de referência:

(...) Menor valor / (...) Mediana / (X) Média / (...) Análise crítica.

Outras informações: Os documentos comprobatórios das contratações utilizadas na pesquisa serão anexados ao processo.

3. FONTES CONSULTADAS:

CIMVI/SC – Licitação nº 013/2026: serviço de capinadeira hidráulica/mecânica acoplada a trator, destinada à execução de capina mecanizada, no valor unitário de R\$ 1,895/m².

Videira/SC – Pregão Eletrônico PCE nº 128/2026: serviço de capina elétrica para eliminação de plantas e ervas daninhas, incluindo remoção dos resíduos vegetais, operador, veículo mecanizado, mão de obra, insumos e transporte, no valor unitário estimado de R\$ 1,86/m².

São João do Polêsine/RS – Pregão Eletrônico PCE nº 20/2026: serviço de capina elétrica mecanizada mediante equipamento acoplado a trator, incluindo combustível, operador e demais equipamentos, acessórios e encargos necessários, no valor unitário de R\$ 1,62/m².

Cordeirópolis/SP – Pregão Eletrônico nº 59/2026: serviço de capinação mecânica, com capina manual complementar e remoção, no valor unitário de R\$ 1,57/m².

Nova Santa Rita/RS – Pregão Eletrônico nº 05/2026: serviço de capina manual e/ou mecanizada em vias e logradouros públicos e capina mecânica de sarjetas, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, sinalização e destinação final, no valor unitário de R\$ 0,94/m².

Tubarão/SC – Pregão Eletrônico RPPE nº 24/2026: serviço de capina mecanizada, raspagem de sarjetas e meio-fio e varrição mecanizada de vias públicas, incluindo carregamento, transporte e destinação final dos resíduos, no valor unitário de R\$ 0,64/m².

Identificação e assinatura do(s) responsável(is).



Documento assinado digitalmente

BRUNO SCHEFFER VARGAS

Data: 21/10/2026 09:59:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CATÁLOGO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS CIMVI

**LICITAÇÕES Nº 35/2023, 143/2025, 144/2025, 145/2025, 194/2025,
197/2025, 224/2025, 227/2025, 246/2025, 249/2025, 305/2025 e 13/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2025
CREDENCIAMENTOS Nº 297/2025 e 14/2026**

Março de 2026

SUMÁRIO

FLUXOGRAMA DE CONTRATAÇÃO DOS MATERIAIS E/OU MÃO DE OBRA	4
LICITAÇÃO Nº 35/2023 - AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	5
LOTE 01 – EMBALAGEM COMUM	5
LOTE 02 – EMBALAGEM COM FITILHO PARA FECHAMENTO.....	5
LICITAÇÃO Nº 143/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS.....	6
LOTE 01 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	6
LOTE 02 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	9
LOTE 03 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	10
LOTE 04 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA.....	11
LOTE 05 - MATERIAL: TINTA, SOLVENTE E MICROESFERAS DE VIDRO.....	12
LICITAÇÃO Nº 144/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO, BRITAGEM E LOCAÇÃO DE BRITADOR EM JAZIDAS	12
LOTE 01 - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS	13
LOTE 02 - BRITAGEM ALUGUEL MENSAL (R\$/mês)	13
LOTE 03 - DETONAÇÃO E BRITAGEM (m³)	14
LICITAÇÃO Nº 145/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES PLUVIAIS COM CAMINHÃO HIDROJATO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL	16
LOTE 01 - SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO - PEQUENO PORTE	16
LOTE 02 - SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO - PEQUENO PORTE	17
LOTE 03 - SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO - PEQUENO PORTE	17
LOTE 04 - SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO - PEQUENO PORTE	18
LOTE 05 - SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO - GRANDE PORTE	19
LICITAÇÃO Nº 146/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.....	20
LICITAÇÃO Nº 194/2025 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, BATIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO	30
LOTE 01.....	30
LOTE 02.....	32
LOTE 03.....	34
LOTE 04.....	37
LICITAÇÃO Nº 197/2025 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE VIAS URBANAS, CALÇAMENTOS E PAVIMENTOS EM GERAL.....	40

LOTE 01.....	40
LOTE 02.....	41
LOTE 03.....	41
LOTE 04.....	42
LICITAÇÃO Nº 224/2025 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA.....	43
LOTE 01.....	43
LOTE 02.....	43
LOTE 03.....	44
LOTE 04.....	44
LICITAÇÃO Nº 227/2025 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS EM VIAS URBANAS NA PLATAFORMA BIM	45
LOTE 01.....	45
LOTE 02.....	45
LOTE 03.....	46
LOTE 04.....	46
LICITAÇÃO Nº 246/2025 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GEOLOGIA.....	47
LOTE 01.....	47
LOTE 02.....	47
LOTE 03.....	48
LOTE 04.....	48
LICITAÇÃO Nº 249/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO(ÕES) PÚBLICO(S)	49
LICITAÇÃO Nº 301/2025 - CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA DE PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, COM FOCO NA QUALIDADE HÍDRICA PARA MONITORAMENTO DE EFLUENTES E RECURSOS HÍDRICOS.	51
LICITAÇÃO Nº 305/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MAO DE OBRA) DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, RODOVIAS, ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS E/OU MUNICIPALIZADAS, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS	53
LOTE 01 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	53
LOTE 02 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	53
LOTE 03 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	54
LOTE 04 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	54
LOTE 05 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	54

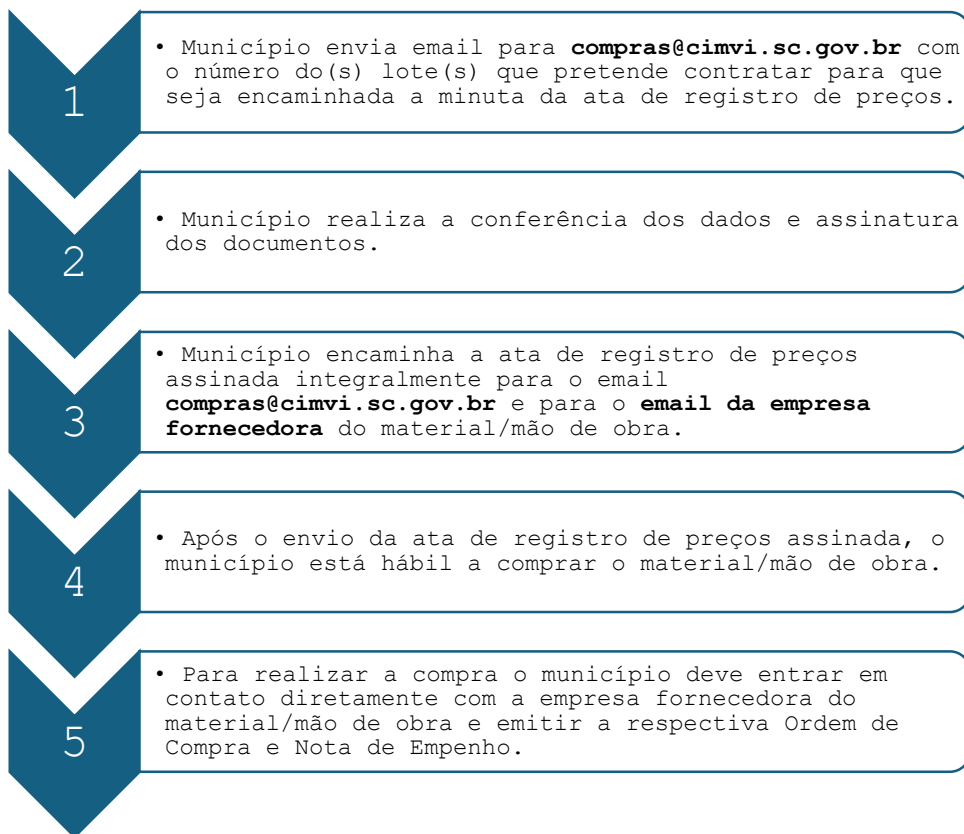
LOTE 06 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	55
LOTE 07 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	55
LOTE 08 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	56
LOTE 09 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	56
LOTE 10 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	56
LOTE 11 – SISTEMAS DE DEFENSA METÁLICA VIÁRIA.....	57
LOTE 12 – SISTEMAS DE DEFENSA METÁLICA VIÁRIA.....	57
LOTE 13 – SISTEMAS DE DEFENSA METÁLICA VIÁRIA.....	58
LOTE 14 – SISTEMAS DE DEFENSA METÁLICA VIÁRIA.....	58
LOTE 15 – SISTEMAS DE DEFENSA METÁLICA VIÁRIA.....	58
LOTE 16 – MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	59
LOTE 17 – MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	59
LOTE 18 – MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	60
LOTE 19 – MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	60
LOTE 20 – MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	61
LICITAÇÃO Nº 013/2026 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO ROÇADA, CAPINA, VARRIÇÃO, PODA, JARDINAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	62
LOTE 01.....	62
LOTE 02.....	64
LOTE 03.....	65
LOTE 04.....	67
LOTE 05.....	68
LOTE 06.....	70
LOTE 07.....	70
CREDENCIAMENTOS	72
LICITAÇÃO Nº 297/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, TRIAGEM CLÍNICA, MICROCHIPAGEM CONDICIONAL E VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CONDICIONAL DE CÃES E GATOS	72
LICITAÇÃO Nº 014/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, COM SISTEMA DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.....	72

OBS: Quando não houver indicação expressa de municípios participantes em determinado lote, este será automaticamente aplicável a todos os municípios.

FLUXOGRAMA DE CONTRATAÇÃO DOS MATERIAIS E/OU MÃO DE OBRA

Abaixo você encontra um fluxograma contendo todas as etapas para a contratação dos materiais e/ou mão de obra:

4



Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Setor Administrativo do CIMVI através dos seguintes canais:

Telefone/Whatsapp: (47) 3308-2360

Email: compras@cimvi.sc.gov.br

LICITAÇÃO Nº 35/2023

Registrado com a chave: 0045A77349C159BF96033F166478745BB1D6DE7A

AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

5

LOTE 01 – EMBALAGEM COMUM MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: TODOS

Empresa vencedora: FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

CNPJ: 10.501.272/0001-29

Contato: Telefone (47) 99909-3460 / (47) 99173-0652

Email hoffmann.plasticos@terra.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis largura 750 mm, altura 1050 mm e espessura 60 micras - conforme termo de referência.	7.055.000	un	R\$0,63	R\$4.444.650,00
2	Acréscimo de 10 micras na espessura da embalagem. Resultando em embalagem com largura 750 mm, altura 1050 mm e espessura 70 micras	7.055.000	un	R\$0,05	R\$352.750,00
3	Embalagem em kit - Acréscimo por unidade de saco amarelo.	7.055.000	un	R\$0,02	R\$141.100,00

LOTE 02 – EMBALAGEM COM FITILHO PARA FECHAMENTO MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: TODOS

Empresa vencedora: BMI PROSPER EIRELI EPP - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 14.012.375/0001-86

Contato: Telefone (48) 3039 4345

Email bmi@bmiprosper.com.br / adm@bmiprosper.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis com cordão de fechamento (fitilho) largura 750mm, altura 900mm e espessura 60 micras - conforme termo de referência.	7.055.000	un	R\$0,74	R\$5.220.700,00

LICITAÇÃO Nº 143/2025

Registrado com a chave: 9FBAF3FCC640A9C573B7532CCFEFF20F5F80AE00

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MAO DE OBRA) DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, RODOVIAS, ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI.

6

LOTE 01 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: TODOS

Empresa vencedora: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.039.646/0001-64

Contato: Telefone (41) 3033-3348 / (41) 99844-4609

E-mail: tottal.sinal@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	255,00	M2	R\$330,00	R\$84.150,00
1.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	263,00	M2	R\$425,00	R\$111.775,00
1.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	226,00	M2	R\$485,00	R\$109.610,00
1.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	171,00	M2	R\$530,00	R\$90.630,00
1.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e	161,00	M2	R\$680,00	R\$109.480,00

	símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.				
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	14.325,00	M	R\$56,50	R\$809.362,50
1.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	565,00	M	R\$110,00	R\$62.150,00
1.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	124,00	UN	R\$4.850,00	R\$601.400,00
1.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	41,00	UN	R\$6.850,00	R\$280.850,00
1.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	24,00	UN	R\$8.900,00	R\$213.600,00
1.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	314,00	UN	R\$35,00	R\$10.990,00
1.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	65,00	UN	R\$310,00	R\$20.150,00
1.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	38,00	UN	R\$390,87	R\$14.853,06
1.14	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo	2.969,00	UN	R\$241,16	R\$716.004,04

	overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.				
1.16	Fornecimento de placa toponímica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	410,00	UN	R\$70,11	R\$28.745,10
1.17	Cone para sinalização norma ABNT 15071, flexível na cor laranja com duas faixas brancas refletivas coladas ao cone em película cfe. NBR 14644 ABNT, com secções para inserção de fita zebrada, cordas, pino para correntes, orifício central para sinalizador, placas e bandeirolas, com medidas conforme norma ABNT 15071. Com logo do município.	710,00	UN	R\$145,00	R\$102.950,00
1.18	Cavalete tipo a em polietileno ou material com resistência similar, na cor laranja e fitas refletivas na cor branca em película cfe. NBR 14644 ABNT, cavidade para acoplar pisca advertência. Medidas aproximadas de 1,00 metro de altura, 0,90 m de comprimento, com duas vigas. Com logo do município.	252,00	UN	R\$275,00	R\$69.300,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, IBIRAMA, INDAIAL, ITUPORANGA, POMERODE, PRESIDENTE GETÚLIO RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ.

Empresa vencedora: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 01.993.902/0001-39

Contato: Telefone 48 99201-4377 / (48) 3380-0132

E-mail: negocios@more-sc.com.br

9

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2.1	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	4.600,00	UN	R\$ 16,80	R\$ 77.280,00
2.2	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	1.400,00	UN	R\$ 15,50	R\$ 21.700,00
2.3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	1.200,00	UN	R\$ 21,60	R\$ 25.920,00
2.4	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	400,00	UN	R\$ 19,40	R\$ 7.760,00
2.5	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	4.600,00	UN	R\$ 32,53	R\$ 149.638,00
2.6	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	1.404,00	UN	R\$ 31,94	R\$ 44.843,76
2.7	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	4.276,00	M2	R\$ 48,95	R\$ 209.310,20
2.8	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	1.400,00	M2	R\$ 84,70	R\$ 118.580,00
2.9	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	2.150,00	M2	R\$ 90,06	R\$ 193.629,00
2.10	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	4.000,00	M2	R\$ 47,20	R\$ 188.800,00
2.11	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	2.000,00	M2	R\$ 98,80	R\$ 197.600,00
2.12	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	4.800,00	M2	R\$ 32,40	R\$ 155.520,00

2.13	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	9.300,00	M2	R\$ 31,50	R\$ 292.950,00
2.14	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	9.600,00	M2	R\$ 29,42	R\$ 282.432,00
2.15	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	7.200,00	M2	R\$ 16,00	R\$ 115.200,00
2.16	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem	750,00	M2	R\$ 65,09	R\$ 48.817,50

LOTE 03 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOTUVERÁ, CORUPÁ, GASPÁR, GUABIRUBA, GUARAMIRIM, ILHOTA, LUIZ ALVES E MASSARANDUBA.

Empresa vencedora: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.039.646/0001-64

Contato: Telefone (41) 3033-3348 / (41) 99844-4609

E-mail: tottal.sinal@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3.1	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	3.825,00	UN	R\$22,00	R\$84.150,00
3.2	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	425,00	UN	R\$22,00	R\$9.350,00
3.3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	1.275,00	UN	R\$34,93	R\$44.535,75
3.4	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	425,00	UN	R\$31,35	R\$13.323,75
3.5	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	3.825,00	UN	R\$32,50	R\$124.312,50
3.6	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	1.490,00	UN	R\$31,50	R\$46.935,00
3.7	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	3.825,00	M2	R\$44,50	R\$170.212,50
3.8	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	1.275,00	M2	R\$80,00	R\$102.000,00

3.9	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	2.125,00	M2	R\$117,50	R\$249.687,50
3.10	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	4.250,00	M2	R\$65,50	R\$278.375,00
3.11	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	2.125,00	M2	R\$140,00	R\$297.500,00
3.12	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	5.100,00	M2	R\$28,00	R\$142.800,00
3.13	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	5.100,00	M2	R\$33,50	R\$170.850,00
3.14	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	10.200,00	M2	R\$32,25	R\$328.950,00
3.15	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	7.650,00	M2	R\$18,00	R\$137.700,00
3.16	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem	425,00	M2	R\$70,46	R\$29.945,50

LOTE 04 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: TODOS

Empresa vencedora: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.039.646/0001-64

Contato: Telefone (41) 3033-3348 / (41) 99844-4609

E-mail: tottal.sinal@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4.1	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	1.200,00	M	R\$430,00	R\$516.000,00
4.2	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	113,00	UN	R\$580,00	R\$65.540,00
4.3	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	323,00	UN	R\$40,00	R\$12.920,00
4.4	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	28,00	UN	R\$11.000,00	R\$308.000,00
4.5	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	21,00	UN	R\$14.500,00	R\$304.500,00

4.6	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m²	273,00	UN	R\$19,50	R\$5.323,50
4.7	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	322,00	UN	R\$86,07	R\$27.714,54

LOTE 05 - MATERIAL: TINTA, SOLVENTE E MICROESFERAS DE VIDRO
MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: TODOS

Empresa vencedora: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.039.646/0001-64

Contato: Telefone (41) 3033-3348 / (41) 99844-4609

E-mail: tottal.sinal@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5.1	Tinta à base de resina acrílica - para demarcação viária à base de solvente, balde com 18 litros. O fornecedor de tintas para demarcação viária deverá apresentar laudo técnico em conformidade com as nbr-11862 nbr-7396 ABNT com um mínimo de 400 horas, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI com sua data de emissão não superior a 180dias. Requisitos quantitativos: consistência (U.K): de 80 a 95 (método de ensaio - NBR 12027), estabilidade na armazenagem: alteração de consistência.	2.000,00	UN	R\$351,00	R\$702.000,00
5.2	Solvente (tolueno) para tinta à base de resina - acrílico galão com 18 litros o produto deverá obedecer às especificações para solventes fornecidas pelo fabricante das tintas para demarcação viária.	1.000,00	UN	R\$239,50	R\$239.500,00
5.3	Microesfera de vidro para refletorização - (Tipo II-A drop-on) saco 25kg em conformidade com as normas vigentes.	1.000,00	UN	R\$229,50	R\$229.500,00
5.4	Microesfera de vidro para refletorização - (Tipo I-B premix) saco 25kg em conformidade com as normas vigentes.	1.000,00	UN	R\$230,00	R\$230.000,00

LICITAÇÃO Nº 144/2025

Registrado com a chave: 8B73A2BA8AFC72696CCB64934D66B0D2201490CD

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO DE ROCHAS, BRITAGEM E LOCAÇÃO DE BRITADOR EM JAZIDAS/SAIBREIRAS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONTRATANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.

LOTE 01 - PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: TODOS

Empresa vencedora: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.465.889/0001-57

Contato: Telefone (47) 3333-8113

E-mail: extrabrit@extracom.ind.br

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Serviço de perfuração e desmonte de saibreiras com acompanhamento sismográfico para geração de rachão e macadame a ser utilizado em vias públicas municipais, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e explosivos, em conformidade com o termo de referência anexo ao edital - perfuração com 3" polegadas de diâmetro dos furos. Todas as taxas e licenças exigidas por lei deverão estar incluídas.	64.000,00	m linear	118,02	7.553.280,00
1.2	Prestação de serviços de perfuração e detonação de rocha, com diâmetro de furo de 1". com fornecimentos de material e mão de obra, perfuração através de martelo pneumático, acompanhamento sismográfico. Todas as taxas e licenças exigidas por lei deverão estar incluídas.	7.700,00	m linear	100,00	770.000,00

LOTE 02 - BRITAGEM ALUGUEL MENSAL (R\$/mês)

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: TODOS

Empresa vencedora: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.873.674/0001-26

Contato: Telefone (49) 2049-4700

Email ccm@ccmmaquinas.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2.1	Locação mensal de britador móvel, composto por conjunto de britagem	34,00	un	45.000,00	1.530.000,00

móvel primário de fabricação não superior a 5 anos, com britador de mandíbulas de no mínimo 62x40cm, silo para armazenagem de no mínimo 6m³, acionado por motor diesel de 6 cilindros e potência mínima de 95 cv. Capacidade de produção de no mínimo 30 ton/h, peso operacional mínimo de 14 ton.
- pedido mínimo de 2 meses.

LOTE 03 - DETONAÇÃO E BRITAGEM (m³)

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: TODOS

Empresa vencedora: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.465.889/0001-57

Contato: Telefone (47) 3333-8113

Email extrabrit@extracom.ind.br

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3.1	Prestação de serviço de: perfuração, detonação com uso de explosivos e britagem de pedra tipo bica corrida de 0 a 2" com conjunto de britagem móvel do tipo mandíbula (com operador, diesel e demais insumos) em jazida do contratante com produção mínima de 25ton/h, com escavadeira hidráulica de no mínimo 18ton (com motorista, diesel e demais insumos) e pá carregadeira de no mínimo 11ton (com motorista, diesel e demais insumos) - pedido mínimo de 10.000 m³.	95.000,00	m³	86,68	8.234.600,00
3.2	Prestação de serviço de perfuração, detonação com uso de explosivos e britagem de pedra tipo bica corrida de 0 a 4" com conjunto de britagem móvel do tipo mandíbula (com operador, diesel e demais insumos) em jazida do contratante com produção mínima de 25ton/h, com escavadeira hidráulica de no	85.000,00	m³	69,54	5.910.900,00

mínimo 18ton (com motorista, diesel e demais insumos) e pá carregadeira de no mínimo 11ton (com motorista, diesel e demais insumos)
- pedido mínimo de 10.000 m³.

LICITAÇÃO Nº 145/2025

Registrado com a chave: 814CA8FAF881964AD6C536191FB6DA1D781AB14F

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE TUBOS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZAS GERAIS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUÇÃO E HIDROJATEAMENTO DE PEQUENO E GRANDE PORTE, COM RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.

16

LOTE 01 - SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO - PEQUENO PORTE
MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ

Empresa vencedora: WEISS AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 41.723.591/0001-02

Contato: Telefone (47) 99138-9877

E-mail ambientalweiss@gmail.com / paulinho_weiss@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	PEQUENO PORTE - Serviço de limpeza com caminhão hidrojato/hidrovácuo para sucção e desobstrução de caixas de bocas de lobo, caixas de ligação (rede de esgoto), tubulações de águas pluviais, tanque séptico, filtro anaeróbico, caixa de gordura e afins. a) Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 10,00 metros de profundidade; b) Tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, sendo 12.000 (doze mil) litros para sucção e 3.000 (três mil) litros para hidrojateamento no mesmo caminhão; c) Potência do hidrojateamento, vazão de 160 L/min, pressão 140 bar; d) Carretel bandeira com 120 m de mangueira com diâmetro de 3" (três polegadas);.	1.400,00	H	214,84	300.776,00
1.2	Transporte e destinação final de resíduos.	2.500,00	T	84,10	210.250,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO - PEQUENO PORTE
MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOTUVERÁ, GASPAR, GUABIRUBA, ILHOTA E LUIZ ALVES
Empresa vencedora: WEISS AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 41.723.591/0001-02

Contato: Telefone (47) 99138-9877

E-mail ambientalweiss@gmail.com / paulinho_weiss@gmail.com

17

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2.1	PEQUENO PORTE - Serviço de limpeza com caminhão hidrojato/hidrovácuo para sucção e desobstrução de caixas de bocas de lobo, caixas de ligação (rede de esgoto), tubulações de águas pluviais, tanque séptico, filtro anaeróbico, caixa de gordura e afins. a) Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 10,00 metros de profundidade; b) Tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, sendo 12.000 (doze mil) litros para sucção e 3.000 (três mil) litros para hidrojateamento no mesmo caminhão; c) Potência do hidrojateamento, vazão de 160 L/min, pressão 140 bar; d) Carretel bandeira com 120 m de mangueira com diâmetro de 3" (três polegadas);.	1.080,00	H	222,75	240.570,00
2.2	Transporte e destinação final de resíduos.	1.600,00	T	87,20	139.520,00

LOTE 03 - SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO - PEQUENO PORTE
MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: CORUPÁ, GUARAMIRIM E MASSARANDUBA
Empresa vencedora: WEISS AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 41.723.591/0001-02

Contato: Telefone (47) 99138-9877

E-mail ambientalweiss@gmail.com / paulinho_weiss@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	------------	---------	----------------------	-------------------

3.1	PEQUENO PORTE - Serviço de limpeza com caminhão hidrojato/hidrovácuo para sucção e desobstrução de caixas de bocas de lobo, caixas de ligação (rede de esgoto), tubulações de águas pluviais, tanque séptico, filtro anaeróbico, caixa de gordura e afins. a) Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 10,00 metros de profundidade; b) Tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, sendo 12.000 (doze mil) litros para sucção e 3.000 (três mil) litros para hidrojateamento no mesmo caminhão; c) Potência do hidrojateamento, vazão de 160 L/min, pressão 140 bar; d) Carretel bandeira com 120 m de mangueira com diâmetro de 3" (três polegadas);.	480,00	H	280,12	134.457,60
3.2	Transporte e destinação final de resíduos.	400,00	T	101,84	40.736,00

LOTE 04 - SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO - PEQUENO PORTE
MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: IBIRAMA, ITUPORANGA E PRESIDENTE GETÚLIO

Empresa vencedora: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.986.647/0001-10

Contato: Telefone: (46) 3544-1029 / (46) 98407-4931

WhatsApp: (46) 99924-3285

E-mail: comercial@selectambiental.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4.1	PEQUENO PORTE - Serviço de limpeza com caminhão hidrojato/hidrovácuo para sucção e desobstrução de caixas de bocas de lobo, caixas de ligação (rede de esgoto), tubulações de águas pluviais, tanque séptico, filtro anaeróbico, caixa de gordura e afins. a) Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 10,00 metros de profundidade;	480,00	H	216,05	103.704,00

- b) Tanque com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, sendo 12.000 (doze mil) litros para sucção e 3.000 (três mil) litros para hidrojateamento no mesmo caminhão;
c) Potência do hidrojateamento, vazão de 160 L/min, pressão 140 bar;
d) Carretel bandeira com 120 m de mangueira com diâmetro de 3" (três polegadas);.

4.2	Transporte e destinação final de resíduos.	400,00	T	92,91	37.164,00
-----	--	--------	---	-------	-----------

LOTE 05 - SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO – GRANDE PORTE

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: TODOS

Empresa vencedora: LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 09.027.059/0001-48

Contato: Telefone: (65) 3028-5517 / (65) 99283-1974

E-mail: licitacao.laprotec@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5.1	GRANDE PORTE - Serviços de Caminhão hidrotrato de grande porte para limpeza de boca de lobo, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais. a) Os serviços deverão ser realizados com equipamentos de hidrojateamento combinado com sucção de alta potência, com no mínimo 02 turbinas dinamicamente balanceadas; com capacidade mínima de 680m³ de ar por minuto e deslocamento de ar na mangueira atingindo velocidade mínima de 380km/h com mangotes de sucção dreno mínimo 12 polegadas, para permitir aspiração de detritos de grande diâmetro; b) Motor auxiliar a diesel de no mínimo 360cv para funcionamento independente do equipamento; c) Mangotes de 12 polegadas para atingir profundidades de no mínimo 30mts;	1.000,00	H	881,22	881.220,00

- d) Bomba de Hidrojateamento com pressão mínima de 200kg/cm² tendo como pressão mínima 245BAR com vazão de inicial 263 litros por minuto com êmbolo 2 1/8;
- e) Mangueira de hidrojateamento de alta pressão para desobstrução com no mínimo 1 polegada e 120m de comprimento; No mínimo 05 modelos de Bicos especiais para perfuração e extração de material, sendo modelos específicos para cada situação;
- f) Controle remoto do braço hidráulico com extensão de no mínimo 1,5 m e giro de no mínimo 360 graus, através de botoeira.
- g) Aparelho detector de metal, para identificar tampas de PVS eventualmente cobertos por asfalto.
- h) Capacidade do tanque de resíduos sólidos com mínimo de 15 m³ e capacidade do tanque de água com mínimo de 8 mil l;
- i) Tanque de resíduo, com compactador, através de prensa hidráulica para separação dos resíduos sólidos e líquidos com acionamento através de botoeira;
- j) Equipamento com no máximo 5 anos de uso;
- k) Caminhão 8x4 com no máximo 5 anos de uso.
- l) Implemento para retirada e realocação de tampas de boca de lobo, que gerem segurança ao operador e não danifique a tampa e gere segurança para o Operador
- m) Sistema de Vídeo monitoramento com no mínimo duas câmeras uma na parte dianteira do caminhão e outra na parte traseira do equipamento, transmitindo imagens em tempo real.
- n) Caminhão com diferencia duplo (traçado).
- o) Pedido mínimo 50h.

5.2	Transporte e destinação final de resíduos.	500,00	T	108,65	54.325,00
-----	--	--------	---	--------	-----------

LICITAÇÃO Nº 146/2025

Registrado com a chave: 10366A1C9097F90CFFC8CC49FD4514E430380FF5

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), ESTABELECIDADA PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA, ACRESCIDO DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) DE 22,12%, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/CONVENIADOS E CIMVI.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - DESCONTO SINAPI

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ

Empresa vencedora: AUTENTIKA ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 29.084.108/0001-91

Contato: Telefone (47) 99189-2153

E-mail: autentikaengenharia@gmail.com

Município	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Desconto na tabela SINAPI (%)	BDI (fixo) (%)	Valor total do Lote (R\$)
APIÚNA	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra,	500.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	549.540,00

	com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.						
ASCURRA	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.	500.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	549.540,00
BENEDITO NOVO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de	500.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	549.540,00

	Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.						
BOTUVERÁ	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.	350.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	384.678,00
CORUPÁ	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.	350.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	384.678,00

DOUTOR PEDRINHO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.	350.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	384.678,00
GASPAR	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.	2.500.000,00	Serviço	1,00	10,01	22,12	2.747.394,70
GUABIRUBA	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação	500.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	549.540,00

	e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.						
GUARAMIRIM	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.	500.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	549.540,00
IBIRAMA	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado	500.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	549.540,00

	na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.						
ILHOTA	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.	500.000,00	Serviço	1,00	10,01	22,12	549.478,94
INDAIAL	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis	750.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	824.310,00

	do município, acrescido do BDI de 22,12%.						
ITUPORANGA	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.	500.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	549.540,00
LUIZ ALVES	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.	500.000,00	Serviço	1,00	10,01	22,12	549.478,94
MASSARANDUBA	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na	500.000,00	Serviço	1,00	10,01	22,12	549.478,94

	execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.						
POMERODE	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.	750.000,00	Serviço	1,00	10,01	22,12	824.218,41
PRESIDENTE GETÚLIO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças,	350.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	384.678,00

	equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.						
RIO DOS CEDROS	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.	500.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	549.540,00
RODEIO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela	500.000,00	Serviço	1,00	10,00	22,12	549.540,00

	SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.						
TIMBÓ	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAPI, estabelecida para o estado de Santa Catarina, para atender aos imóveis do município, acrescido do BDI de 22,12%.	250.000,00	Serviço	1,00	10,01	22,12	274.739,47

LICITAÇÃO Nº 194/2025

Registrado com a chave: 43798A61B4E1032F81FA5B347D86C3A144ABDA13

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, BATIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/CONVENIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI.

LOTE 01

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ

Empresa vencedora: TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 54.660.798/0001-27

Contato: Telefone (43) 99194-0615

E-mail: topolon.topografia@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a projetos em geral, em locais sem ou com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (levantamento mínimo 2000m²).	600.000	M²	0,58	348.000,00
2	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a projetos em geral, em locais sem ou com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (levantamento mínimo 2000m²)	2.592	KM	1,60	4.147,20
3	Levantamento batimétrico de seções c/ ecobatímetro monofeixe, exclusive transporte de equipe e equipamentos - levantamento batimétrico cadastral georreferenciado de rios destinado a projetos de obras de engenharia. (seção transversa e pedido mínimo de 1000m)	66.500	M Linear	1,58	2.136,16
4	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe,	1.352	KM	1,58	2.136,16

	veículo, combustível e smartphone - levantamento batimétrico cadastral georreferenciado de rios destinado a projetos de obras de engenharia. (seção transversa e pedido mínimo de 1000m)				
5	Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III Pac, desenho na escala de 1:250 a 1:100, em áreas densamente ocupadas (acima de 50% de quadras) - levantamento planimétrico georreferenciado de área destinada a processos de regularização e/ou desapropriação de imóveis em locais com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (deverá acompanhar ainda o memorial descritivo da área com toda documentação da área e dos respectivos confrontantes e pedido mínimo 500 m²);	315.000	M²	2,70	850.500,00
6	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento planimétrico georreferenciado de área destinada a processos de regularização e/ou desapropriação de imóveis em locais com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (deverá acompanhar ainda o memorial descritivo da área com toda documentação da área e dos respectivos confrontantes e pedido mínimo 500 m²);	1.592	KM	1,58	2.515,36
7	Levantamento fotogramétrico c/ VANT (drone) áreas até 10ha, incluso ortofotos, GSD≤3, acurácia horizontal min. 3cm e vertical min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle distancia min. de 650m entre eles, exclusive	89	UN	5.523,32	491.575,48

	transporte de equipe e equipamentos - levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com aeronave remotamente pilotada (RPA) - drone. (para fins de projetos de sistemas viários e de projetos de arquitetura e engenharia, regularização fundiária e desapropriação)				
8	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com aeronave remotamente pilotada (RPA) - drone. (para fins de projetos de sistemas viários e de projetos de arquitetura e engenharia, regularização fundiária e desapropriação)	1.274	KM	1,59	2.025,66

LOTE 02
MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOTUVERÁ, GASPARG, GUABIRUBA, ILHOTA E LUIZ ALVES
Empresa vencedora: TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 54.660.798/0001-27

Contato: Telefone (43) 99194-0615

E-mail: topolon.topografia@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a projetos em geral, em locais sem ou com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (levantamento mínimo 2000m²).	90.000	M²	0,57	51.300,00
2	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a projetos em geral, em locais sem ou com vegetação cuja frequência exija a operação	150	KM	1,34	201,00

	contínua de desobstrução (levantamento mínimo 2000m²)				
3	Levantamento batimétrico de seções c/ ecobatímetro monofeixe, exclusive transporte de equipe e equipamentos - levantamento batimétrico cadastral georreferenciado de rios destinado a projetos de obras de engenharia. (seção transversa e pedido mínimo de 1000m)	12.000	M Linear	4,95	59.400,00
4	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento batimétrico cadastral georreferenciado de rios destinado a projetos de obras de engenharia. (seção transversa e pedido mínimo de 1000m)	250	KM	1,34	335,00
5	Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III Pac, desenho na escala de 1:250 a 1:100, em áreas densamente ocupadas (acima de 50% de quadras) - levantamento planimétrico georreferenciado de área destinada a processos de regularização e/ou desapropriação de imóveis em locais com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (deverá acompanhar ainda o memorial descritivo da área com toda documentação da área e dos respectivos confrontantes e pedido mínimo 500 m²);	150.000	M²	2,68	402.000,00
6	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento planimétrico georreferenciado de área destinada a processos de regularização e/ou desapropriação de imóveis em locais com vegetação cuja frequência exija a operação	150	KM	1,34	201,00

	contínua de desobstrução (deverá acompanhar ainda o memorial descritivo da área com toda documentação da área e dos respectivos confrontantes e pedido mínimo 500 m²);				
7	Levantamento fotogramétrico c/ VANT (drone) áreas até 10ha, incluso ortofotos, GSD<=3, acurácia horizontal min. 3cm e vertical min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle distancia min. de 650m entre eles, exclusive transporte de equipe e equipamentos - levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com aeronave remotamente pilotada (RPA) - drone. (para fins de projetos de sistemas viários e de projetos de arquitetura e engenharia, regularização fundiária e desapropriação)	11	UN	5.261,63	57.877,93
8	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com aeronave remotamente pilotada (RPA) - drone. (para fins de projetos de sistemas viários e de projetos de arquitetura e engenharia, regularização fundiária e desapropriação)	150	KM	1,34	201,00

LOTE 03
MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: CORUPÁ, GUARAMIRIM E MASSRANDUBA
Empresa vencedora: TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 54.660.798/0001-27

Contato: Telefone (43) 99194-0615

E-mail: topolon.topografia@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a projetos em geral, em	60.000	M²	0,57	34.200,00

	locais sem ou com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (levantamento mínimo 2000m²).				
2	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a projetos em geral, em locais sem ou com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (levantamento mínimo 2000m²)	150	KM	1,34	201,00
3	Levantamento batimétrico de seções c/ ecobatímetro monofeixe, exclusive transporte de equipe e equipamentos - levantamento batimétrico cadastral georreferenciado de rios destinado a projetos de obras de engenharia. (seção transversa e pedido mínimo de 1000m)	3.000	M Linear	4,95	14.850,00
4	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento batimétrico cadastral georreferenciado de rios destinado a projetos de obras de engenharia. (seção transversa e pedido mínimo de 1000m)	300	KM	1,34	402,00
5	Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III Pac, desenho na escala de 1:250 a 1:100, em áreas densamente ocupadas (acima de 50% de quadras) - levantamento planimétrico georreferenciado de área destinada a processos de regularização e/ou desapropriação de imóveis em locais com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (deverá acompanhar ainda o memorial descritivo da área com	75.000	M²	2,69	201.750,00

	toda documentação da área e dos respectivos confrontantes e pedido mínimo 500 m²);				
6	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento planimétrico georreferenciado de área destinada a processos de regularização e/ou desapropriação de imóveis em locais com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (deverá acompanhar ainda o memorial descritivo da área com toda documentação da área e dos respectivos confrontantes e pedido mínimo 500 m²);	150	KM	1,35	202,50
7	Levantamento fotogramétrico c/ VANT (drone) áreas até 10ha, incluso ortofotos, GSD<=3, acurácia horizontal min. 3cm e vertical min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle distancia min. de 650m entre eles, exclusive transporte de equipe e equipamentos - levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com aeronave remotamente pilotada (RPA) - drone. (para fins de projetos de sistemas viários e de projetos de arquitetura e engenharia, regularização fundiária e desapropriação)	9	UN	5.300,00	47.700,00
8	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com aeronave remotamente pilotada (RPA) - drone. (para fins de projetos de sistemas viários e de projetos de arquitetura e engenharia, regularização fundiária e desapropriação)	150	KM	1,35	202,50

LOTE 04

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: IBIRAMA, ITUPORANGA E PRESIDENTE GETÚLIO

Empresa vencedora: EPSILON ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.510.470/0001-06

Contato: Telefone (31) 9 9727-3537

E-mail: epsilon.ivani@gmail.com / epsilon.paulo@gmail.com

37

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a projetos em geral, em locais sem ou com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (levantamento mínimo 2000m²).	320.000	M²	0,63	201.600,00
2	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a projetos em geral, em locais sem ou com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (levantamento mínimo 2000m²)	750	KM	2,36	1.770,00
3	Levantamento batimétrico de seções c/ ecobatímetro monofeixe, exclusive transporte de equipe e equipamentos - levantamento batimétrico cadastral georreferenciado de rios destinado a projetos de obras de engenharia. (seção transversa e pedido mínimo de 1000m)	1.000	M Linear	6,20	6.200,00
4	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento batimétrico cadastral georreferenciado de rios destinado a projetos de obras de engenharia. (seção transversa e pedido mínimo de 1000m)	100	KM	2,36	236,00
5	Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura,	35.000	M²	3,05	106.750,00

	urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III Pac, desenho na escala de 1:250 a 1:100, em áreas densamente ocupadas (acima de 50% de quadras) - levantamento planimétrico georreferenciado de área destinada a processos de regularização e/ou desapropriação de imóveis em locais com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (deverá acompanhar ainda o memorial descritivo da área com toda documentação da área e dos respectivos confrontantes e pedido mínimo 500 m²);				
6	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento planimétrico georreferenciado de área destinada a processos de regularização e/ou desapropriação de imóveis em locais com vegetação cuja frequência exija a operação contínua de desobstrução (deverá acompanhar ainda o memorial descritivo da área com toda documentação da área e dos respectivos confrontantes e pedido mínimo 500 m²);	750	KM	2,36	1.770,00
7	Levantamento fotogramétrico c/ VANT (drone) áreas até 10ha, incluso ortofotos, GSD<=3, acurácia horizontal min. 3cm e vertical min. 6cm, aferidos c/ pontos de controle distancia min. de 650m entre eles, exclusive transporte de equipe e equipamentos - levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com aeronave remotamente pilotada (RPA) - drone. (para fins de projetos de sistemas viários e de projetos de arquitetura e engenharia, regularização fundiária e desapropriação)	11	UN	5.930,00	65.230,00

8	Transporte de equipe e equipamentos, inclusive equipe, veículo, combustível e smartphone - levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com aeronave remotamente pilotada (RPA) - drone. (para fins de projetos de sistemas viários e de projetos de arquitetura e engenharia, regularização fundiária e desapropriação)	400	KM	2,36	944,00
----------	--	-----	----	------	--------

LICITAÇÃO Nº 197/2025

Registrado com a chave: 750D192B6F10CEEBC07C344E2ABE461BFFCD223E

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/CONVENIADOS, COM ÊNFASE NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS ARTICULADOS EM LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS, BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO, MEIO-FIO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES COMO INTERVENÇÕES NA CAMADA DE BASE E SUB-BASE, SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TRANSPORTE DE MATERIAS, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES PRIORITARIAMENTE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) ESTABELECIDADA PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA, ACRESCIDO DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS).

LOTE 01

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ

Empresa vencedora: R&S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.671.681/0001-73

Contato: Telefone (11) 98387-6810

E-mail: alissonabv@yahoo.com.br

Município	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Desconto na tabela SINAPI (%)	BDI (fixo) (%)	Valor total do Lote (R\$)
APIÚNA	464.029,74	Serviço	1,00	47,50	25,00	R\$ 304.519,51
ASCURRA	464.029,74	Serviço	1,00	47,50	25,00	R\$ 304.519,51
BENEDITO NOVO	464.029,74	Serviço	1,00	47,50	25,00	R\$ 304.519,51
DOUTOR PEDRINHO	464.029,74	Serviço	1,00	47,50	25,00	R\$ 304.519,51
INDAIAL	1.933.679,16	Serviço	1,00	47,50	25,00	R\$ 1.268.976,95
POMERODE	1.933.679,16	Serviço	1,00	47,50	25,00	R\$ 1.268.976,95
RIO DOS CEDROS	464.029,74	Serviço	1,00	47,50	25,00	R\$ 304.519,51

RODEIO	464.029,74	Serviço	1,00	47,50	25,00	R\$ 304.519,51
TIMBÓ	1.855.136,10	Serviço	1,00	47,50	25,00	R\$ 1.217.433,06

LOTE 02

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOTUVERÁ, GASPARGUABIRUBAILHOTALUIZ ALVES

Empresa vencedora: APA PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 37.729.221/0001-05

Contato: Telefone (47) 99942-1129

E-mail: apapavimentacoes@gmail.com

Município	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Desconto na tabela SINAPI (%)	BDI (fixo) (%)	Valor total do Lote (R\$)
BOTUVERÁ	465.234,58	Serviço	1,00	37,00	25,00	R\$ 366.372,23
GASPAR	3.813.661,02	Serviço	1,00	37,00	25,00	R\$ 3.003.258,06
GUABIRUBA	-	Serviço	1,00	37,00	25,00	R\$ -
ILHOTA	465.234,58	Serviço	1,00	37,00	25,00	R\$ 366.372,23
LUIZ ALVES	465.234,58	Serviço	1,00	37,00	25,00	R\$ 366.372,23

LOTE 03

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: CORUPÁ, GUARAMIRIM E MASSARANDUBA

Empresa vencedora: R&S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.671.681/0001-73

Contato: Telefone (11) 98387-6810

E-mail: alissonabv@yahoo.com.br

Município	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Desconto na tabela SINAPI (%)	BDI (fixo) (%)	Valor total do Lote (R\$)
CORUPÁ	461.966,94	Serviço	1,00	21,20	25,00	R\$ 455.037,44
GUARAMIRIM	1.902.535,96	Serviço	1,00	21,20	25,00	R\$ 1.873.997,92
MASSARANDUBA	461.966,94	Serviço	1,00	21,20	25,00	R\$ 455.037,44

LOTE 04

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: IBIRAMA, ITUPORANGA E PRESIDENTE GETÚLIO

Empresa vencedora: R&S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.671.681/0001-73

Contato: Telefone (11) 98387-6810

E-mail: alissonabv@yahoo.com.br

Município	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Desconto na tabela SINAPI (%)	BDI (fixo) (%)	Valor total do Lote (R\$)
IBIRAMA	461.966,94	Serviço	1,00	40,10	25,00	R\$ 345.897,75
ITUPORANGA	1.136.255,98	Serviço	1,00	40,10	25,00	R\$ 850.771,66
PRESIDENTE GETÚLIO	461.966,94	Serviço	1,00	40,10	25,00	R\$ 345.897,75

LICITAÇÃO Nº 224/2025

Registrado com a chave: 3D9DA3B76BAB68C8CCF17B32A78F459DC3815CB0

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA.

LOTE 01

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ

Empresa vencedora: D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 30.972.896/0001-31

Contato: Telefone (62) 99211-1665

E-mail: dmmsondagens@gmail.com

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de prestadores especializados em serviço de investigação geotécnica.	0,2	4.255.778,65	SERVIÇO	1,00	4.255.778,65

LOTE 02

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOTUVERÁ, GASPARG, GUABIRUBA, ILHOTA E LUIZ ALVES

Empresa vencedora: D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 30.972.896/0001-31

Contato: Telefone (62) 99211-1665

E-mail: dmmsondagens@gmail.com

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de prestadores especializados em serviço de investigação geotécnica.	0,1	1.504.056,05	SERVIÇO	1,00	1.504.056,05

LOTE 03

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: CORUPÁ, GUARAMIRIM E MASSARANDUBA

Empresa vencedora: D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 30.972.896/0001-31

Contato: Telefone (62) 99211-1665

E-mail: dmmsondagens@gmail.com

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de prestadores especializados em serviço de investigação geotécnica.	0,16	544.156,20	SERVIÇO	1,00	544.156,20

LOTE 04

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: IBIRAMA, ITUPORANGA E PRESIDENTE GETÚLIO

Empresa vencedora: D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 30.972.896/0001-31

Contato: Telefone (62) 99211-1665

E-mail: dmmsondagens@gmail.com

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de prestadores especializados em serviço de investigação geotécnica.	0,16	1.642.866,40	SERVIÇO	1,00	1.642.866,40

LICITAÇÃO Nº 227/2025

Registrado com a chave: 60507E9EAE8BB6B89DDCA1DEB12FE766D50CB2EC

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS EM VIAS URBANAS NA PLATAFORMA BIM.

45

LOTE 01

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ/SAMAE TIMBÓ

Empresa vencedora: GREIDE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 00.894.553/0001-35

Contato: Telefone (47) 99963-2102 / (47) 999149987

E-mail: greide@greideengenharia.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para contratação de elaboração de projetos executivos de engenharia para obras em vias urbanas na plataforma BIM.	30,5	11.492.230,06	SERVIÇO	1,00	7.987.099,89

LOTE 02

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOTUVERÁ, GASPARG, GUABIRUBA, ILHOTA E LUIZ ALVES

Empresa vencedora: GREIDE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 00.894.553/0001-35

Contato: Telefone (47) 99963-2102 / (47) 999149987

E-mail: greide@greideengenharia.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para contratação de elaboração de projetos executivos de engenharia para obras em vias urbanas na plataforma BIM.	30,1	5.121.349,80	SERVIÇO	1,00	3.579.823,51

LOTE 03

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: CORUPÁ, GUARAMIRIM E MASSARANDUBA

Empresa vencedora: GREIDE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 00.894.553/0001-35

Contato: Telefone (47) 99963-2102 / (47) 999149987

E-mail: greide@greideengenharia.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para contratação de elaboração de projetos executivos de engenharia para obras em vias urbanas na plataforma BIM.	27,0	1.991.074,80	SERVIÇO	1,00	1.453.484,60

LOTE 04

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: IBIRAMA, ITUPORANGA E PRESIDENTE GETÚLIO

Empresa vencedora: GREIDE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 00.894.553/0001-35

Contato: Telefone (47) 99963-2102 / (47) 999149987

E-mail: greide@greideengenharia.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para contratação de elaboração de projetos executivos de engenharia para obras em vias urbanas na plataforma BIM.	21,0	2.177.688,20	SERVIÇO	1,00	1.720.373,68

LICITAÇÃO Nº 246/2025

Registrado com a chave: 27C01087C22AFC68E23350BB2FE5B0140C3F759E

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GEOLOGIA.

47

LOTE 01

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ

Empresa vencedora: ALFAGEO CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 29.935.857/0001-85

Contato: Telefone (47) 99780-2340

E-mail: gleice@alfageoconsultoria.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de prestadores especializados em serviços de geologia.	0,3	1.392.052,20	SERVIÇO	1,00	1.392.052,20

LOTE 02

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOTUVERÁ, GASPARG, GUABIRUBA, ILHOTA E LUIZ ALVES

Empresa vencedora: ALFAGEO CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 29.935.857/0001-85

Contato: Telefone (47) 99780-2340

E-mail: gleice@alfageoconsultoria.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de prestadores especializados em serviços de geologia.	0,3	582.038,40	SERVIÇO	1,00	582.038,40

LOTE 03

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: CORUPÁ, GUARAMIRIM E MASSARANDUBA

Empresa vencedora: ALFAGEO CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 29.935.857/0001-85

Contato: Telefone (47) 99780-2340

E-mail: gleice@alfageoconsultoria.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de prestadores especializados em serviços de geologia.	0,3	276.787,20	SERVIÇO	1,00	276.787,20

LOTE 04

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: IBIRAMA, ITUPORANGA E PRESIDENTE GETÚLIO

Empresa vencedora: ALFAGEO CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 29.935.857/0001-85

Contato: Telefone (47) 99780-2340

E-mail: gleice@alfageoconsultoria.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de prestadores especializados em serviços de geologia.	0,3	307.602,00	SERVIÇO	1,00	307.602,00

LICITAÇÃO Nº 249/2025

Registrado com a chave: D2FCEF34BAFDE82C51908C0313D9FE4BDB74F6DF

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO(ÕES) PÚBLICO(S), POR MEIO DE PLATAFORMA VIA WEB, DESTINADO À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

49

LOTE ÚNICO

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: TODOS

Empresa vencedora: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 13.650.631/0001-06

Contato: Telefone (49) 99980-0298

E-mail: eckertrep@gmail.com

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo da Comissão	Desconto Incidente sobre o Valor da Comissão	Valor Total Máximo da Comissão
1	15	Serviço	Leilão com valor arrematado: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99.	R\$ 2.450,00	4%	R\$ 2.352,00
		Serviço	Leilão com valor arrematado: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$ 4.780,00		R\$ 4.588,80
		Serviço	Leilão com valor arrematado: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$ 7.350,00		R\$ 7.056,00
		Serviço	Leilão com valor arrematado: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$ 10.000,00		R\$ 9.600,00
		Serviço	Leilão com valor arrematado: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$ 15.000,00		R\$ 14.400,00
		Serviço	Leilão com valor arrematado: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	R\$ 19.926,50		R\$ 19.129,44
		Serviço	Leilão com valor arrematado: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$ 25.000,00		R\$ 24.000,00
		Serviço	Leilão com valor arrematado: R\$ 500.000,00 até 599.000,00	R\$ 30.000,00		R\$ 28.800,00
		Serviço	Leilão com valor arrematado: R\$600.000,00 até 699.000,00	R\$35.000,00		R\$ 33.600,00

	Serviço	Leilão com valor arrematado: R\$ 700.000,00 até 799.000,00	R\$ 40.000,00		R\$ 38.400,00
	Serviço	Leilão com valor arrematado: R\$ 800.000,00 até 899.000,00	R\$ 44.881,79		R\$ 43.086,52
	Serviço	Leilão com valor arrematado: acima de R\$ 900.000,00	R\$ 50.400,00		R\$ 48.384,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 15 LEILÕES					R\$ 725.760,00

LICITAÇÃO Nº 301/2025

Registrado com a chave: 3ECF5A2703FE5A5BD2B6F409D3A14E4B9D3E0206

CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE HÍDRICA E NA CONFORMIDADE LEGAL. O PROGRAMA CONTEMPLA CAPACITAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS ESTRATÉGICOS VOLTADOS AO MONITORAMENTO DE EFLUENTES E RECURSOS HÍDRICOS.

51

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, ILHOTA, INDAIAL, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS E RODEIO

Empresa vencedora: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ: 03.774.688/0065-10

Contato: Telefone: (47) 9 8422 7318

E-mail: sibely.oliveira@fiesc.com.br

Município	Descrição	Unidade	Valor estimado (R\$)
BOTUVERÁ	Implementação de programa de fortalecimento da fiscalização ambiental municipal, com foco na melhoria da qualidade hídrica e na conformidade legal. O programa contempla capacitação técnica especializada e realização de ensaios laboratoriais estratégicos voltados ao monitoramento de efluentes e recursos hídricos.	SERVIÇO	5.000,00
DOUTOR PEDRINHO	Implementação de programa de fortalecimento da fiscalização ambiental municipal, com foco na melhoria da qualidade hídrica e na conformidade legal. O programa contempla capacitação técnica especializada e realização de ensaios laboratoriais estratégicos voltados ao monitoramento de efluentes e recursos hídricos.	SERVIÇO	3.000,00
ILHOTA	Implementação de programa de fortalecimento da fiscalização ambiental municipal, com foco na melhoria da qualidade hídrica e na conformidade legal. O programa contempla capacitação técnica especializada e realização de ensaios laboratoriais estratégicos voltados ao monitoramento de efluentes e recursos hídricos.	SERVIÇO	20.000,00

INDAIAL	Implementação de programa de fortalecimento da fiscalização ambiental municipal, com foco na melhoria da qualidade hídrica e na conformidade legal. O programa contempla capacitação técnica especializada e realização de ensaios laboratoriais estratégicos voltados ao monitoramento de efluentes e recursos hídricos.	SERVIÇO	10.000,00
MASSARANDUBA	Implementação de programa de fortalecimento da fiscalização ambiental municipal, com foco na melhoria da qualidade hídrica e na conformidade legal. O programa contempla capacitação técnica especializada e realização de ensaios laboratoriais estratégicos voltados ao monitoramento de efluentes e recursos hídricos.	SERVIÇO	6.000,00
POMERODE	Implementação de programa de fortalecimento da fiscalização ambiental municipal, com foco na melhoria da qualidade hídrica e na conformidade legal. O programa contempla capacitação técnica especializada e realização de ensaios laboratoriais estratégicos voltados ao monitoramento de efluentes e recursos hídricos.	SERVIÇO	12.500,00
RIO DOS CEDROS	Implementação de programa de fortalecimento da fiscalização ambiental municipal, com foco na melhoria da qualidade hídrica e na conformidade legal. O programa contempla capacitação técnica especializada e realização de ensaios laboratoriais estratégicos voltados ao monitoramento de efluentes e recursos hídricos.	SERVIÇO	7.000,00
RODEIO	Implementação de programa de fortalecimento da fiscalização ambiental municipal, com foco na melhoria da qualidade hídrica e na conformidade legal. O programa contempla capacitação técnica especializada e realização de ensaios laboratoriais estratégicos voltados ao monitoramento de efluentes e recursos hídricos.	SERVIÇO	10.000,00

LICITAÇÃO Nº 305/2025

Registrado com a chave: 8A6D9AE3A5C4E93ECAEC56DFE3B1D769E059779B

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MAO DE OBRA) DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, RODOVIAS, ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS E/OU MUNICIPALIZADAS, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS.

53

LOTE 01

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS E RODEIO

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização viária vertical.	60,30	1.834.763,61	SERVIÇO	1,00	728.401,15

LOTE 02

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, TIMBÓ/SAMAE TIMBÓ

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização viária vertical.	60,30	3.751.061,24	SERVIÇO	1,00	1.489.171,31

LOTE 03

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOTUVERÁ, GASPARG, GUABIRUBA E ILHOTA

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização viária vertical.	60,20	12.852.801,64	SERVIÇO	1,00	5.115.415,05

LOTE 04

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: CORUPÁ, GUARAMIRIM, LUIZ ALVES E MASSARANDUBA

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização viária vertical.	60,20	1.141.338,37	SERVIÇO	1,00	454.252,67

LOTE 05

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: APIÚNA, ASCURRA, IBIRAMA, ITUPORANGA E PRESIDENTE GETÚLIO

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização viária vertical.	60,20	1.750.869,41	SERVIÇO	1,00	696.846,03

LOTE 06

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS E RODEIO

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização viária horizontal.	42,30	1.359.392,18	SERVIÇO	1,00	784.369,29

LOTE 07

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, TIMBÓ/SAMAE TIMBÓ

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização viária horizontal.	47,20	1.583.555,93	SERVIÇO	1,00	836.117,53

LOTE 08

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOTUVERÁ, GASPARG, GUABIRUBA E ILHOTA

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização viária horizontal.	44,20	2.919.483,84	SERVIÇO	1,00	1.629.071,98

LOTE 09

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: CORUPÁ, GUARAMIRIM, LUIZ ALVES E MASSARANDUBA

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização viária horizontal.	44,20	1.505.740,94	SERVIÇO	1,00	840.203,44

LOTE 10

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: APIÚNA, ASCURRA, IBIRAMA, ITUPORANGA E PRESIDENTE GETÚLIO

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização viária horizontal.	43,60	1.128.877,09	SERVIÇO	1,00	636.686,68

LOTE 11

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS E RODEIO

Empresa vencedora: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.390.731/0001-16

Contato: Telefone (44) 3047-4340 / Whatsapp (44) 99804-0269

E-mail: viamais.sinalizacao@gmail.com

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de implantação de sistemas de defesa metálica viária	61,00	491.906,02	SERVIÇO	1,00	191.843,35

LOTE 12

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, TIMBÓ/SAMAE TIMBÓ

Empresa vencedora: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.390.731/0001-16

Contato: Telefone (44) 3047-4340 / Whatsapp (44) 99804-0269

E-mail: viamais.sinalizacao@gmail.com

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de implantação de sistemas de defesa metálica viária	61,00	491.912,76	SERVIÇO	1,00	191.845,98

LOTE 13

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOTUVERÁ, GASPARG, GUABIRUBA E ILHOTA

Empresa vencedora: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.390.731/0001-16

Contato: Telefone (44) 3047-4340 / Whatsapp (44) 99804-0269

E-mail: viamais.sinalizacao@gmail.com

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de implantação de sistemas de defesa metálica viária	62,00	3.858.651,77	SERVIÇO	1,00	1.466.287,67

LOTE 14

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: CORUPÁ, GUARAMIRIM, LUIZ ALVES E MASSARANDUBA

Empresa vencedora: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.390.731/0001-16

Contato: Telefone (44) 3047-4340 / Whatsapp (44) 99804-0269

E-mail: viamais.sinalizacao@gmail.com

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de implantação de sistemas de defesa metálica viária	62,00	329.146,25	SERVIÇO	1,00	125.075,58

LOTE 15

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: APIÚNA, ASCURRA, IBIRAMA, ITUPORANGA E PRESIDENTE GETÚLIO

Empresa vencedora: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.390.731/0001-16

Contato: Telefone (44) 3047-4340 / Whatsapp (44) 99804-0269

E-mail: viamais.sinalizacao@gmail.com

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de implantação de sistemas de defesa metálica viária	62,00	405.001,25	SERVIÇO	1,00	153.900,48

LOTE 16

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS E RODEIO

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de materiais para demarcação viária, incluindo tintas à base de resina acrílica, solventes e microesferas de vidro para refletorização.	36,50	200.336,20	SERVIÇO	1,00	127.213,49

LOTE 17

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, TIMBÓ/SAMAE TIMBÓ

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de	36,50	293.493,50	SERVIÇO	1,00	186.368,37

fornecimento de materiais para demarcação viária, incluindo tintas à base de resina acrílica, solventes e microesferas de vidro para refletorização.

LOTE 18

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOTUVERÁ, GASPARGAR, GUABIRUBA E ILHOTA

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de materiais para demarcação viária, incluindo tintas à base de resina acrílica, solventes e microesferas de vidro para refletorização.	18,00	619.322,40	SERVIÇO	1,00	507.844,37

LOTE 19

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: CORUPÁ, GUARAMIRIM, LUIZ ALVES E MASSARANDUBA

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de materiais para demarcação viária,	18,00	234.794,80	SERVIÇO	1,00	192.531,74

incluindo tintas à base de resina acrílica, solventes e microesferas de vidro para refletorização.

LOTE 20

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: APIÚNA, ASCURRA, IBIRAMA, ITUPORANGA E PRESIDENTE GETÚLIO

Empresa vencedora: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 07.150.434/0001-17

Contato: Telefone (48) 2106-3005

E-mail: licitacao@sinasc.com.br

Item	Descrição	Desconto na Tabela SINAPI (%)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de materiais para demarcação viária, incluindo tintas à base de resina acrílica, solventes e microesferas de vidro para refletorização.	1,00	293.493,50	SERVIÇO	1,00	290.558,57

LICITAÇÃO Nº 013/2026

Registrado com a chave: C1E12A7CCD35F276149D1F7CA86A741F0ACF65FA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS: ROÇADA MECANIZADA E MANUAL, COM OU SEM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS; JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS E CANTEIROS; CAPINA E RASPAGEM MANUAL E MECÂNICA; VARRIÇÃO MANUAL; PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES; PINTURA DE MEIO-FIO; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.

62

LOTE 01

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS E RODEIO

Empresa vencedora: SANITARY SERVICOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 22.669.103/0001-81

Contato: Telefone (48) 3053-2565 / (48) 99100-5659

E-mail: licitacao.01@grupoatlantis.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Roçada mecanizada por m ² com remoção e destinação de resíduos (roçada mecanizada c/ trator e implemento para roçadeira articulada, carga e transporte dos resíduos para bota-fora incluindo destinação final dos resíduos).	7.660.000	M ²	0,32	2.451.200,00
2	Roçada roçadeira costal por m ² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/ roçadeiras mecânicas tipo "costal", carga e transporte dos resíduos para bota-fora incluindo destinação final dos resíduos).	1.380.000	M ²	0,32	469.200,00
3	Jardinagem por m ² (manutenção de canteiros ajardinados, com plantio e replantio de mudas de flores de época e plantas ornamentais, com fornecimento de material, transporte da equipe (e insumos), recolhimento manual	388	M ²	1,58	25.414,00

	dos resíduos e transporte para bota fora.				
4	Jardinagem por m ² (manutenção de gramados, com plantio e replantio de grama em leiva, com fornecimento de material, transporte da equipe (e insumos), recolhimento manual dos resíduos e transporte para bota fora.	248	M ²	1,58	4.292,88
5	Serviço de capina manual e raspagem em pavimento de paver, lajota, paralelepípedo, ou em calçadas, carregamento e transporte dos resíduos para bota fora, incluindo destinação final dos resíduos.	44.800	M ²	2,70	96.320,00
6	Limpeza por m ² (capina manual de pátios, estacionamento e afins, carga manual e transporte dos resíduos para bota-fora.	204.000	M ²	1,58	320.280,00
7	Varrição manual de ruas (varrição de terrenos públicos, áreas externas, logradouros e passeios, carregamento e transporte dos resíduos para bota fora, incluindo destinação final dos resíduos).	90.160	M ²	5.523,32	64.915,20
8	Limpeza em pavimento com jateamento d'água sob pressão	15.920	M ²	1,59	28.815,20
9	Poda de árvores com até 7,5m de altura com transporte e destinação final dos resíduos.	1.390	M ³	170,12	236.466,80
10	Pintura de meio fio (com material).	158.080	M	1,24	196.019,20
11	Raspagem de sarjetas e meio fio utilizando vassoura mecânica com coleta de resíduos e equipe manual de apoio para limpeza e acabamentos.	3.055.598	M	0,66	2.016.694,68
12	Corte e remoção de árvores com transporte e destinação final dos resíduos.	8.920	M ³	16,96	151.283,20
13	Administração fixa para gestão da limpeza urbana	12	MÊS	10.747,25	128.967,00
14	Mobilização e desmobilização diária das equipes de obra	12	MÊS	15.010,77	180.129,24
15	Banheiro químico e reboque para transporte de banheiro químico	48	MÊS	935,64	44.910,72

LOTE 02

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E TIMBÓ

Empresa vencedora: SANITARY SERVICOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 22.669.103/0001-81

Contato: Telefone (48) 3053-2565 / (48) 99100-5659

E-mail: licitacao.01@grupoatlantis.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Roçada mecanizada por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada mecanizada c/ trator e implemento para roçadeira articulada, carga e transporte dos resíduos para bota-fora incluindo destinação final dos resíduos).	1.500.000	M²	0,36	540.000,00
2	Roçada roçadeira costal por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/ roçadeiras mecânicas tipo "costal", carga e transporte dos resíduos para bota-fora incluindo destinação final dos resíduos).	392.000	M²	0,37	145.040,00
3	Jardinagem por m² (manutenção de canteiros ajardinados, com plantio e replantio de mudas de flores de época e plantas ornamentais, com fornecimento de material, transporte da equipe (e insumos), recolhimento manual dos resíduos e transporte para bota fora.	5.530	M²	72,83	402.749,90
4	Jardinagem por m² (manutenção de gramados, com plantio e replantio de grama em leiva, com fornecimento de material, transporte da equipe (e insumos), recolhimento manual dos resíduos e transporte para bota fora.	7.960	M²	19,25	153.230,00
5	Serviço de capina manual e raspagem em pavimento de paver, lajota, paralelepípedo, ou em calçadas, carregamento e transporte dos resíduos para bota fora, incluindo destinação final dos resíduos.	15.050	M²	2,39	35.969,50
6	Limpeza por m² (capina manual de pátios, estacionamento e afins,	31.330	M²	1,75	54.827,50

	carga manual e transporte dos resíduos para bota-fora.				
7	Varrição manual de ruas (varrição de terrenos públicos, áreas externas, logradouros e passeios, carregamento e transporte dos resíduos para bota fora, incluindo destinação final dos resíduos).	69.075	M ²	0,81	55.950,75
8	Limpeza em pavimento com jateamento d'água sob pressão	10.210	M ²	2,02	20.624,20
9	Poda de árvores com até 7,5m de altura com transporte e destinação final dos resíduos.	1.186	M ³	189,14	224.320,04
10	Pintura de meio fio (com material).	33.590	M	1,38	46.354,20
11	Raspagem de sarjetas e meio fio utilizando vassoura mecânica com coleta de resíduos e equipe manual de apoio para limpeza e acabamentos.	16.830	M	0,74	12.454,20
12	Corte e remoção de árvores com transporte e destinação final dos resíduos.	5.570	M ³	18,83	104.883,10
13	Administração fixa para gestão da limpeza urbana	12	MÊS	11.949,29	143.391,48
14	Mobilização e desmobilização diária das equipes de obra	12	MÊS	16.689,67	200.276,04
15	Banheiro químico e reboque para transporte de banheiro químico	48	MÊS	1.040,19	49.929,12

LOTE 03

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: BOTUVERÁ, GASPARG, GUABIRUBA E ILHOTA

Empresa vencedora: TRIUNO, MANUTENCAO, CONSERVACAO E JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 23.502.981/0001-70

Contato: Telefone (47) 9 9741-3266

E-mail: triuno.adm@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Roçada mecanizada por m ² com remoção e destinação de resíduos (roçada mecanizada c/ trator e implemento para roçadeira articulada, carga e transporte dos resíduos para bota-fora incluindo destinação final dos resíduos).	5.000.000	M ²	0,31	1.550.000,00
2	Roçada roçadeira costal por m ² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/	616.000	M ²	0,32	197.120,00

	roçadeiras mecânicas tipo "costal", carga e transporte dos resíduos para bota-fora incluindo destinação final dos resíduos).				
3	Jardinagem por m ² (manutenção de canteiros ajardinados, com plantio e replantio de mudas de flores de época e plantas ornamentais, com fornecimento de material, transporte da equipe (e insumos), recolhimento manual dos resíduos e transporte para bota fora.	10.080	M ²	62,94	634.435,20
4	Jardinagem por m ² (manutenção de gramados, com plantio e replantio de grama em leiva, com fornecimento de material, transporte da equipe (e insumos), recolhimento manual dos resíduos e transporte para bota fora.	3.579	M ²	16,64	59.554,56
5	Serviço de capina manual e raspagem em pavimento de paver, lajota, paralelepípedo, ou em calçadas, carregamento e transporte dos resíduos para bota fora, incluindo destinação final dos resíduos.	56.120	M ²	2,07	116.168,40
6	Limpeza por m ² (capina manual de pátios, estacionamento e afins, carga manual e transporte dos resíduos para bota-fora.	57.200	M ²	1,51	86.372,00
7	Varrição manual de ruas (varrição de terrenos públicos, áreas externas, logradouros e passeios, carregamento e transporte dos resíduos para bota fora, incluindo destinação final dos resíduos).	15.000	M ²	0,70	10.500,00
8	Limpeza em pavimento com jateamento d'água sob pressão	5.300	M ²	1,74	9.222,00
9	Poda de árvores com até 7,5m de altura com transporte e destinação final dos resíduos.	1.192	M ³	163,47	194.856,24
10	Pintura de meio fio (com material).	19.760	M	1,19	23.514,40
11	Raspagem de sarjetas e meio fio utilizando vassoura mecânica com coleta de resíduos e equipe manual de apoio para limpeza e acabamentos.	3.740	M	0,64	2.393,60

12	Corte e remoção de árvores com transporte e destinação final dos resíduos.	6.680	M³	16,29	108.817,20
13	Administração fixa para gestão da limpeza urbana	12	MÊS	10.550,00	126.600,00
14	Mobilização e desmobilização diária das equipes de obra	12	MÊS	14.598,51	175.182,12
15	Banheiro químico e reboque para transporte de banheiro químico	48	MÊS	899,07	43.155,36

LOTE 04

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: CORUPÁ, GUARAMIRIM E LUIZ ALVES

Empresa vencedora: SANITARY SERVICOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 22.669.103/0001-81

Contato: Telefone (48) 3053-2565 / (48) 99100-5659

E-mail: licitacao.01@grupoatlantis.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Roçada mecanizada por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada mecanizada c/ trator e implemento para roçadeira articulada, carga e transporte dos resíduos para bota-fora incluindo destinação final dos resíduos).	2.100.000	M²	0,34	714.000,00
2	Roçada roçadeira costal por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/ roçadeiras mecânicas tipo "costal", carga e transporte dos resíduos para bota-fora incluindo destinação final dos resíduos).	1.260.000	M²	0,35	441.000,00
3	Jardinagem por m² (manutenção de canteiros ajardinados, com plantio e replantio de mudas de flores de época e plantas ornamentais, com fornecimento de material, transporte da equipe (e insumos), recolhimento manual dos resíduos e transporte para bota fora.	12.420	M²	69,13	858.594,60
4	Jardinagem por m² (manutenção de gramados, com plantio e replantio de grama em leiva, com fornecimento de material, transporte da equipe (e insumos),	6.508	M²	18,27	118.901,16

	recolhimento manual dos resíduos e transporte para bota fora.				
5	Serviço de capina manual e raspagem em pavimento de paver, lajota, paralelepípedo, ou em calçadas, carregamento e transporte dos resíduos para bota fora, incluindo destinação final dos resíduos.	40.680	M ²	2,27	92.343,60
6	Limpeza por m ² (capina manual de pátios, estacionamento e afins, carga manual e transporte dos resíduos para bota-fora.	10.040	M ²	1,66	16.666,40
7	Varrição manual de ruas (varrição de terrenos públicos, áreas externas, logradouros e passeios, carregamento e transporte dos resíduos para bota fora, incluindo destinação final dos resíduos).	195.600	M ²	0,76	148.656,00
8	Limpeza em pavimento com jateamento d'água sob pressão	34.475	M ²	1,91	65.847,25
9	Poda de árvores com até 7,5m de altura com transporte e destinação final dos resíduos.	1.192	M ³	179,53	213.999,76
10	Pintura de meio fio (com material).	19.760	M	1,31	25.885,60
11	Raspagem de sarjetas e meio fio utilizando vassoura mecânica com coleta de resíduos e equipe manual de apoio para limpeza e acabamentos.	3.740	M	0,70	2.618,00
12	Corte e remoção de árvores com transporte e destinação final dos resíduos.	6.680	M ³	17,89	119.505,20
13	Administração fixa para gestão da limpeza urbana	12	MÊS	11.341,42	136.097,04
14	Mobilização e desmobilização diária das equipes de obra	12	MÊS	15.840,66	190.087,92
15	Banheiro químico e reboque para transporte de banheiro químico	48	MÊS	987,37	47.393,76

LOTE 05
MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: APIÚNA, ASCURRA, IBIRAMA, ITUPORANGA E PRESIDENTE GETÚLIO
Empresa vencedora: SANITARY SERVICOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 22.669.103/0001-81
Contato: Telefone (48) 3053-2565 / (48) 99100-5659
E-mail: licitacao.01@grupoatlantis.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Roçada mecanizada por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada mecanizada c/ trator e implemento para roçadeira articulada, carga e transporte dos resíduos para bota-fora incluindo destinação final dos resíduos).	2.980.000	M²	0,336	1.001.280,00
2	Roçada roçadeira costal por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/ roçadeiras mecânicas tipo "costal", carga e transporte dos resíduos para bota-fora incluindo destinação final dos resíduos).	1.140.000	M²	0,349	397.860,00
3	Jardinagem por m² (manutenção de canteiros ajardinados, com plantio e replantio de mudas de flores de época e plantas ornamentais, com fornecimento de material, transporte da equipe (e insumos), recolhimento manual dos resíduos e transporte para bota fora.	11.470	M²	68,03	780.304,10
4	Jardinagem por m² (manutenção de gramados, com plantio e replantio de grama em leiva, com fornecimento de material, transporte da equipe (e insumos), recolhimento manual dos resíduos e transporte para bota fora.	8.020	M²	17,98	144.199,60
5	Serviço de capina manual e raspagem em pavimento de paver, lajota, paralelepípedo, ou em calçadas, carregamento e transporte dos resíduos para bota fora, incluindo destinação final dos resíduos.	84.450	M²	2,22	187.479,00
6	Limpeza por m² (capina manual de pátios, estacionamento e afins, carga manual e transporte dos resíduos para bota-fora.	16.040	M²	1,63	26.145,20
7	Varrição manual de ruas (varrição de terrenos públicos, áreas externas, logradouros e passeios, carregamento e transporte dos resíduos para bota fora, incluindo destinação final dos resíduos).	12.540	M²	0,74	9.279,60

8	Limpeza em pavimento com jateamento d'água sob pressão	9.950	M ²	1,88	18.706,00
9	Poda de árvores com até 7,5m de altura com transporte e destinação final dos resíduos.	1.490	M ³	176,71	263.297,90
10	Pintura de meio fio (com material).	24.700	M	1,29	31.863,00
11	Raspagem de sarjetas e meio fio utilizando vassoura mecânica com coleta de resíduos e equipe manual de apoio para limpeza e acabamentos.	4.675	M	0,69	3.225,75
12	Corte e remoção de árvores com transporte e destinação final dos resíduos.	8.350	M ³	17,60	146.960,00
13	Administração fixa para gestão da limpeza urbana	12	MÊS	11.163,71	133.964,52
14	Mobilização e desmobilização diária das equipes de obra	12	MÊS	15.592,44	187.109,28
15	Banheiro químico e reboque para transporte de banheiro químico	60	MÊS	971,90	58.314,00

LOTE 06

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: TODOS

Empresa vencedora: SEAT SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.458.778/0001-37

Contato: Telefone (47) 9 9179-3443

E-mail: sea.saneamento@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação de equipamento de comutação eletrônica com eletrodos múltiplos, para eletrocussão de plantas daninhas (capina elétrica) sem remoção de resíduos e com administração local e mobilização e desmobilização diária da equipe.	3.753.085	M ²	1,949	7.314.763,05

LOTE 07

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: TODOS

Empresa vencedora: RACLI SERVICOS & SUSTENTABILIDADE LTDA

CNPJ: 26.093.870/0001-46

Contato: Telefone (48) 99970-0597

E-mail: contratos@racli.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de capinadeira hidráulica (capinadeira mecânica), acoplada a trator, destinada à execução de serviços de capina mecanizada. Especificações técnicas mínimas: Sistema de acionamento hidráulico, plenamente compatível com o conjunto trator/equipamento; Escova rotativa de aço, com rotação ajustável de até 500 (quinhentas) rpm; Largura efetiva mínima de trabalho de 0,90 m (noventa centímetros); Velocidade operacional compreendida entre 6 (seis) 8 (oito) km/h; Sistema de espargimento de água integrado, destinado à mitigação da poeira gerada durante a operação; Estrutura reforçada, adequada à operação contínua em vias urbanas pavimentadas ou não pavimentadas; Possibilidade de ajuste de altura e pressão da escova em relação ao solo; Trator agrícola com potência mínima da 85 cv, dotado de cabine ou estrutura de proteção, cinto de segurança e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente; Equipamento regularmente registrado nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação aplicável;	5.063.298	M²	1,895	9.594.949,71

CREDENCIAMENTOS

LICITAÇÃO Nº 297/2025

72

CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS AO CIMVI DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, TRIAGEM CLÍNICA, MICROCHIPAGEM CONDICIONAL E VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CONDICIONAL DE CÃES E GATOS.

Documentação disponível em:

https://drive.google.com/drive/folders/19ksqPmLEQLkgZ7NtqlI0FfgE2aLTmXrX?usp=drive_link

LICITAÇÃO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, COM SISTEMA DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COMPREENDENDO RESGATE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, TRANSPORTE, TRATAMENTO, HOSPEDAGEM E EUTANÁSIA DE ANIMAIS (CÃES E GATOS), QUE SE ENCONTREM ERRANTES E SEM TUTOR EM VIAS PÚBLICAS DESDE QUE APRESENTEM RISCO A POPULAÇÃO POR SEREM AGRESSIVOS, EM SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL, EM VIRTUDE DE ATROPELAMENTO/TRAUMA, OU DE MAIS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO EMERGENCIAL, COMPREENDENDO TAMBÉM O RESGATE DE ANIMAIS QUE SE ENQUADREM EM MAUS TRATOS DESDE QUE SEJA ACIONADO PELA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.

Documentação disponível em:

https://drive.google.com/drive/folders/1tmyexB5szzrXBgHBGw7007-UOJT_a3S5U?usp=drive_link



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

INVERSÃO DE FASES (§1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº 10.100/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 6.811 de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico - Inversão De Fases (§1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021)
Apresentação de Proposta	Até 23/09/2026 às 17:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	24/09/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	Sim, até 3 (três) integrantes
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Sim, 1% do valor estimado
Valor Estimado Anual da Contratação	R\$ 26.199.085,92
Sistema Eletrônico	Comprasbr – www.comprasbr.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	PNCP, Jornal Oficial do Município, Comprasbr e site oficial do município – www.cordeiropolis.sp.gov.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Exclusivamente pela plataforma Comprasbr

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.
- 1.2. O critério de julgamento será por menor preço global.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br.

2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma ComprasBR, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do sistema Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da plataforma ComprasBR, utilizar o suporte técnico através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;



- 2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital, observado o limite máximo de 3 (três) empresas integrantes.

3. DA VISITA TÉCNICA:

- 3.1. A Visita Técnica será opcional. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional designado, para proceder com a Visita Técnica até à data anterior a abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do telefone (19) 3546-2231.
- 3.2. A Visita Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.
- 3.3. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o qual certificará a visita e expedirá o Atestado de Visita Técnica, em 02 (duas) vias; uma via do Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e a outra via será juntada aos autos do processo licitatório.
- 3.3.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

- 4.1. O Pregão Eletrônico se dará com **INVERSÃO DE FASES** nos termos previstos no § 1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, o qual possibilita a habilitação dos licitantes preceder a fase de envio de lances, onde se almeja a contratação de melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.
- 4.2. A possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência (anexo II), bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Desta forma, a disputa se dará posteriormente à análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério empregado para escolha da **MELHOR PROPOSTA** para a municipalidade.
- 4.3. Invertendo as fases nos termos da legislação regente a municipalidade almeja avaliar o acervo técnico dentro das exigências elencadas no Termo de Referência (anexo II) e desta forma quantificar as empresas que puderem ofertar nos lances no certame. Adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da NLLC



acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que sessão de lances tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação de todos os proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso e logo após se iniciará a fase de julgamento de propostas das empresas consideradas habilitadas.

5.1.3. As razões recursais só serão apresentadas ao final do julgamento das propostas, sendo que nesse momento só caberá as licitantes manifestação quanto a intenção de recorrer.

5.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar



nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 a sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

6.1.1. Valor global;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO e HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por permissão do(a) Pregoeiro(a) em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



7.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o(a) Pregoeiro(a), diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.13.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



7.13.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.14. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado.

7.16. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de apresentar recurso conforme detalhado no item 12.1 deste edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva somente com os licitantes habilitados, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.6. O procedimento seguirá com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



8.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.5. Os procedimentos indicados nos itens 8.18 a 8.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 6.4.3 deste Edital.



8.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

8.16.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

8.16.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.16.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17 A proposta final do licitante declarado vencedor, será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02(duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) .

8.17.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, também, liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento dos valores dos itens dos lotes livremente caso entenda necessário.

8.17.2. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.18. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. A proposta readequada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.



9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

9.6. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, uma única vez, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)



e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

10.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11. DOS RECURSOS

11.1. Em razão da inversão de fases, as empresas licitantes poderão manifestar suas intenções de recurso após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis.

11.2.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.1.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.7. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.7.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.7.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.7.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.7.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.7.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.7.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.7.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.7.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.7.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.7.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.7.5. fraudar a licitação;

12.7.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.7.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.7.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.7.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.8. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.8.1. advertência;

12.8.2. multa;

12.8.3. impedimento de licitar e contratar e

12.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 a multa será de 10%.

12.9.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.3 a multa será de 20%

12.9.3. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 30%

12.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.11. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12.18. As infrações mencionadas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 devem ser reportadas pelo(a) Pregoeiro(a) ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.8. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.7. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:



Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
462	15.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5005	01	2047	1100000

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do município <https://www.cordeirópolis.sp.gov.br/licitacoes> e na plataforma eletrônica do pregão.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I – A – Modelo Declaração

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO II – A – Rotas de Coleta

ANEXO II – B – Inventário Arbóreo

ANEXO II – C – Áreas Dimensionadas

ANEXO III – Planilha Composição de Custos

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

PAULO NUNES DE LIMA

Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO Nº 10.100/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

- a)** certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitado às parcelas de maior relevância e assim identificada, mencionadas:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) pelo CREA ou outro Conselho, comprovando a execução dos seguintes serviços:

- Coleta e transporte de lixo domiciliar 3.600 ton/ano;
- Limpeza Mecanizada de Bocas de Lobo e Galerias de Águas Pluviais 1.080 horas/ano;
- Poda de Árvores em áreas urbanas (PL-0294/2003 CONFEA) 4.000 unid/ano;
- Capinação/roçagem de áreas verdes e próprios municipais 180.000 m²/ano;

Será permitida a soma dos atestados conforme legislação desde que em períodos concomitantes.

Será permitida a conversão de unidades por outras de características semelhantes.

A Licitante deverá comprovar que prestou os serviços exigidos para Capacidade Técnica em períodos



sucessivos ou não, por 3(três) anos dos serviços de relevância aqui exigidos através de Atestados (Coleta e transporte de lixo domiciliar, Limpeza Mecanizada de Bocas de Lobo e Galerias de Águas Pluviais, Poda de Árvores em áreas urbanas (PL-0294/2003 CONFEA) e Capinação/roçagem de áreas verdes e próprios municipais).

A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de serviços com características semelhantes ao objeto dessa licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA (Acervo Técnico) ou outro Conselho.

-Coleta e transporte de lixo domiciliar

- Limpeza Mecanizada de Bocas de Lobo e Galerias de Águas Pluviais

- Poda de Árvores em áreas urbanas (PL-0294/2003 CONFEA)

- Capinação/roçagem de áreas verdes e próprios municipais

Certidão de registro de seu(s) responsável (is) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (artigos ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**;

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informação se o serviço foi ou é prestado a contento.

c.2) Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços, tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto.

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data de abertura da sessão pública.

a1) Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo: Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, que deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não será considerada, por si só, causa de inabilitação, não sendo exigida, como condição de habilitação, a apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado ou qualquer documentação econômico-financeira não prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a2) Para as empresas sediadas em outros Estados da Federação: deverão ser apresentadas as certidões equivalentes emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de sua sede, conforme a nomenclatura e os sistemas oficiais adotados pela respectiva unidade da Federação, observadas as exigências previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventual impossibilidade de emissão ou apresentação de documento equivalente, ou dúvida quanto à sua correspondência com as certidões exigidas, poderá ser objeto de diligência pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Deverão ser apresentados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados na Junta



Comercial ou órgão competente, na forma da legislação aplicável.

No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser apresentado na forma da lei. Para as demais sociedades empresárias, será exigida a apresentação do Livro Diário ou outro meio legal de escrituração contábil regular.

As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado, com a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

A licitante deverá apresentar, ainda:

b.1) Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela elaboração das demonstrações contábeis, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, dentro do prazo de validade;

b.2) Comprovante de registro profissional do contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, devendo apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**:

i) Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ii) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

iii) Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

Os índices serão apurados com base nos dados constantes do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante.

A exigência dos índices acima tem por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar a execução do objeto, considerando o vulto da contratação.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão



efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br

- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 10.100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2026**

(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeirópolis.sp.gov.br.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS," conforme as especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.1- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum de fornecimento contínuo**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e padronização dos serviços de limpeza, conservação e manutenção urbana, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerados essenciais e permanentes para a preservação do ordenamento urbano, da saúde pública, da segurança da população e da adequada utilização dos espaços públicos.

Os serviços a serem executados compreendem, de forma integrada: varrição manual de vias e logradouros; limpeza mecanizada de bocas de lobo e galerias; coleta manual e mecanizada, transporte e destinação de resíduos domiciliares e comerciais, com os caminhões compactadores necessários; fornecimento e higienização de contêineres em itens próprios; manejo arbóreo; varrição mecanizada; capinação mecânica e manual; conservação de praças e áreas ajardinadas; roçagem mecânica; coleta e transporte de RCC e resíduos volumosos, com segregação e destinação conforme sua natureza; raspagem mecânica de guias e sarjetas; pintura de guias, sarjetas e mobiliários; caminhão-pipa; caminhão roll-on roll-off com caçambas; e tomografia de caule e raízes de árvores.

A insuficiência ou descontinuidade desses serviços pode acarretar acúmulo de resíduos sólidos, obstrução do sistema de drenagem urbana, aumento do risco de alagamentos, proliferação de vetores, degradação ambiental, comprometimento da mobilidade urbana e riscos à integridade física da população, além de prejuízos à imagem institucional do Município.

Diante do caráter essencial, contínuo e preventivo das atividades descritas, a contratação mostra-se necessária para garantir a regularidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas de execução e fundamentou a solução integrada em razão da interdependência operacional das frentes, da programação territorial comum e da necessidade de coordenação centralizada. A manutenção do julgamento pelo menor preço global fica condicionada à demonstração, nos autos, de que a pesquisa de mercado e a planilha de custos confirmam a competitividade, a vantajosidade e a inexistência de prejuízo ao parcelamento, nos termos do art. 47, inciso II, e do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REQUISITOS/QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTD. MENSAL	QUANTD. ANUAL
1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	M²	600.000	7.200.000
2	LIMPEZA MECANIZADA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS COM RECICLAGEM DE ÁGUA.	Equipe/Hora	180	2.160
3.1	COLETA MANUAL, MECANIZADA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR/COMERCIAL	TON	600	7.200
3.2	FORNECIMENTO DE CONTEINERES	Unid/mês	50	600
3.3	HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES	Unid/mês	50	600
4	MANEJO ARBÓREO PODA/SUPRESSÃO E REMOÇÃO EM VIAS E PROPRIOS MUNICIPAIS	Equipe/Hora	180	2.160
5	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS	KM	400	4.800
6	CAPINAÇÃO MECÂNICA, CAPINA MANUAL COM REMOÇÃO DE DETRITOS VEGETAIS	M2	290.000	3.480.000
7	SERVIÇO CONSERVAÇÃO E MANUT PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS MUNICIPAIS	Equipe/Hora	180	2.160
8	ROÇAGEM MECÂNICA COM TRATOR	M²	200.000	2.400.000
9	COLETA MECANIZADA E MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (RCC – RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E COLETA DE MÓVEIS EM DESUSO).	M³	620	7.440
10	RASPAGEM MECANICA DE GUIA E SARJETA COM TRATOR EQUIPADO COM ESCOVA	Hora	180	2.160
11	EQUIPE DE PINTURA DE GUIA E SARJETA E MOBILIARIOS	Hora	180	2.160
12	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE 7,5M³	Hora	180	2.160



13	FORNECIMENTO DE CAMINHÃO ROLL ONN ROLL OFF COM CAÇAMBAS	Hora	180	2.160
14	TOMOGRÁFIA DE CAULE E RAIZ DE ÁRVORES	Unid.	8	96

3.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DA PLANILHA DOS ITENS:

1- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO: Define-se como varrição manual a operação não mecanizada de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo calçadas, sarjetas, passeios, praças e canteiros centrais, desde que pavimentadas.

Fazem parte, também, deste serviço: raspagem, ou seja, a retirada da camada sedimentada de argila ou areia, com utilização de ferramentas adequadas, esvaziamentos e a reposição de sacos plásticos dos cestos existentes nas vias e praças públicas.

Os serviços de varrição deverão ser executados nos dois lados das vias, praças e demais logradouros públicos, em toda a superfície dos locais.

Os resíduos provenientes da varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos, fornecidos pela contratada, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua coleta e remoção no mesmo dia da realização dos serviços.

A Prefeitura a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alterações no número de frequência de varrição nas vias e logradouros públicos.

A Largura de Varrição é a do passeio até 1,0 metro de guia e sarjeta nas vias, multiplicado pela extensão executada. Em praças a área a ser considerada é o Perímetro de Varrição, descontando-se os canteiros de plantas e gramados.

LOCAIS:

Zona urbana e o bairro do Cascalho no Município de Cordeirópolis, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

FREQUÊNCIA:

Será determinada pela Contratante obedecendo os quantitativos da Planilha de Serviços.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A varrição deverá ser executada diariamente de segunda a sexta-feira das 7:00 às 16:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço e aos sábados das 7:00 às 11:00 horas sem intervalo. Em algumas localidades, haverá a necessidade de execução em domingos e feriados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A varrição manual será medida por metro quadrado de superfície efetivamente varrida e aceita pela fiscalização, apurado a partir da extensão executada e da largura definida neste item. A medição deverá ser instruída com ordem de serviço, roteiro ou mapa da área, boletim diário, registro fotográfico e ateste do fiscal, vedado o pagamento de áreas não executadas, duplicadas ou rejeitadas. Os sacos de resíduos de varrição serão coletados pela coleta de resíduos domiciliares não sendo permitido a permanência da coleta para o dia seguinte.



2- LIMPEZA MECANIZADA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Define-se como limpeza mecanizada a retirada de todo e qualquer material estranho às bocas de lobo, tais como folhas, galhos, latas, garrafas, sacos de lixo, entulhos, restos de poda, terra dentre outros materiais, obstruindo as bocas e galerias de águas pluviais. Os serviços de limpeza manual e desobstrução mecanizada das bocas de lobo, caixas de passagem e bueiros ao longo das vias, dos córregos e canais existentes, buscam o perfeito funcionamento dos dispositivos de drenagem, evitando-se inundações e o carreamento de detritos nos cursos d'água.

LOCAIS:

Zona urbana do Município de Cordeirópolis, bairro de Cascalho, distritos industriais, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

FREQUÊNCIA:

De acordo com as solicitações da Contratante.

Os serviços serão executados preferencialmente no período diurno de segunda a sexta-feira das 7:00 às 16:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço e aos sábados das 7:00 às 11:00 horas sem intervalo, para acompanhamento da fiscalização da Contratante. Em algumas localidades, haverá a necessidade de execução em domingos e feriados.

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

Os resíduos provenientes da limpeza de bocas de lobo e galerias deverão ser segregados, transportados e destinados conforme sua natureza. Os resíduos sólidos serão encaminhados a local ambientalmente autorizado indicado pela Contratante, dentro do município e os materiais líquidos ou lodosos somente poderão ser encaminhados à Estação de Tratamento de Esgoto do Município mediante prévia aceitação do operador e observância das exigências ambientais, com apresentação dos respectivos comprovantes de recebimento.

EQUIPAMENTOS:

01 (um) equipamento combinado hidrojato/sugador para limpeza de galerias, bocas de lobo, montado em chassis com PBT mínimo de 24 ton, tração 6x2 ou 6x4 e potencia mínima 320 cv (somado o motor do veículo e o motor auxiliar do sistema de sucção se for o caso).

Tanque de resíduos mínimo de 9,5 m³ e reservatório de água de 4,0 m³ pois serão considerados os tempos de descarga dos resíduos e abastecimento de água como horas trabalhadas.

Diâmetro mínimo do mangote de sucção 12 polegadas.

Sistema de sucção com deslocamento de ar mínimo de 320m³/m³ para garantir a eficiência dos serviços pois o equipamento será remunerado por horas trabalhadas.

Sistema de hidrojateamento com vazão de 320l/min a pressão 2200kgf/cm² com mangueira de diâmetro mínimo de 01 polegadas e comprimento de 120 metros.

O equipamento deverá ser tecnicamente apto ao transporte dos resíduos líquidos ou lodosos eventualmente removidos. A Contratada deverá manter, antes do início da respectiva atividade e durante toda a execução, as licenças, autorizações, cadastros e documentos ambientais legalmente exigíveis, emitidos pelos órgãos competentes.



PESSOAL:

2 (dois) bueiristas e 01 (um) motorista/operador, devidamente uniformizado e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPIs e EPCs.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A medição da limpeza mecanizada de bocas de lobo e galerias será realizada por equipe/hora, mediante ordem de serviço, boletim diário, identificação do equipamento, GPS, indicação dos dispositivos atendidos, registro dos resíduos removidos e comprovante da destinação. Os deslocamentos para descarga e reabastecimento somente serão computados na forma expressamente prevista neste item e quando registrados no boletim diário.

3- EQUIPAMENTOS DA COLETA DOMICILIAR/COMERCIAL

Para a execução do item 3.1, a contratada deverá disponibilizar caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 15 m³, dotados de dispositivo de basculamento de contêineres de 1 m³, com motoristas e todos os insumos necessários ao transporte dos resíduos sólidos urbanos.

Serão utilizados 4 equipamentos por dia de segunda-feira a sábado, considerando 26 dias mês de trabalho, a empresa deverá dispor de reserva técnica de equipamento e motorista para não interromper os serviços.

Os serviços serão realizados somente no período diurno das 7:00 as 16:00, admitindo uma tolerância de mais uma hora em caso excepcional.

As rotas e as frequências da coleta constam do Anexo II-A.

A contratada deverá dispor de local adequado para guarda de seus veículos quando não estiverem em operação, em hipótese alguma será permitido o estacionamento destes em ruas, avenidas ou outros logradouros públicos.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Os caminhões compactadores integram a estrutura operacional do item 3.1 e não serão objeto de medição ou pagamento autônomo. Sua disponibilização, operação, manutenção, combustível, pessoal e reserva técnica deverão estar compreendidos no preço unitário por tonelada dos resíduos domiciliares e comerciais efetivamente coletados e destinados.

JUSTIFICATIVAS:

A quantidade de equipamentos foi dimensionada para em atendimento a legislação do Peso Bruto Total a ser transportado por viagem, quilometragem a ser percorrida, horário de funcionamento do Aterro Sanitário, Coleta de Contêineres, Coleta dos resíduos de Varrição, Densidade dos Resíduos Domiciliares por quilometragem percorrida e turno de trabalho dos coletores. Esclarecemos ainda que veículos de maior capacidade de carga não possuem condições de coletar os resíduos nos locais dentro do município. Será permitido somente veículos de capacidade menores de 15 m³ desde que se mantenham as rotas pré-estabelecidas e quando for o caso pode-se utilizar mais de quatro veículos/dia na coleta uma vez que o serviço será remunerado por toneladas coletadas, transportadas e descarregadas no Aterro Sanitário Municipal.

3.1- COLETA MANUAL E MECANIZADA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Coleta manual e mecanizada em área urbana e rural do Município, de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais, feiras, prédios públicos e demais estabelecimentos, acondicionados em recipientes de diversos padrões e dispostos nos locais apropriados, nas vias e logradouros públicos municipais,



considerando-se os seguintes tipos de resíduos:

Resíduos domiciliares;

Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares;

Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais com características domiciliares, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros, e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra, móveis, entulho de obras, restos de móveis, colchões e outros similares, animais mortos, podas de árvores, resíduos hospitalares e resíduos industriais de processos de fabricas.

Serão coletadas mensalmente aproximadamente 600 (seiscentas) toneladas de resíduos sólidos com características de domiciliares.

A Contratada deverá dispor de reserva técnica de pessoal, que julgar necessária, para que não haja interrupções dos serviços, pois em hipótese alguma serão admitidas paralisações, devido à falta de pessoal de responsabilidade da Contratada. Exceto por motivos fortuitos ou de força maior, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro.

LOCAIS:

Zona urbana, bairro do Cascalho e Distrito Industriais, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O itinerário abrangerá necessariamente todas as vias e logradouros públicos, podendo a contratante definir o trajeto conforme a necessidade.

A coleta de resíduos com características de domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação urbana, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, que forem acessíveis a veículos de coleta.

FREQUÊNCIA:

A coleta de resíduos sólidos domiciliares nos bairros, será executada em dias alternados, ou seja, alguns bairros terão os serviços de coleta nas segundas, quartas e sextas, inclusive feriados e outros nas terças, quintas e sábados, inclusive feriados. No centro o serviço deverá ser executado de segunda a sábado, inclusive em feriados.

Em hipótese alguma poderá haver interrupção, paralisação ou descontinuidade na prestação dos serviços de coleta, devendo a CONTRATADA assegurar a execução regular e ininterrupta, inclusive mediante a adoção de medidas contingenciais necessárias para garantir a continuidade do atendimento.

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

Os resíduos da coleta domiciliar e comercial serão transportados pela Contratada até o local de destinação indicado pela Prefeitura, atualmente situado no Km 4,0 da Rodovia Estadual Cássio de Freitas Levy (SPV-017), distante aproximadamente 4 km da área urbana, mediante pesagem e comprovante de recebimento.

EQUIPAMENTOS:

Cada equipe composta por 01 (um) caminhão coletador e compactador, Peso Bruto Total 16 ton. e potência 220 cv, com capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos) cada, dotado de sistema de descarga automática sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento, suporte para pás e vassouras, calha com drenas laterais para captação de líquido percolado (chorume) proveniente do lixo, estribo para 04 (quatro) coletadores, cada, dispositivo de basculamento de contêineres de 1m³ em perfeito estado de conservação.



(Com motorista incluso).

O veículo deverá atender a NR 38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Todas as despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta da Contratada (combustível, manutenção, garagem, lavagem de veículos, balança de pesagem, etc.).

Os caminhões coletores deverão ser lavados e higienizados pelo menos duas vezes por semana e sempre que necessário, com produtos regularizados perante a Anvisa e em local que disponha de contenção e destinação ambientalmente adequada dos efluentes. A atividade poderá ser terceirizada, permanecendo a Contratada integralmente responsável por sua regularidade.

OBSERVAÇÕES:

No valor unitário por tonelada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados e destinados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do item 3.1, inclusive caminhões compactadores, motoristas, coletores, combustível, manutenção, garagem, lavagem, pesagem e destinação. O fornecimento e a higienização de contêineres serão remunerados exclusivamente nos itens 3.2 e 3.3, conforme as respectivas unidades de medição.

I - A execução do serviço de pesagem dos resíduos sólidos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante utilização de balança devidamente aferida, garantindo a fidedignidade dos quantitativos apurados.

Os custos relativos à coleta domiciliar e comercial deverão estar integralmente contemplados no valor proposto por tonelada. Os valores dos itens 3.2 e 3.3 serão aferidos e pagos separadamente, conforme suas unidades de medição.

PESSOAL:

Deverão ser disponibilizadas quatro equipes diárias, cada uma composta por um motorista e quatro coletores, totalizando, no mínimo, 16 coletores por dia, além da reserva técnica necessária à continuidade dos serviços. A quantidade dimensionada da equipe visa atender a NBR 38 e foi calculada pela velocidade de coleta pela dimensão da rota uma vez que a legislação citada determina a velocidade de coleta.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Os serviços de coleta domiciliar e comercial serão medidos por tonelada de resíduos efetivamente coletados e destinados, mediante ticket de balança aferida e comprovante de recebimento no local de destinação.

3.2- FORNECIMENTO DE CONTEINERES DE 1M³:

- Contêineres novos feito em PEAD com tratamento para proteção a raios UV;
- Dotados de tampas e rodas;
- Com dreno de fundo para limpeza;
- Com alças laterais para basculamento pelos caminhões compactadores;
- Os contêineres deverão ser entregues na cor cinza, grafite ou verde (ou outra cor ser definida em conjunto);
- Serão definidos pela Contratante os locais de disposição de cada um deles;
- No item 3.2 deverão estar incluídos o fornecimento, a instalação, a substituição e a manutenção dos contêineres. A higienização será executada e remunerada exclusivamente no item 3.3, evitando-se duplicidade de pagamento.



- Cada contêiner deverá ser identificado e georreferenciado. A medição mensal deverá conter coordenadas, endereço, número de identificação, datas de instalação ou retirada, registro fotográfico e relatório comparativo das posições, aprovado pela fiscalização.
- Os contêineres serão remunerados por unidade/mês.

3.3- HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES:

- Os contêineres deverão ser higienizados, no mínimo, a cada 15 dias e sempre que necessário, por equipamento adequado, sem descarte de resíduos ou efluentes em vias públicas. A substituição temporária por unidade limpa será admitida, desde que mantida a continuidade do atendimento e comprovadas a higienização e a destinação ambientalmente adequada dos efluentes. A medição por unidade/mês dependerá da comprovação das duas higienizações mensais de cada unidade.
- A higienização dos contêineres será remunerada por unidade/mês.

4- MANEJO ARBÓREO - PODA/ SUPRESSÃO E REMOÇÃO

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

PODA/SUPRESSÃO:

Serviço de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte. Para fins de definição do porte da árvore considera-se: a) pequeno porte: árvore com até 5 metros de altura e até 3 metros de raio de copa; b) médio porte: árvore entre 5 metros a 10 metros de altura e até 5 metros de raio de copa; c) grande porte: árvore com mais de 10 metros de altura e raio de copa acima de 5 metros.

As podas e cortes das árvores deverão ocorrer por meio de programação a ser apresentada à contratada pela contratante, sendo que as podas de árvores próximas à rede de energia elétrica primária, não deverão ser executadas neste contrato, pois esse serviço é realizado pela Companhia de Energia Responsável, somente as podas nas redes elétricas secundárias poderão ser realizadas, atendendo a PL-0294/2003 do CONFEA e deverão ser realizadas com equipamentos adequados e com profissionais habilitados.

Para os serviços de poda de árvore, deverão ser observados:

Na execução dos serviços a contratada deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal.

O material resultante da poda deverá ser removido imediatamente, triturado fora das vias públicas e transportado ao local de recebimento a ser formalmente indicado pela Contratante antes da publicação do edital. Os custos de trituração, carregamento e transporte deverão integrar o preço do serviço. Nas intervenções em altura ou próximas à rede elétrica secundária, deverão ser empregados equipamentos adequados, inclusive cesto aéreo com isolamento compatível, e profissionais legalmente habilitados, observada a Decisão PL-0294/2003 do Confea e as normas de segurança aplicáveis.

Poda ou remoção das árvores cujos galhos estejam em contato com a rede elétrica secundária serão realizados pela CONTRATADA, bem como, os próximos da rede primária são de responsabilidade da concessionária de energia elétrica, caberá à CONTRATADA a notificação à fiscalização que providenciará o encaminhamento de solicitação à concessionária de energia elétrica quando for próximo a rede primária. As motosserras deverão estar devidamente licenciadas junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), devendo as respectivas licenças ser apresentadas como condição para a assinatura do contrato.

Os serviços de manejo arbóreo deverão ser acompanhados por engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou outro profissional legalmente habilitado. Nas intervenções próximas à rede elétrica secundária, deverá haver corresponsabilidade de profissional da área elétrica, nos limites das atribuições definidas pela legislação profissional e pela Decisão PL-0294/2003 do Confea.

O levantamento constante do Anexo II-B estima a existência de aproximadamente 8.000 árvores no



Município, de diversas espécies, das quais cerca de 35% se encontram sob redes elétricas.

Os serviços poderão ser executados em quaisquer logradouros, conforme a fiscalização, quando não houver ordem de serviços específicas para os serviços sob a rede elétrica, a equipe atuará em outros logradouros minimizando a demanda dos serviços de manejo arbóreo e caberá ao técnico eletricista a realização de relatórios e levantamento para os serviços futuros sob a rede elétrica, não sendo permitido ociosidade da mão de obra.

O Município de Cordeirópolis é servido por rede de gás e em caso de remoção de árvores o responsável técnico da Contratada deve se atentar para que não se ocorra acidentes.

LOCAIS:

Zona urbana e o bairro do Cascalho, situado na zona rural do Município de Cordeirópolis, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

FREQÜÊNCIA:

Diariamente das 7:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, podendo ter que executar aos sábados, domingos e feriados, conforme a determinação da Secretaria Municipal Serviços Públicos.

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

Todos resíduos oriundos da poda e remoção de árvores deverá retornar ao município triturado para ser utilizado como composto orgânico em praças e jardins e outros próprios municipais. Remoções de árvores devido ao diâmetro dos caules requerem desdobro de madeira e essa atividade requer Licenciamento Ambiental emitida pela Cetesb e será exigida somente ao Licitante Vencedor para a assinatura do contrato.

Não será permitido o desdobro de madeira em vias ou locais impróprios como preconiza a legislação.

A trituração de galhos não será permitida em vias (trituradores móveis) ou locais sem a devida regularização do Órgão Ambiental.

O descarte dos detritos vegetais em Aterros Sanitários deve ser evitado como preconiza o Novo marco de Saneamento.

EQUIPAMENTOS:

01 (um) caminhão pantográfico -Cesto aéreo com altura mínima de 09 (nove) metros, haste isolada, equipado com cabine suplementar de seis passageiros e carroceria metálica ou de madeira para transporte dos detritos vegetais. Não será permitido o transporte de funcionários em carrocerias, 03 (três) motopodas e motosserras Ferramentas necessárias à execução dos serviços como escada, tesouras, vassouras e garfos.

PESSOAL:

01 (uma) equipe mínima, composta por 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes e 03 (três) operadores de motosserra, todos devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPIs e EPCs. A equipe deve atender a legislação trabalhista para trabalhos em altura e próximos a rede elétrica.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A medição do manejo arbóreo será realizada por equipe/hora, mediante ordem de serviço que identifique os indivíduos arbóreos ou a área de intervenção, boletim diário, relatório técnico do profissional habilitado quando exigível, registro fotográfico antes e depois e a comprovação da entrega dos detritos vegetais triturados ao município deverá ser atestada pela fiscalização da Contratante.

A caracterização da arborização urbana e os dados utilizados para o dimensionamento dos serviços constam do Anexo II-B.



5- VARRIÇÃO MECANIZADA

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Define-se como varrição mecanizada o recolhimento e remoção dos resíduos existentes ao longo das vias públicas, compreendendo sarjetas (meio-fio) dos passeios, praças e canteiros centrais e leitos carroçáveis desde que pavimentadas, mediante a utilização de varredeiras mecanizada.

Os serviços deverão ser executados nas vias públicas, passeios públicos, onde for possível o uso do equipamento.

A varrição mecanizada poderá ser executada, em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência contratual da zona urbana do município desde que pavimentadas. A Prefeitura a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alterações no número de frequência da varrição mecanizada nas vias e das avenidas.

CONSIDERAÇÕES:

A contratação de serviços de varrição mecanizada justifica-se pela necessidade de promover a limpeza contínua das vias públicas, contribuindo para a adequada gestão dos resíduos sólidos e para a preservação do sistema de drenagem urbana.

É comum que resíduos domiciliares, em razão do rompimento de sacos antes da coleta, bem como folhas provenientes da arborização urbana, resíduos descartados irregularmente e materiais de construção depositados em vias e calçadas, sejam carregados para as galerias de águas pluviais. O acúmulo desses materiais compromete o funcionamento do sistema de drenagem, ocasionando obstruções que, especialmente durante os períodos chuvosos, contribuem para a ocorrência de alagamentos e transtornos à população.

Nos períodos de estiagem, o acúmulo de resíduos nas vias públicas e dispositivos de drenagem favorece a proliferação de vetores e animais sinantrópicos, como mosquitos, baratas e roedores, representando risco à saúde pública e comprometendo as condições de higiene urbana.

Nesse contexto, a varrição mecanizada possibilita a limpeza de faixa de até aproximadamente 2,20 metros por passagem, promove a sucção e o armazenamento dos resíduos coletados, reduz sua dispersão e amplia a eficiência na remoção de detritos das vias públicas.

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

Os resíduos da varrição mecanizada serão coletados e transportados pela Contratada até o local de destinação ambientalmente autorizado dentro do município e indicado pela Contratante, a apresentação do comprovante de descarte dos resíduos de varrição mecanizada deve ter anuência da fiscalização da Contratante.

EQUIPAMENTO:

O equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas: caminhão com PBT de 13 toneladas e potência mínima de 170 cv, em perfeito estado de conservação; compartimento para resíduos de, no mínimo, 4 m³; tanque de água de, no mínimo, 1 m³; vassouras laterais e centrais; sistema de espargimento de água; e mangote de sucção para limpeza de grades. Quando houver transporte de material líquido ou lodo contaminado, deverão ser observadas as exigências ambientais específicas (apresentação da licença de transporte do órgão ambiental) pela vencedora, dos documentos legalmente exigíveis antes do início da atividade e será exigido somente do licitante vencedor.

- Largura mínima obrigatória de varrição de 2.20m, contados do meio fio até o leito carroçável e a velocidade de execução na faixa de 04 a 07 km/hora;



- A sucção obrigatória deverá ser no mínimo de 10.000m³/hora;
- O sistema de espargimento de água é necessário para evitar que se levante “poeiras”;
- O sistema de filtragem com malha mínima de 30 mesh evitando assim emissão de particulados;
- A mão de obra utilizada para esse serviço será do motorista/operador e um Varredor para utilização do Mangote de Sucção em locais de difícil acesso ou de concentração de detritos, de onde serão sugados pelo equipamento;
- Quando forem encontrados resíduos orgânicos ou líquidos contaminados durante a varrição mecanizada, o material deverá ser segregado. O encaminhamento de efluentes ou líquidos à ETE municipal dependerá de autorização prévia do operador e do atendimento às exigências ambientais; os resíduos sólidos serão destinados a instalação ambientalmente autorizada, mediante comprovante de recebimento.
- O reservatório de detritos do Equipamento deverá ter a capacidade de reter líquidos para evitar o derramamento quando do transporte de líquidos contaminados.
- Combustível, manutenção, pessoal e outros são encargos da Contratada, exceto a água que será fornecida pela Contratante;
- As especificações técnicas mínimas do equipamento são para garantir a qualidade na execução dos serviços;
- O veículo deverá atender a NR 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos;
- No preço deverá estar incluso motorista/operador, ajudante/varredor e todas as despesas de combustível e manutenção;
- O equipamento deverá ser dotado de GPS e o roteiro diário poderá ser solicitado pela fiscalização da Contratante em caso de dúvidas;
- Os veículos devem ser equipados com sistema de rastreamento com funções de posicionamento via GPS, controle de viagens, informações sobre peso, distância, funcionários, e relatórios operacionais e a Contratante deverá ter acesso online para efeito de fiscalização;
- O Caminhão deverá ser lavado e higienizado no mínimo uma vez por semana ou no caso de necessitar. Não serão admitidos veículos “sujos” ou mal conservados;
- Não será permitido a lavagem e higienização dos equipamentos em locais que não atendam a legislação incluindo a legislação ambiental;

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Os serviços serão medidos por quilômetro de faixa de via efetivamente varrida e aceita, apurado por GPS e relatório de rota. Não serão computados deslocamentos improdutivos, trajetos de mobilização, ida ou retorno ao local de descarga, sobreposição de passagens ou trechos rejeitados pela fiscalização.

6- CAPINAÇÃO MECÂNICA E MANUAL COM REMOÇÃO DE DETRITOS VEGETAIS:

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Capinação mecânica e manual, procedimento realizado em áreas não edificadas, com o fim de evitar que o mato, o capim e as ervas daninhas prejudiquem o trânsito de pessoas, dos veículos, a segurança, a estética urbana e a sanidade dos logradouros públicos, realizado com ceifadeiras manuais motorizadas dotadas de facas de duas pontas ou fio de nylon e para os acabamentos nas divisas, muros, árvores, canteiros e cercas, realizando com pás, enxadas e outros.

Capina mecânica e capina manual de toda a extensão da zona urbana e rural, praças, logradouros públicos, calçadas das ruas e avenidas, unidades da educação, unidades da saúde, prédios próprios do Município e com a retirada e transporte de detritos vegetais, inservíveis (pneus, móveis e outros) até o local de descarte dentro do município e eliminação de cupins e formigueiros (mecanicamente e após aplicação de inseticida). A



prática de associar a capinação a remoção de inservíveis contribui de forma significativa da eliminação de vetores de pragas urbanas associados a “doenças” (dengue, febre maculosa e outros)

RECOLHA DOS DETRITOS VEGETAIS:

Recolhimento de todos os resíduos provenientes da capinação, com carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada em local a ser indicado pela Contratante dentro do município, pode-se considerar a distância média de 12 quilômetros de ida e volta até o local de descarga .

Os resíduos provenientes da capinação deverão ser removidos imediatamente após a execução e mantidos segregados dos materiais inservíveis.

A Prefeitura Municipal a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alterações no número de frequência da capinação nas vias e logradouros públicos.

A contratada também deverá fazer a eliminação mecânica e química dos cupins que se encontram nos canteiros dos logradouros públicos.

A aplicação de produtos para controle de pragas urbanas dependerá das licenças, autorizações ou registros legalmente exigíveis. Os documentos poderão ser da própria Contratada ou de subcontratada previamente autorizada, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e pelo emprego de produtos regularizados.

LOCAIS:

Zona urbana e rural do Município, praças, logradouros públicos, calçadas, passeios, unidades de educação e saúde e demais prédios municipais. A execução em terrenos particulares somente poderá ocorrer quando houver fundamento na legislação municipal vigente, prévio procedimento administrativo, notificação do responsável e autorização formal da Administração, com identificação dos custos sujeitos a ressarcimento.

Quando se tratar de roçagem em escolas e postos de saúde deverá ser feita a erradicação dos cupinzeiros e formigueiros, através de inseticidas apropriados e sob responsabilidade do profissional da Contratada. Esse custo já deve estar incluído na remuneração. Para estimativa de cálculos a área a ser aplicada o inseticida não representa mais que 3% do total contratado.

FREQUÊNCIA:

Diariamente das 7:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, podendo ter que executar aos sábados, domingos e feriados, conforme a determinação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

Os resíduos provenientes da capinação serão transportados para local ambientalmente autorizado pela Contratante dentro do município e apresentar a comprovação dos descartes dos resíduos com a devida comprovação da fiscalização da Contratante.

QUANTIDADE:

03 (três) equipes para atendimento da capinação mecânica, manual e com a recolha da camada vegetal.

EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR EQUIPE:

01 (um) caminhão carroceria de 4,20m

01 (um) Veículo adequado para transporte de funcionários

06 (seis) Roçadeiras costal.



Estes veículos serão utilizados para o transporte e distribuição das equipes de trabalho, e para a coleta e recolha dos resíduos provenientes da capinação manual e mecânica.

Será proibido o deslocamento das equipes de trabalho no compartimento de carga do caminhão e o transporte de ferramentas e outros materiais deverão ocorrer em compartimentos apropriados.

PESSOAL:

01 (uma) equipe é composta por 06 (seis) operadores das máquinas roçadeiras costais e 04 (quatro) ajudantes, devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPIs e EPCs.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A medição será realizada por m²/mês.

7- SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E ÁREAS AJARDINADAS MUNICIPAIS

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

Consiste na prestação de serviço de limpeza, aplicação de inseticidas, adubação, irrigação, jardinagem e paisagismo em canteiros, praças e áreas ajardinadas municipais, envolvendo o uso de mão de obra e ferramentas. Insumos como adubos químicos e inseticidas serão fornecidos pela Contratante.

LOCAIS:

Canteiros, praças e áreas ajardinadas municipais.

FREQUÊNCIA:

Diariamente de segunda a sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, podendo em algumas localidades a necessidade de execução em sábados, domingos e feriados, conforme a determinação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

Os resíduos provenientes da jardinagem deverão ser segregados, coletados e transportados para o mesmo local ambientalmente autorizado pela Contratante dentro do município definido para os demais resíduos vegetais e apresentar a comprovação dos descartes dos resíduos com a devida comprovação da fiscalização da Contratante.

EQUIPAMENTOS:

01(um) Caminhão PBT 12 toneladas, potencia 150 cv equipado com Guindauto de 7,0 toneladas, equipado com cabine suplementar de no mínimo 4 passageiros e com carroceria de madeira ou metálica de no mínimo 3,80 m de comprimento.

02 (duas) Roçadeiras costais, 01 (uma) motopoda e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços, como aparadores de grama, pás, regadores, rastelos, vassouras, sopradores, pulverizadores, entre outros, serão fornecidos pela contratada.



PESSOAL:

01 (uma) equipe, composta por 02 (dois) jardineiros; 02 (dois) ajudantes de jardineiro.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

A medição da conservação de praças e áreas ajardinadas será realizada por equipe/hora, com ordem de serviço indicando local, atividades e prazo estimado, boletim diário da equipe, relatório fotográfico e ateste do fiscal quanto ao cumprimento das atividades programadas.

8- ROÇAGEM MECÂNICA

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Roçagem Mecânica, procedimento de aparo da vegetação rasteira e gramado com utilização de trator com roçadeira urbana (deverá possuir dupla proteção para evitar lançamento de objetos) apropriado para cada tipo de serviço realizado em toda a extensão das praças, logradouros públicos, canteiros de avenidas, rotatórias, escolas, estradas rurais e campos de futebol com o objetivo de dar estética urbana e sanidade aos logradouros públicos do município.

A Prefeitura a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alterações no número de frequência da Roçagem Mecânica nas vias e logradouros públicos.

LOCAIS:

Zona urbana e zona rural do Município de Cordeirópolis, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

FREQUÊNCIA:

Diariamente das 7:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, podendo ter que executar aos sábados, domingos e feriados, conforme a determinação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

01 (um) Trator agrícola com potência de 65 CV – equipado com roçadeira de uso urbano (com proteção para evitar lançamento de objetos) ou similar. Haverá necessidade de roçagem em locais com inclinação de até dois metros de desnível e nesse caso o uso de roçadeira articulada com “braço” será necessário.

PESSOAL:

A equipe deverá ser composta por 01 (um) operador, devidamente uniformizado e utilizando-se de equipamentos de proteção individual- EPIs.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A medição será por metro quadrado de serviço realizado.

9- SERVIÇO DE COLETA MANUAL/MECANIZADA E TRANSPORTE DE RCC E RESÍDUOS VOLUMOSOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO



CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Coleta manual ou mecanizada e transporte de Resíduos da Construção Civil (RCC) e resíduos volumosos, inclusive móveis em desuso, dispostos nas vias e logradouros públicos municipais, com segregação por natureza sempre que tecnicamente possível.

O serviço tem como objetivo garantir a adequada gestão e destinação desses resíduos, promovendo a limpeza urbana, a preservação do meio ambiente e a saúde pública. A coleta deve ser realizada de forma eficiente, segura e em conformidade com as legislações vigentes.

A estimativa de coleta é de 620 m³ por mês, correspondendo a 7.440 m³ por ano, considerados os resíduos efetivamente coletados e destinados.

A Coleta manual e mecanizada será feita em áreas de descarte irregular, nas vias em frente as residências durante os mutirões de combate a vetores de pragas urbanas (baratas, formigas, ratos e mosquitos da Dengue) em toda extensão do município.

Considerar o volume médio transportado/dia de 30 m³ (equivalendo a 3 viagens de 5m³ por 2 (dois) caminhões basculantes).

A densidade dos detritos transportados tem uma variação de 150 kg/m³ a 1100 kg/m³ de acordo com a composição (móveis, colchões, detritos de construção civil e outros, sendo de forma volumétrica a melhor comprovação da execução dos serviços.

A Contratada deverá dispor de reserva técnica de pessoal, veículos e equipamentos, que julgar necessária, para que não haja interrupções dos serviços, pois em hipótese alguma serão admitidas paralisações, devido à falta de equipamentos e/ou pessoal de responsabilidade da Contratada. Exceto por motivos fortuitos ou de força maior, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro.

LOCAIS:

Zona urbana, bairro do Cascalho e Distritos Industriais, conforme programação estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O itinerário abrangerá todas as vias e logradouros públicos, podendo a contratante definir o trajeto conforme a necessidade.

A coleta de RCC deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação urbana, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, que forem acessíveis a veículos de coleta.

FREQUÊNCIA:

Diariamente das 7:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

Os RCC serão encaminhados à Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil (ATTRCC) indicada pela Prefeitura, situada na Rodovia Estadual Cássio de Freitas Levy (SPV-017), a aproximadamente 4 km da área urbana. Os resíduos volumosos de natureza diversa deverão ser encaminhados a destinação ambientalmente compatível em local a ser indicado pela Contratante e dentro do município, vedado seu descarte indiscriminado na ATTRCC, com comprovante de recebimento atestado pela fiscalização da Contratante.

EQUIPAMENTOS:

A equipe será composta por 02 (dois) caminhão basculante de no mínimo 5 (cinco) m³, PBT mínimo de 12 ton e potência mínima 140 cv e com suporte para pás e vassourões; 01 (uma) Retroescavadeira tipo Caterpillar 416 ou similar, tração 4x2 ou 4x4.

Todas as despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta da Contratada (combustível,



manutenção, garagem, lavagem de veículos etc.).

PESSOAL:

01 (uma) equipes, compostas por 02(dois) motorista, 01 (um) operador de máquina e 02 (dois) ajudantes coletores devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual adequados;

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Os serviços de coleta de RCC e resíduos volumosos serão mensurados por m³ de resíduo efetivamente coletado e destinado, aferido mediante cubagem no momento da coleta e conferência no local de destinação final, observada a estimativa de 620 m³ por mês e

7.440 m³ por ano. Adota-se unidade de resultado, e não de tempo/equipe, a fim de vincular a remuneração ao volume efetivamente retirado das vias e logradouros públicos.

A cubagem será apurada no momento da coleta, a partir das dimensões úteis do compartimento de carga e do percentual efetivamente ocupado, com registro fotográfico, identificação do veículo, data, horário, local, GPS e número da ordem de serviço. O volume será conferido no local de destinação, vedada a contabilização em duplicidade ou por capacidade nominal integral quando houver carga parcial.

10- RASPAGEM MECÂNICA DE GUIAS E SARJETAS

CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS:

Raspagem mecânica de guias e sarjetas através de trator ou equipamento similar, equipado com vassouras laterais, ou frontais, em ambos os lados, articuladas e com cerdas de aço para raspagem de vegetação; Remoção mecânica de vegetações existentes em pavimentos (asfálticos, paralelepípedos, calçadas, etc,) e raspagem das sarjetas para remoção de areia e outros detritos. Distância a ser raspada é considerada a partir de 0,80m da guia em direção ao leito carroçável.

LOCAIS:

Zona urbana, bairro do Cascalho e Distritos Industriais, conforme programação estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O itinerário abrangerá todas as vias e logradouros públicos, podendo a contratante definir o trajeto conforme a necessidade.

FREQUÊNCIA:

Diariamente das 7:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

EQUIPAMENTOS:

01 (um) trator agrícola com potência mínima de 70 hp, equipado com vassouras metálicas em ambos os lados e sistema de aspersão de água para redução de poeira, com operador, combustível e manutenção. O equipamento deverá trabalhar no sentido regular do tráfego, observadas a sinalização e as normas de segurança viária. Deverá ser observado a largura mínima de 0,80 m de raspagem.

PESSOAL:

01 (um) operador devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual



adequados;

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A medição da raspagem mecânica será realizada por hora efetivamente trabalhada, com boletim diário, GPS e relatório de extensão raspada. Deverá ser observada a produtividade mínima de 10 km de raspagem por hora; se não atingida sem justificativa aceita pela fiscalização, será aplicado desconto proporcional, sem pagamento adicional por produtividade superior.

11- EQUIPE DE PINTURA DE GUIA, SARJETAS E MOBILIARIOS

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

O serviço de pintura de guias, sarjetas e mobiliários (muros, bancos de praças e...) contribuindo para a segurança viária, a organização do tráfego e a melhoria estética do ambiente urbano.

LOCAIS:

Zona urbana e expansão urbana, do Município de Cordeirópolis, conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

FREQUÊNCIA:

Diariamente das 7:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO:

Um caminhão com PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 4 toneladas e potência 110 cv.
Ferramentas (enxadas, pinças, brochas, vassouras e pás)

PESSOAL:

01 (um) motorista e 02 (dois) pintores, todos devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPIs e EPCs.

MATERIAIS:

Tintas (latex, solventes, verniz e cal) serão fornecidos pela Contratante.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A medição da pintura de guias, sarjetas e mobiliários será realizada por equipe/hora, mediante ordem de serviço com a identificação dos locais e atividades, boletim diário, indicação dos materiais fornecidos pela Contratante, registro fotográfico antes e depois e atestado do fiscal.

12- CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE 7,5 M³

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:



Serviço de lavagem de vias e praças com caminhão pipa equipado com bomba de aspersão e ou transporte de água potável em conformidade com as normas municipais (vigilância sanitária) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

LOCAIS:

Zona urbana e zona rural do Município de Cordeirópolis, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

FREQUÊNCIA:

Diariamente das 7:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, podendo ter que executar aos sábados, domingos e feriados, conforme a determinação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

EQUIPAMENTOS

01 (um) Caminhão de PBT 14 ton com potência mínima de 140 CV – equipado com tanque para transporte de água potável de no mínimo 7.500 litros em conformidade com os órgãos ambientais municipais (Vigilância Sanitária) e Normas ABNT.

PESSOAL:

A equipe deverá ser composta por 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante, devidamente uniformizado e utilizando-se de equipamentos de proteção individual- EPIs.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A medição do caminhão-pipa será realizada por hora efetivamente trabalhada, mediante ordem de serviço, boletim diário, GPS, indicação dos locais atendidos e registro do volume de água transportado ou aplicado, quando aplicável.

As especificações mínimas de potência e capacidade constituem requisitos para desempenho e para que se equipare as propostas evitando assim a disparidade das propostas com uso de equipamentos mais improdutivos e a comprovação das horas efetivamente trabalhadas, dos locais atendidos e dos resultados deverão ter comprovação da fiscalização da Contratante e relatório fotográfico.

13- CAMINHÃO ROLL ON ROLL OFF COM CAÇAMBAS

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Fornecimento de caminhão tipo Roll On Roll Off e caçambas para retirada de materiais inservíveis, detritos inertes e outros em futuros locais de recebimento desses materiais a serem instalados no município.

LOCAIS:

Zona urbana e zona rural do Município de Cordeirópolis, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

FREQUÊNCIA:

Diariamente das 7:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, podendo ter que executar aos sábados, domingos



e feriados, conforme a determinação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

As caçambas deverão receber materiais previamente identificados e, sempre que possível, segregados. Os RCC serão encaminhados à ATTRCC indicada pela Prefeitura; os demais resíduos serão destinados conforme sua natureza, a instalação ambientalmente autorizada dentro do município e mediante comprovante de recebimento emitido pela fiscalização da Contratante.

EQUIPAMENTOS:

01 (um) Caminhão de PBT mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 240 cv, tração 6x2 ou 6x4 e equipado com sistema hidráulico para levantar e transporte de caçambas de 32 m³ de capacidade e com o fornecimento de 04 (quatro) caçambas de capacidade mínima de 32 m³.

PESSOAL:

A equipe deverá ser composta por 01 (um) motorista, devidamente uniformizado e utilizando-se de equipamentos de proteção individual- EPIs.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A medição do caminhão roll-on roll-off será realizada por hora efetivamente trabalhada, mediante ordem de serviço, boletim diário, GPS, identificação das caçambas movimentadas, locais de retirada e entrega e comprovante de destinação, quando houver transporte de resíduos.

As especificações mínimas de potência e capacidade constituem requisitos de desempenho e não substituem a comprovação das horas efetivamente trabalhadas, das movimentações realizadas e dos resultados aceitos pela fiscalização.

14- TOMOGRAFIA DE CAULE E RAIZES

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Execução de ultrassonografia ou tomografia do caule e das raízes das árvores cuja avaliação por técnico da Contratante não foi conclusiva quanto à saúde dos indivíduos arbóreos que possam causar acidentes no caso de queda. O exame tomográfico deve ser executado através de equipamento próprio para tal fim, para comprovação através de laudo emitido por profissional habilitado da Contratada, da real necessidade de remoção, evitando assim que árvores sadias sejam removidas, bem como prevenir acidentes causados por quedas de árvores em vias e redes de eletricidade bem como danificar as redes subterrâneas de gás (ao qual o município é atendido) através das raízes.

RECURSOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

01 Tomógrafo para leituras de caules e raízes de árvores;

01 Engenheiro Agrônomo, Ambiental, Florestal ou outro profissional que seja habilitado, em caso em que houver interferência de rede elétrica e rede de gás haverá necessidade de pareceres técnicos de profissionais devidamente habilitados;

01 Auxiliar;

01 veículo de passeio ou caminhonete de pequeno porte para transporte da equipe e equipamento.

LOCAIS:



Zona urbana e zona rural do Município de Cordeirópolis, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

FREQUÊNCIA:

Diariamente das 7:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, podendo ter que executar aos sábados, domingos e feriados, conforme a determinação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A medição será por unidade de laudos, sendo considerado somente um laudo por árvore.

OBS - CONTROLE E ACEITAÇÃO DAS MEDIÇÕES POR EQUIPE/HORA

Para todos os itens remunerados por equipe/hora ou hora, a medição dependerá de ordem de serviço, boletim diário assinado pelo preposto e atestado pelo fiscal, contendo data, horário de início e término, equipe e equipamento empregados, local ou rota, atividade executada, ocorrência relevante e evidência de rastreamento quando o veículo ou equipamento dispuser de GPS.

Somente serão pagas as horas efetivamente empregadas e aceitas na execução da ordem de serviço. Não serão remuneradas horas de indisponibilidade e manutenção, salvo quando expressamente previsto no item correspondente e devidamente registrado. A medição mensal deverá ser acompanhada de relatório fotográfico e dos documentos específicos de cada serviço.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência;

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser objeto de subcontratação parcial, mediante autorização prévia e expressa da Administração, apenas atividades especializadas e acessórias, como tomografia de caule e raízes, processamento de madeira, higienização de veículos ou contêineres e controle de pragas. A autorização dependerá da comprovação da qualificação e das licenças aplicáveis à subcontratada, sem afastar a responsabilidade integral da Contratada. É vedada a subcontratação das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante, salvo hipótese expressamente motivada e juridicamente admitida.

A- CERTIDÕES

Certidão de Registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do prazo de validade, que conste os responsáveis técnicos com competência para os Artigos 5º, 7º e 8º da Resolução 218 de 29/06/73 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, ou outros profissionais habilitados nos



termos da legislação vigente de outros Conselhos.

Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos de forma a comprovar a supervisão e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme parcelas de relevância definidas neste item.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) pelo CREA ou outro Conselho, comprovando a execução dos seguintes serviços:

- Coleta e transporte de lixo domiciliar	3.600 ton/ano
- Limpeza Mecanizada de Bocas de Lobo e Galerias de Águas Pluviais	1.080 horas/ano
- Poda de Árvores em áreas urbanas (PL-0294/2003 CONFEA)	4.000 unid/ano
- Capinação/roçagem de áreas verdes e próprios municipais	180.000 m²/ano

Será permitida a soma dos atestados conforme legislação desde que em períodos concomitantes.

Será permitida a conversão de unidades por outras de características semelhantes.

A Licitante deverá comprovar que prestou os serviços exigidos para Capacidade Técnica em períodos sucessivos ou não, por 3(três) anos.

A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de serviços com características semelhantes ao objeto dessa licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA (Acervo Técnico) ou outro Conselho.

-Coleta e transporte de lixo domiciliar

- Limpeza Mecanizada de Bocas de Lobo e Galerias de Águas Pluviais

- Poda de Árvores em áreas urbanas (PL-0294/2003 CONFEA)

- Capinação/roçagem de áreas verdes e próprios municipais

Certidão de registro de seu(s) responsável (is) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (artigos ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**;

Relação da equipe técnica da empresa, responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados de capacidade técnica, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cujo vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas;

Declaração que conhece toda legislação que envolve os serviços incluindo a Ambiental necessárias para execução do serviço sob pena de ser declarado inidôneo se não atender.

5 - GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual em percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato cabendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia mencionadas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021. O percentual de garantia contratual acima referido incidirá sobre o valor anual estimado da contratação (equivalente a 12 (doze) meses de execução), e não sobre o valor total do período contratual inicial, nos termos do parágrafo único do art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São



Paulo, devendo a base de cálculo ser recomposta a cada prorrogação contratual.

6 - VISTORIA

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória; no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail administrativo.ssp@cordeiropolis.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

7 - PRAZO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

7.2.1. Eventual pedido de prorrogação será submetido ao fiscal do contrato com devida antecedência (30 dias), considerando o tempo necessário para trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela contratada.

8 - MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A ordem de início será expedida pela Secretaria requisitante após a comprovação da estrutura operacional, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da ordem, ressalvadas situações emergenciais formalmente justificadas.

8.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas quais constarão os locais. A prestação dos serviços ocorrerá nos locais previamente indicados pela referida Secretaria.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;



- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível,



fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. - FERRAMENTAS, UNIFORMES, EPI'S, EPC'S, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Além dos equipamentos técnicos, roçadeiras, motosserras, moto poda, trator agrícola, deverão ser fornecidas pela contratada todas as ferramentas, equipamentos de pequeno porte em perfeitas condições de uso, materiais de sinalização necessários e em quantidades suficientes, para a correta execução dos serviços como: marreta de 10 kg, chibanca, picareta, vassourões, corda, serrotes de poda, tesouras de poda, enxada, pá quadrada, rastelo, foice, carriolas, cones de sinalização, fita zebra, trena, escada, EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, para todas as funções necessárias e os EPCs - Equipamentos de Proteção Coletiva, para a segurança das equipes.

Todos os funcionários deverão estar uniformizados e identificado e os uniformes deverão seguir o modelo padrão da contratada, atendendo a legislação vigente.

Para cada uma das atividades constantes deste Termo de Referência, antes do início dos serviços, serão necessárias as sinalizações dos locais com os EPCs - Equipamentos de Proteção Coletiva, como cones e fitas zebreadas, indicando e advertindo os pedestres, motoristas e usuários do local, de modo sempre a garantir a segurança de todos e a eficiência dos trabalhos. Todos os serviços que forem executados, deverão estar sinalizados corretamente, afastando qualquer perigo aos transeuntes, obedecendo as Normas Vigentes. No caso de interdição da via, os trabalhos só poderão ser executados mediante acompanhamento do órgão de trânsito.

Todos os veículos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, em conformidade com a legislação de trânsito e as normas de segurança veicular vigentes, inclusive a Resolução CONTRAN nº 993/2023, quando aplicável, e com as exigências ambientais do PROCONVE correspondentes ao ano e ao modelo do veículo. Em caso de manutenção ou indisponibilidade, por qualquer motivo, a Contratada deverá substituí-los imediatamente por outros equivalentes, de modo a preservar a continuidade e a qualidade dos serviços.

Todos os funcionários cumprirão a carga horária conforme legislação vigente, atualmente de 44 (quarenta e quatro) horas/semanais.

Todos os equipamentos deverão estar em bom estado e em perfeitas condições de uso. Qualquer equipamento que necessitar de manutenção deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente,



de modo a não afetar o bom andamento dos serviços.

Todas as equipes de trabalho externo deverão contar com banheiros (químicos) e locais apropriados para os intervalos de refeições conforme preconiza a legislação.

A Contratada deverá disponibilizar os profissionais de segurança do trabalho e os responsáveis técnicos somente nas atividades e nos períodos em que a legislação ou a natureza do serviço os exigir. A responsabilidade técnica deverá respeitar as atribuições profissionais aplicáveis às atividades de manejo arbóreo, drenagem, eletricidade e demais serviços regulamentados, vedada a exigência indiscriminada de profissionais para parcelas que não dependam de atuação privativa.

Todos os veículos utilizados na execução do objeto contratual deverão estar devidamente identificados com a logomarca oficial da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, aplicada em locais visíveis e a inscrição "A Serviço da Prefeitura de Cordeirópolis", conforme manual de identidade visual a ser fornecido pela Administração, além de possuir seguro contra terceiros, no caso de acidentes de trânsito.

10. - INSTALAÇÕES

A Contratada deverá dispor de base operacional, pátio ou garagem com capacidade para abrigar os veículos e equipamentos, realizar as atividades permitidas de limpeza e manutenção, manter escritório administrativo, almoxarifado, instalações para refeições, vestiários e sanitários, em localização que permita o cumprimento dos horários, rotas e níveis de serviço. Não será imposta localização municipal ou raio geográfico específico, desde que a solução operacional demonstre atendimento integral às ordens de serviço.

A propriedade ou a posse prévia dessas instalações não será exigida na habilitação. A licitante apresentará declaração de disponibilidade e, se vencedora, comprovará a efetiva operacionalização da estrutura antes da emissão da ordem de início.

A vencedora deverá comprovar a plena operacionalização das instalações no prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato. A ordem de início somente será emitida após a verificação da estrutura, sem prejuízo do cumprimento das obrigações preparatórias estabelecidas pela fiscalização.

O local deverá atender às condições adequadas para operação, observando as normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e legislação ambiental vigente.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as normas dos órgãos ambientais competentes. Em nenhuma hipótese será permitido que veículos pernoitem em vias públicas, que funcionários realizem refeições em vias ou logradouros públicos, ou que utilizem áreas inadequadas como sanitários, devendo ser disponibilizados, quando necessário, banheiros químicos em conformidade com as normas aplicáveis.

Somente ao Licitante Vencedor e para a assinatura do contrato, será exigida a apresentação da Licença de Operação para Transporte de Lodos, emitida pela Cetesb (órgão Ambiental fiscalizador) de acordo com a Lei Estadual nº 997, de 31/05/1976, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.468, de 08/09/1976 (e suas alterações) devendo as licenças estar em nome da licitante vencedora e também a Licença de Operação para Trituração e Desdobro de Madeiras proveniente da poda e remoção de árvores de acordo com Lei 12.305/2010 em atendimento ao Plano Nacional de Resíduos Sólido.

A Licitante vencedora também deverá comprovar o Licenciamento para aplicação de inseticidas em áreas urbanas em atendimento as Normas da Vigilância Sanitária.

Antes do início das atividades sujeitas a controle ambiental, a vencedora deverá apresentar as licenças, autorizações, cadastros e demais documentos legalmente exigíveis para transporte e destinação de lodos e para processamento, trituração ou desdobro de madeira proveniente do manejo arbóreo. Os documentos poderão ser da própria Contratada ou de subcontratada previamente autorizada, permanecendo integral a responsabilidade da Contratada.

A aplicação de inseticidas ou produtos destinados ao controle de pragas somente poderá ser executada por empresa regularmente licenciada ou autorizada perante os órgãos sanitários e ambientais competentes, com emprego de produtos regularizados e observância das instruções de uso e segurança.



11. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas relacionados bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços deverão obedecer ao edital, passar por prévia vistoria antes da assinatura do contrato e estar em perfeitas condições de uso e manutenção, limpeza e pintura em bom estado.

O Licitante Vencedor deverá apresentar todos os veículos e equipamentos para vistoria no prazo de 05 (cinco) dias anterior a assinatura do contrato, bem como os documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou instrumento equivalente, de cada veículo/equipamento. Compete ao Fiscal do Contrato proceder à vistoria dos veículos e equipamentos, bem como à análise da documentação apresentada, no ato da vistoria.

Constatada desconformidade na vistoria, a vencedora será notificada para saneamento ou substituição no prazo fixado pela Administração. O descumprimento injustificado poderá acarretar a perda do direito à contratação e a convocação da licitante subsequente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os veículos e máquinas deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da contratada, identificação do serviço prestado, prefixo de identificação do veículo e número de telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal.

A identificação dos veículos, máquinas, deverá ser feita, obrigatoriamente de acordo com os dizeres e logotipos determinados conforme manual de identidade visual a ser fornecido pela Administração.

12. COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E TRABALHISTA

A vencedora deverá apresentar as licenças quando for o caso para desempenho das atividades juntamente com a apresentação dos equipamentos, autorizações e registros legalmente exigíveis, além de mantê-los válidos durante a execução. A não apresentação das licenças e equipamentos em desacordo será motivo de desclassificação do Licitante Vencedor e chamado o próximo e assim sucessivamente.

A ausência ou irregularidade durante a execução contratual a Contratada será notificada para o saneamento quando juridicamente possível e quando não a aplicação de sanções e a extinção contratual, observado o devido processo legal.

13. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao servidor Ronaldo de Paula Soares a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao Secretário Municipal de Serviços Públicos nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal do contrato, em relação a cada período mensal, mediante relatório de execução, documentos de medição e nota fiscal, para verificação do cumprimento quantitativo e qualitativo das obrigações.
- Definitivamente: pelo gestor do contrato, em relação a cada medição mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo ou ateste específico que confirme a conformidade dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios posteriormente identificados.



Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da medição mensal, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos neste Termo de Referência.

15. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global e fase invertida.

16. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 66, 68 e 69. A qualificação técnica observará exclusivamente as exigências a seguir, vedada a repetição de documentos em outros tópicos deste Termo de Referência.

A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

- f) certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitado às parcelas de maior relevância e assim identificada, mencionadas:

- CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) pelo CREA ou outro Conselho, comprovando a execução dos seguintes serviços:

- Coleta e transporte de lixo domiciliar 3.600 ton/ano;
- Limpeza Mecanizada de Bocas de Lobo e Galerias de Águas Pluviais 1080 horas/ano;
- Poda de Árvores em áreas urbanas (PL-0294/2003 CONFEA) 4000unid/ano;
- Capinação/roçagem de áreas verdes e próprios municipais 180.000m²/ano;

Será permitida a soma dos atestados conforme legislação desde que em períodos concomitantes.

Será permitida a conversão de unidades por outras de características semelhantes.

A Licitante deverá comprovar que prestou os serviços exigidos para Capacidade Técnica em períodos sucessivos ou não, por 3(três) anos dos serviços de relevância aqui exigidos através de Atestados (Coleta e transporte de lixo domiciliar, Limpeza Mecanizada de Bocas de Lobo e Galerias de Águas Pluviais, Poda de Árvores em áreas urbanas (PL-0294/2003 CONFEA) e Capinação/roçagem de áreas verdes e próprios municipais).

A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação,



profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de serviços com características semelhantes ao objeto dessa licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA (Acervo Técnico) ou outro Conselho.

-Coleta e transporte de lixo domiciliar

- Limpeza Mecanizada de Bocas de Lobo e Galerias de Águas Pluviais

- Poda de Árvores em áreas urbanas (PL-0294/2003 CONFEA)

- Capinação/roçagem de áreas verdes e próprios municipais

Certidão de registro de seu(s) responsável (is) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (artigos ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**;

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

h) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informação se o serviço foi ou é prestado a contento.

c.2) Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços, tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto.

i) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

j) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas em consórcio de até três integrantes. O limite busca assegurar governança, coordenação operacional e definição clara de responsabilidades em objeto executado de forma integrada, sem impedir a reunião de especialidades distintas. A opção e o limite deverão constar também do edital, com observância do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência fundamenta-se na complexidade operacional, no vulto e na multiplicidade de frentes interdependentes, visando reduzir o risco de retirada injustificada da proposta ou recusa da contratação. A garantia será prestada nas modalidades do art. 96, § 1º, devolvida no prazo legal e executada nas hipóteses previstas no art. 58, §§ 2º e 3º.

18.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme Planilha Anexa e detalhada com a Composição de Custos obrigatória (Anexo III).

19. - ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços deverá ser elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021,



mediante cesta de fontes compatíveis, incluindo contratações similares disponíveis no PNCP, bancos públicos de preços, contratos comparáveis e cotações formais de fornecedores, quando cabíveis. O mapa de preços e a memória de cálculo deverão registrar fontes, datas, quantitativos, condições de execução, tratamento estatístico e justificativa de exclusões, não podendo as cotações por e-mail constituir a única fonte da estimativa.

20. - FORMA DE PAGAMENTOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação. A medição será realizada mediante apresentação de relatórios em formato de planilha contendo a discriminação detalhada dos serviços executados no período, quantitativos apurados, valores unitários contratados e valor total da medição. Apresentar relatórios fotográficos contendo imagens datadas dos serviços executados e identificadas por local.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

No caso de devolução da nota fiscal ou fatura por inexatidão, ou de necessidade de carta corretiva quando legalmente admitida, o prazo de pagamento será contado da apresentação do documento regularizado.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Em caso de atraso de pagamento imputável à Contratante, o valor devido será atualizado pelo IPCA, calculado proporcionalmente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais encargos expressamente definidos no edital e no contrato.

Os preços poderão ser reajustados ou repactuados após o interregno mínimo de um ano, conforme a natureza dos custos. Os custos de mão de obra sujeitos a instrumento coletivo serão analisados mediante repactuação, com planilha e comprovação da variação; os demais insumos poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os arts. 25, § 7º, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do edital e do contrato.

21. - VISITA TÉCNICA

Fica disponibilizada a possibilidade de realização de visita técnica às empresas licitantes, através de seu(s) representante(s) legal(is), até um dia antes da data prevista para a abertura da licitação, tendo sua comprovação através de Atestado de Visita Técnica Individual.

A visita técnica tem por objetivo permitir o conhecimento das condições locais relevantes à execução. A Administração permanece responsável pela exatidão, suficiência e atualização das informações, quantitativos e anexos fornecidos aos licitantes.

Optando por executar a visita técnica, a licitante deve agendar previamente junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do telefone (19) 3546-2231, o dia pretendido para a realização da Visita Técnica que será acompanhada pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado.

A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto.

A visita técnica é facultativa e sua ausência não constituirá motivo de desclassificação ou inabilitação. A licitante poderá substituí-la por declaração de conhecimento das condições da contratação. Não serão transferidos à Contratada riscos decorrentes de omissões, divergências ou inexatidões dos documentos elaborados pela Administração.

22. - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



Despesa	Órgão	Funcional	Ação	Econômica	Fonte	Código de Aplicação
462	15.01.00	15 452 5005	2047	3.3.90.39.00	01	1100000

Cordeirópolis, 27 de agosto de 2026.

Paulo Nunes de Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO** para o Município de Nova Santa Rita/RS, nas quantidades e especificações descritas neste termo de referência.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO/ MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO/ MEDIANO TOTAL
1	1	Serviço de Roçada, com varrição e rastelamento de escolas, postos de saúde, áreas não pavimentadas, vias e logradouros públicos, (na largura de 3m delimitação do meio-fio) incluindo o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros, etc.), sendo de responsabilidade da contratada toda mão de obra, EPI's, equipamentos que se fizerem necessários para limpeza e transporte, sinalização e destinação final.	M²	1.600.000	R\$ 0,50	R\$ 800.000,00
	2	Capina Manual e/ou Mecanizada de vias e logradouros públicos e Capina da sarjeta na largura de 1,50m dos meio fios, recolhimento dos resíduos, sendo de responsabilidade da contratada toda mão de obra, EPI's e todos os equipamentos que se fizerem necessários para limpeza transporte, sinalização e destinação final.	M²	1.000.000	R\$ 0,94	R\$ 940.000,00
	3	Limpeza de bocas de lobo, sendo de responsabilidade da contratada toda mão de obra, EPI's e todos os equipamentos que se fizerem necessários para limpeza, transporte, sinalização e destinação final.	UN	2.000	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.920.000,00

1.2. Da estimativa de valor

A estimativa do valor da contratação é de R\$ **R\$ 1.920.000,00** (Um milhão e novecentos e vinte mil reais), conforme planilha de preços médios e medianos, tendo sido a mediana a metodologia utilizada para a composição dos custos. Vislumbra-se que os valores acima são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, conforme levantamento de preços realizado no Pannel de Preços e Portal de Compras Públicas.

1.2.1. O estudo de mercado foi efetuado com base no Decreto Municipal n.º 29/2025, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Nova Santa Rita, e dá outras providências”, restando definido que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a abertura de edital de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 40, inc. II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





1.2.2. Através desta solução, a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação e controle dos recursos disponíveis.

1.3. Da quantidade estimada

1.3.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.3.2. A quantidade estimada levou em consideração os espaços públicos municipais, abrangendo vias não pavimentadas, pavimentadas, postos de saúde, escolas municipais e demais logradouros públicos que forem necessários.

1.3.3. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.4. Forma de fornecimento

1.4.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade do município.

1.5. Da classificação/natureza do objeto

1.5.1. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Do prazo de vigência da contratação

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.7. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita para o ano de 2026, no item 103 daquele documento, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de roçada, capina e limpeza de bocas de lobo em áreas urbanas e rurais, abrangendo vias públicas, praças, escolas, unidades de saúde e estradas vicinais, faz-se necessária para assegurar a manutenção, conservação e segurança dos espaços públicos, bem como o adequado funcionamento da infraestrutura municipal. Nas áreas urbanas, o crescimento excessivo da vegetação em vias públicas, canteiros centrais e áreas institucionais comprometem a visibilidade, a mobilidade urbana e a segurança de pedestres e condutores, além de favorecer o acúmulo de resíduos sólidos e a proliferação de vetores de doenças.

2.2. A falta de capina adequada contribui para a obstrução de bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem, aumentando o risco de alagamentos, danos ao pavimento e prejuízos ao patrimônio público.

2.3. Nas áreas rurais e estradas vicinais, a realização periódica da roçada é indispensável para garantir a trafegabilidade, a visibilidade horizontal e vertical, a prevenção de acidentes e a conservação das vias, especialmente em períodos chuvosos, quando o crescimento da vegetação é intensificado. A ausência desses serviços compromete o acesso da população rural a serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento à saúde e escoamento da produção agrícola.



2.4. No âmbito das escolas e unidades de saúde, a execução contínua dos serviços de roçada e capina é essencial para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, prevenindo a proliferação de insetos, animais peçonhentos e vetores transmissores de doenças, em consonância com as normas sanitárias e de saúde pública.

2.5. A limpeza periódica das bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem pluvial é fundamental para garantir o adequado escoamento das águas, prevenindo alagamentos, erosões, deterioração da infraestrutura urbana e rural e transtornos à população. O acúmulo de resíduos sólidos, sedimentos e vegetação compromete a eficiência do sistema de drenagem, demandando intervenção técnica especializada.

2.6. Quanto à vantajosidade da contratação, verificou-se que a execução direta dos serviços pela Administração demandaria a ampliação do quadro de pessoal, aquisição e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas específicas, fornecimento contínuo de equipamentos de proteção individual (EPIs), além de encargos trabalhistas, previdenciários e custos com capacitação técnica, o que resultaria em aumento significativo das despesas permanentes. Por outro lado, a contratação de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, EPIs e pela observância das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atribui ao contratado a execução integral do objeto contratado.

2.7. Sob o aspecto econômico, a contratação precedida de pesquisa de preços e estimativa de custos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, possibilita à Administração a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 33 do referido diploma legal.

2.8. Ademais, a terceirização dos serviços proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo a execução conforme a demanda e a sazonalidade, especialmente em períodos de maior crescimento da vegetação, sem a geração de custos fixos adicionais à Administração, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

2.9. Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços elencados é técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao art. 37 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução encontrada consiste na contratação de empresa especializada para a execução programada dos serviços de roçada, capina e limpeza de bocas de lobo em áreas urbanas e rurais, incluindo vias públicas, praças, escolas, unidades de saúde e estradas vicinais, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, execução e monitoramento até a destinação final dos resíduos gerados.

3.2. No que se refere à fase de planejamento, a solução prevê a definição prévia das áreas a serem atendidas, da periodicidade dos serviços, dos métodos de execução, dos padrões mínimos de qualidade e dos critérios de medição e pagamento, com base na demanda identificada e na sazonalidade do crescimento da vegetação, especialmente em períodos chuvosos. Essa etapa assegura a adequada programação dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

3.3. Na fase de execução, a contratada será responsável pela disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como pela observância das normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentações aplicáveis. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, conforme necessidade e



cronograma a ser estabelecido pelas secretarias solicitantes, garantindo a manutenção permanente das áreas públicas e o adequado funcionamento do sistema de drenagem.

3.4. Quanto à gestão ambiental e ao tratamento dos resíduos, a solução contempla a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da roçada, capina e limpeza das bocas de lobo, em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando impactos ambientais negativos e atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Por fim, a solução considera a fase de encerramento da contratação, com a avaliação dos resultados alcançados, verificação da conformidade dos serviços executados e análise dos benefícios gerados à Administração e à coletividade, especialmente no que se refere à redução de riscos à saúde pública, à prevenção de alagamentos, à melhoria da mobilidade e à preservação da infraestrutura urbana e rural.

3.6. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como uma solução completa, integrada e sustentável, contemplando todo o ciclo de vida do objeto licitado, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, em estrita observância aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, a futura contratada deverá obrigatoriamente apresentar:

4.1.1. Para a adequada execução dos serviços de roçada, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, considerados essenciais para garantir a qualidade, a segurança, a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços:

- I. Comprovar aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - II. Dispor de equipe operacional própria, devidamente treinada e equipada, em número suficiente para o cumprimento dos prazos e demandas estabelecidos pela Administração;
 - III. Possuir todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, incluindo roçadeiras costais motorizadas, lâminas ou fios de corte apropriados, equipamentos de sinalização e demais acessórios indispensáveis;
 - IV. Garantir que todos os trabalhadores utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, conforme as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes;
 - V. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte de pessoal, equipamentos, combustível, manutenção, substituição de peças, destinação adequada dos resíduos vegetais e demais custos necessários à execução contratual;
 - VI. Executar os serviços de forma contínua, observando os cronogramas, prioridades e locais definidos pela Administração;
 - VII. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado e ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços; IX — Manter preposto responsável pela coordenação das atividades e interlocução com a fiscalização do contrato;
- 4.1.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- 4.1.3. Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.



4.2. **Da exigência de Amostras**

4.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

4.3. **Da Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação constitui faculdade da Administração, devendo ser admitida apenas quando não implicar prejuízo à execução contratual, à fiscalização, à responsabilização e ao interesse público. No presente caso, a descentralização da execução para terceiros mostra-se incompatível com as características do serviço.

4.3.3. A roçada em áreas públicas envolve atividades potencialmente perigosas, realizadas com equipamentos motorizados e em locais de circulação de pessoas, veículos e bens públicos, exigindo rigoroso cumprimento de normas de segurança do trabalho, resposta operacional imediata, padronização técnica e responsabilização direta por eventuais danos materiais, ambientais ou pessoais.

4.3.4. A eventual subcontratação poderia acarretar:

4.3.4.1. Enfraquecimento do poder de fiscalização e controle pela Administração;

4.3.4.2. Dificuldade na identificação dos responsáveis diretos pela execução;

4.3.4.3. Risco de descontinuidade dos serviços;

4.3.4.4. Perda de padronização técnica e de qualidade;

4.3.4.5. Aumento do risco de inadimplemento trabalhista e previdenciário;

4.3.4.6. Insegurança quanto à responsabilização civil e administrativa por acidentes ou danos a terceiros.

4.3.5. Além disso, a execução direta assegura que a empresa contratada detenha efetiva capacidade operacional própria, vedando a atuação como mera intermediadora de mão de obra, o que se mostra essencial para a boa gestão do contrato e para a mitigação de riscos administrativos, financeiros e jurídicos.

4.3.6. Diante disso, a vedação à subcontratação revela-se medida necessária, adequada e proporcional, alinhada aos princípios da eficiência, da segurança, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da gestão de riscos, garantindo a plena responsabilização da contratada pela execução integral do objeto.

4.4. **Das Condições de Recebimento**

4.4.1. Conforme determinado pelo Art. 53, Inciso III, Alíneas a e b do Decreto Municipal 29/2025, o objeto será recebido:

4.4.2. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

4.4.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

4.5. **Da Garantia Contratual**



4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Possíveis Impactos Ambientais

4.6.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O impacto ambiental referente a este serviço pode ser considerado significativo, tanto na sua execução quanto no tocante à destinação final dos resíduos, com risco de contaminação ambiental.	Evitar herbicidas químicos, principalmente em áreas próximas a rios, escolas e áreas urbanas. Utilizar equipamentos bem regulados, reduzindo consumo de combustível e emissão de poluentes. Planejar a roçada conforme o tipo de área (urbana, rural, preservação) Fazer roçada seletiva, mantendo plantas nativas e retirando apenas as invasoras. Priorizar capina manual ou mecânica, reduzindo contaminação do solo e da água

4.6.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.7. Das Obrigações da Contratada:

4.7.1. Atender às determinações da fiscalização;

4.7.2. Realizar os serviços somente dentro dos horários determinados pela fiscalização;

4.7.3. Utilizar equipamentos de acordo com o especificado no termo de referência;

4.7.4. Transitar com os veículos de serviço em velocidade compatível com sua boa execução;

4.7.5. Exigir e fiscalizar para que os funcionários trabalhem de uniformes com os adequados equipamentos de proteção individual;

4.7.6. Orientar para que seus funcionários não promovam gritarias e algazarra ou falem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

4.7.7. Proibir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

4.7.8. Realizar manutenções nos veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc;

4.7.9. Cumprir as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

4.7.10. Garantir que seus funcionários utilizem os EPI's necessários e legalmente determinados.



4.7.11. Deverá fornecer orientação e treinamento para a utilização dos mesmos, assim como a comprovação de entrega dos equipamentos através da ficha assinada pelos funcionários. Os EPI's deverão ter certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho.

4.7.12. Deverá garantir a utilização de EPC's (equipamentos de proteção coletiva) de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatória a utilização de cones e/ou cavaletes de sinalização na via.

4.7.13. Todo e qualquer dano causado ao patrimônio público ou privado, ocorrido durante a execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da contratada.

4.7.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria municipal de serviços públicos (SMSERVP) e demais secretarias requisitantes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.7.15. O local de trabalho deverá ter o perímetro isolado. Este isolamento deverá ser executado cones para Isolamento, cones plásticos com base de borracha. Estes materiais deverão ser mantidos em perfeitas condições e não serão aditivados seus quantitativos. A empresa deverá manter carrinhos de tela nos cortes e equipe com EPI em dia e uniformes;

4.7.16. A contratada deverá providenciar a retirada dos resíduos gerados pelas roçadas, varrição, remoção de entulhos e demais limpezas deverão ser retirados ao final do dia de trabalho, independentemente de haver a necessidade de retorno para prosseguimento do serviço designado, no dia seguinte;

4.7.17. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa;

4.7.18. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte;

4.7.19. Todos os materiais e insumos necessários para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

4.7.20. O corte de grama deverá ser executado o mais baixo possível sendo que todo material deverá ser recolhido, ou seja, o local (área) roçado deverá ser entregue limpo e rastelado, sem entulhos ou objetos no local (garrafas, plásticos, papéis, etc.);

4.7.21. Arcar com todos os valores correspondentes a questões legais de emissão de notas fiscais;

4.7.22. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

4.7.23. A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

4.8. Das Obrigações da Contratante

4.8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pela empresa vencedora, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal da ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do objeto.



4.8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências dos locais em que os serviços venham a ser executados.

4.8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados, mediante programação expedida pelas secretarias, podendo ser alterado e mediante autorização ou solicitação da contratante. Os serviços se desenvolverão de segunda-feira a sexta-feira, dentro do horário de expediente da prefeitura, das 8h às 17h, podendo ser realizados em dias diferentes, desde que previamente acordado entre ambas as partes. Competirá à fiscalização definir a prioridade nos atendimentos e as áreas de atuação;

5.2. Os locais a serem atendidos serão designados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais, abrangendo vias públicas, escolas municipais, UBS's e demais locais necessários, dentro do Município de Nova Santa Rita/RS;

5.3. Não será permitida, sem o consentimento do Município, a utilização de processos químicos ou biológicos para a execução dos serviços;

5.4. O recolhimento dos resíduos, a cargo da empresa, deverá ocorrer no mesmo dia da execução dos serviços.;

5.5. As secretarias poderão durante o transcorrer da contratação, solicitar a execução do objeto em qualquer local, dependendo da necessidade do Município, modificando a programação de rotina, desde que haja conformidade com a quantidade programada mensal;

5.6. O Município, mediante solicitação formal, poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela empresa, cuja conduta, pela análise da fiscalização, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A substituição deverá ser efetivada num prazo de até 05 (cinco) dias;

5.7. A secretaria solicitante poderá, a qualquer tempo, solicitar o deslocamento parcial ou total das equipes, em função de necessidades urgentes a serem supridas, alterando a programação em curso, sem ônus para o Município;

5.8. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos, quando for o caso, e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação;

5.9. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários à execução do serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços;

5.10. Serão responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: deslocamento até o Município e aos locais de execução dos trabalhos, abastecimento, transportes, fretes, impostos, taxas, encargos trabalhistas, e demais despesas referentes à execução do objeto;

5.11. Caso seja verificado por parte do fiscal da ata que houve vício na execução dos serviços e/ou os mesmos tenham sido prestados de forma ineficiente ou ineficaz, a empresa deverá refazer o referido serviço no prazo máximo de até 1 (um) dia após recebida a notificação do fiscal;



5.12. Caso a empresa não possa atender à solicitação no dia agendado, deverá comunicar de imediato o fiscal da ata, com justificativa por escrito e assinada;

5.13. O correto transporte e destino final/descarte dos resíduos resultantes dos serviços realizados serão de responsabilidade da empresa vencedora;

5.14. Serão responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: deslocamento até o Município e aos locais de execução dos trabalhos, abastecimento, transportes, fretes, impostos, taxas, encargos trabalhistas, e demais despesas referentes à execução do objeto;

5.15. Os serviços deverão ser iniciados conforme solicitação da secretaria requisitante no prazo máximo de até 7 (sete) dias. Os quantitativos dos serviços prestados deverão constar em Termo de Recebimento, que serão conferidos e atestados pelo fiscal de serviços.

5.16. **Da especificação dos serviços**

5.16.1. **Serviço de Roçada:** consiste no corte e na remoção da vegetação rasteira, arbustos e mato alto existentes em áreas públicas, com o objetivo de manter a área limpa, segura e visualmente adequada. A roçada poderá ser realizada de forma manual, respeitando as normas de segurança e ambientais vigentes. A varrição manual acompanhará os serviços de roçada e deverá ser executado nos 02 lados das vias dos logradouros públicos em, no mínimo 0,50m, a partir do meio-fio, para dentro da via, em até 3,50m, a partir do meio-fio, para dentro do passeio. Este serviço consiste na operação de limpeza, recolhimento, ensacamento e transporte até o destino final de todos os resíduos existentes em espaços públicos, lotes, vias, feiras livres, passeios e logradouros públicos, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, tais como papéis, folhas de árvores, restos de alimento e embalagens diversas, compreendendo: sarjeta, floreiras, canteiro central e demais locais necessários. Alguns exemplos de serviços de roçada são corte do mato alto às margens de estradas vicinais para melhorar a visibilidade dos motoristas; roçada de áreas verdes próximas a escolas e unidades de saúde; roçada de terrenos públicos, praças e canteiros centrais; roçada ao redor de postes, cercas e edificações públicas. O serviço de roçada deverá contar com um efetivo de 10 funcionários.

5.16.1.1. Os serviços de roçada caracterizam-se por elevada demanda operacional, abrangendo extensas áreas distribuídas em diferentes pontos do território municipal, incluindo vias urbanas e rurais, praças, canteiros centrais, escolas, unidades de saúde, terrenos públicos e demais logradouros, o que exige atuação simultânea de múltiplas frentes de trabalho.

5.16.1.2. Além do corte da vegetação, o objeto contempla atividades complementares obrigatórias, tais como varrição manual, recolhimento, ensacamento, carga, transporte e destinação final dos resíduos, ampliando significativamente o tempo e a mão de obra necessários para a execução integral do serviço.

5.16.1.3. O quantitativo mínimo estabelecido também considera:

- a) A necessidade de formação de equipes operacionais completas, com operadores de roçadeira e auxiliares para apoio, sinalização e limpeza;
- b) A execução segura dos serviços em vias públicas, exigindo controle de tráfego e prevenção de acidentes;
- c) A dispersão geográfica dos locais de atendimento, que demanda atuação simultânea para assegurar a continuidade e tempestividade dos serviços;

5.16.1.4. Importante ressaltar que a fixação de quantitativo mínimo não configura direcionamento, mas sim requisito técnico-operacional indispensável à adequada execução do objeto, compatível com sua complexidade e extensão.



5.16.2. **Serviço de Capina:** consiste serviço de retirada de plantas daninhas, ervas invasoras e vegetação indesejada que cresce sobre o solo, calçadas, sarjetas, meios-fios, pisos pavimentados ou áreas descobertas e poderá ser realizada de forma manual e/ou mecanizada junto aos passeios públicos e aos meios-fios das vias, logradouros públicos e nos interstícios da pavimentação. O serviço de capina englobará também o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros etc.) e seu transporte até o local indicado pelo Município. Quando necessário, antes da realização da capina mecânica de sarjeta, a contratada deverá umedecer o local a fim de evitar elevação de poeira.

5.16.3. **Serviço de Limpeza de Bocas de Lobo:** consiste na remoção de resíduos sólidos, sedimentos, terra, areia, folhas, galhos e outros materiais que obstruem ou reduzem a capacidade de escoamento das águas pluviais. A limpeza das bocas de lobo compreenderá a abertura da tampa, limpeza manual do interior da boca de lobo, recolhimento e destinação adequada dos resíduos, retirada de lixo acumulado após períodos de chuva intensa, limpeza de areia e folhas que impedem o escoamento da água e realização de manutenções preventivas antes de períodos chuvosos para evitar alagamentos. O serviço de limpeza de boca de lobo deverá contar com um efetivo de 2 funcionários.

5.17. Da quantidade mínima de veículos, equipamentos e efetivo de pessoal para a execução dos trabalhos

5.17.1. Para a realização dos serviços a empresa deverá ser constituída de:

5.17.1.1. Caminhão basculante, com motorista, tipo de veículo exigido por ser o adequado para carregamento na minicarregadeira e pelo alto volume de vegetação extraído das vias;

5.17.1.2. Veículo adequado para transporte dos funcionários da empresa.

5.17.1.3. Minicarregadeira, equipada com vassoura mecânica, com operador;

5.17.1.4. Trator de capina, com operador;

5.17.1.5. Roçadeiras costais em perfeitas condições de condições de uso;

5.17.1.6. Sopradores costais em perfeitas condições de uso;

5.17.2. O efetivo de pessoal deverá contar com, no mínimo, 16 (dezesseis) pessoas sendo: 12 (doze) auxiliares de limpeza urbana, 2 (dois) motoristas e 2 (dois) operadores, os quantitativos poderão ser ajustados conforme a demanda e a extensão das áreas atendidas;

5.17.3. A exigência dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como do respectivo número de profissionais para sua operação, decorre da necessidade de assegurar a execução contínua, segura e eficiente dos serviços, considerando que cada item demanda operador habilitado específico, conforme suas características técnicas e normas de segurança.

5.17.3.1. **Caminhão basculante:** necessário 01 (um) motorista habilitado, responsável pela condução, transporte e descarga dos resíduos vegetais e materiais removidos, sendo indispensável para evitar acúmulo nas vias e assegurar a destinação adequada.

5.17.3.2. **Veículo para transporte de funcionários:** necessário 01 (um) condutor habilitado, necessário ao deslocamento seguro da equipe e dos equipamentos portáteis entre os diversos locais de serviço.

5.17.3.3. **Minicarregadeira com vassoura mecânica:** necessário 01 (um) operador qualificado, responsável pela movimentação de resíduos, carregamento mecanizado do caminhão e limpeza pesada de vias.



5.17.3.4. **Trator de capina:** necessário 01 (um) operador habilitado para execução da capina mecanizada em áreas extensas ou de difícil execução manual.

5.17.3.5. **Roçadeiras costais:** equipamentos de uso individual, necessitando 01 (um) operador por unidade, destinados ao corte da vegetação em locais inacessíveis às máquinas de maior porte.

5.17.3.6. **Sopradores costais:** também de operação individual, necessitando 01 (um) trabalhador por equipamento, utilizados na limpeza final e na remoção de resíduos leves após a roçada.

5.17.4. Assim, o quantitativo mínimo de pessoal está diretamente vinculado à quantidade de equipamentos necessários à execução simultânea das etapas de corte, limpeza, carregamento e transporte, garantindo produtividade adequada e cumprimento dos prazos.

5.18. **Das especificações dos veículos e equipamentos**

5.18.1. Trator (mini carregadeira) equipado com vassoura mecânica: Os tratores equipados com vassouras mecânicas deverão ser dotados de escovas em polipropileno de alta resistência, eixo horizontal, para realizar a varrição e recolhimento mecânico concomitante de resíduos junto aos meios-fios. As escovas deverão ter proteção para minimizar o risco de arremesso de pedras ou outros detritos;

5.18.2. Trator de Capina: a capinadeira mecânica deverá ser dotada de escova rotativa com cerdas de aço e carenagem de proteção hidraulicamente acionado. Deverá possuir ajuste da altura das escovas e possibilidade de trafegar em terrenos acidentados e íngremes. Deverá ser capaz de capinar junto a meios-fios e demais locais necessários. A capinadeira mecânica e a varredeira mecânica (responsável pelo recolhimento do material resultante da capina) deverão executar o trabalho em conjunto, uma em seguida à outra, numa faixa de, no mínimo, 0,5 m (meio metro) da via, medida esta, que será realizada do meio-fio ao centro da via;

5.18.3. Roçadeiras Costais: As roçadeiras costais deverão ter possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon ou com lâmina de aço. O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas, sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento. As mesmas deverão manter as características originais do fabricante, ou seja, permanecer com proteção limitadora do fio de nylon e de projeção de materiais. A roçada deverá ser realizada do meio-fio até o alinhamento dos muros, e onde não houver residências ou não for possível verificar o alinhamento, numa largura de até 3 m (três metros);

5.18.4. Veículo adequado para transporte dos funcionários da empresa: O veículo de transporte do pessoal deverá estar permanentemente limpo e ter boa apresentação e estado de conservação. Ocorrendo qualquer tipo de comprometimento de veículo ou equipamento alocado ao serviço contratado, a contratada deverá no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), substituí-los por outros veículos ou equipamentos semelhantes, sem qualquer prejuízo à continuidade dos serviços.

5.18.5. O caminhão basculante, o veículo de transporte de pessoal, o trator de capina e a mini carregadeira deverão apresentar, de forma visível, em suas laterais e traseira, indicações da empresa e telefone de contato. Todos os veículos automotores e equipamentos apresentados pela empresa para a realização dos serviços deverão estar adequados conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente em relação ao emplacamento e estarem disponíveis na emissão da Ordem de Início dos serviços.

6. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. **Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.3. Regularidade Trabalhista:

6.3.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentadas na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante;

6.4.3. Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

a) Não Serão consideradas em “boa situação financeira”, para fins de habilitação financeira, as empresas que não alcancarem os índices acima referidos;



- b) O cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador;
- c) Se houver a atualização do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial do cálculo correspondente;

6.4.4. Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lote estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

6.4.5. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

6.4.6. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

6.4.7. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

6.4.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;

6.4.9. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

6.4.9.1. Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.4.9.2. Para as demais sociedades:

- a) As empresas com escrituração digital deverão apresentar:
- b) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- c) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- f) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- g) Campo J800 com as Notas Explicativas.

I. **OBS 1:** Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).



6.4.9.3. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

6.5. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.5.1. Atestado de capacidade técnica operacional, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado satisfatoriamente, serviços compatíveis com os do objeto da licitação. O atestado deverá comprovar a realização anterior na prestação de serviços pertinentes e compatíveis de, **no mínimo 30%**, de cada item do presente certame que comprove a execução dos trabalhos.

6.6. Preferência ME/EPP:

6.6.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.7. Participação de empresas reunidas em consórcio:

6.7.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas.

7.2. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos nomeia o servidor **Ildo Maciel da Luz, Matrícula 5007429-2**, como fiscal técnico e responsável pela fiscalização dos serviços, a fim de aferir as condições da execução dos e comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita execução. A Secretaria Municipal de Educação indica como fiscal técnico e responsável pelo acompanhamento dos serviços o servidor **Dilson Gabriel Nunes da Silva, Matrícula 5009083-2**; Secretaria Municipal de Saúde indica como fiscal técnico e responsável pelo acompanhamento dos serviços o servidor **Dionatan Zacher, Matrícula 17539**; Secretaria Municipal de Segurança Pública indica como fiscal técnico e responsável pelo acompanhamento dos serviços o servidor **João Volmar Diniz Silveira, Matrícula 5009180**; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo indica como fiscal técnico e responsável pelo acompanhamento dos serviços os servidores **Diego Augustin Santos, Matrícula 5009173** e **Jonas Souza da Rosa, Matrícula 5005248**;

7.3. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. A empresa vencedora e habilitada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da nota fiscal/fatura em relação ao INSS, FGTS, trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

8.2. Aprovada a execução do objeto pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota Fiscal será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aprovação da fatura e liquidação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.4. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.6. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

8.7. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

8.7.1. Relatório de Serviços realizados referente ao nota fiscal emitida;

8.7.2. Documentação SEFIP da empresa;

8.7.3. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

8.7.4. Certidão de regularidade trabalhista;

8.7.5. Certidão de regularidade do FGTS.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 003 – Unidade de Serviços Públicos

Ação: 2199 - Garantir o custeio para manutenção da limpeza de vias e espaços públicos e o recolhimento e destinação do lixo.

Referência: 983 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Vínculo: 05000001 - RECURSO LIVRE

Subelemento: 3.390.391.900 – Limpeza e Conservação

Secretaria Municipal de Educação



Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 1945

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 1946

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 1943

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Subelemento 05

Vínculo 15000001 – RECURSO LIVRE

Ref 325

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 1998

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 1997

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 1999



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo 15000001 – RECURSO LIVRE

Ref 360

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 Órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 1793

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 Órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Ref 274

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 Órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



Subelemento 05

Vínculo: 15400000 FUNDEB 30%

Ref 1794

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 Órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 1795

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Órgão: 15

Unidade: 001

Ação: 2176

Referência: 1155

Vínculo: 15000001

Subelemento: Recurso Livre

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS – FMS

Ação: 2179 - Manutenção da Rede da Atenção Primária a Saúde – APS

ELEMENTO 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001002

Referência 2484



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS – FMS

Ação: 2183 - Manutenção e Estruturação da Atenção Especializada em Saúde

Elemento 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001002

Referência 2520

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade: 2 - Unidade de Segurança Pública

Ação: 1129 - Convênio Bombeiros

Referência: 1329

Vínculo: 15000001

Subelemento: 05

Nova Santa Rita, 20 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARCOS ARAMIS CABRAL CAVALHEIRO
Data: 24/02/2026 08:27:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Aramis Cabral Cavalheiro
Responsável pelo Termo de Referência

Assinado eletronicamente por:
CLAUDIOMIRO ASSUNÇÃO VENZO
536.676.970-15
24/02/2026 08:48:21
Assinatura digital avançada.

Claudiomiro Venzo
Secretário Municipal de Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA ELÉTRICA EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA SEDE E DISTRITOS, DE FORMA PROGRAMADA E SOB DEMANDA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

Município de São João do Polêsine/RS Secretaria Mun. de Obras e Transportes

Necessidade da administração: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capina elétrica em vias públicas, logradouros e demais áreas de domínio público municipal, localizados na sede e nos distritos, justifica-se pela necessidade de manter os espaços públicos adequadamente limpos, conservados, seguros e em condições satisfatórias de utilização pela população. O crescimento da vegetação espontânea em vias, passeios, meio-fios, áreas públicas e demais locais de responsabilidade do Município pode comprometer a mobilidade de pedestres e veículos, prejudicar a visibilidade e a segurança dos usuários, contribuir para o acúmulo de resíduos e favorecer a proliferação de animais e insetos. Além disso, a ausência de manutenção periódica pode ocasionar o comprometimento da conservação dos espaços públicos e gerar a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina elétrica mecanizada em vias públicas, logradouros e demais áreas de domínio público municipal, abrangendo a sede e os distritos, de forma programada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante utilização de equipamento de capina elétrica acoplado a trator com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, incluindo operador devidamente capacitado, combustível, equipamentos, acessórios, transporte e todos os demais custos necessários à completa e adequada execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, nos locais previamente determinados pela Administração, conforme a programação e as necessidades do Município.

5.2. Os serviços de capina elétrica mecanizada deverão ser executados de forma adequada, eficiente e segura, visando à limpeza e manutenção de vias públicas, logradouros, acostamentos, áreas institucionais e demais áreas de domínio público municipal, abrangendo a sede e os distritos, conforme a necessidade da Administração.

5.3. Após a emissão da Ordem de Serviço pelo Secretário Municipal de Obras, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de dez (dez) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5.3.1. O prazo previsto no item 5.3 poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa apresentada pela Contratada, comunicação à Secretaria Municipal de Obras e autorização do Secretário Municipal responsável, mediante definição de nova data para execução dos serviços.

5.4. A execução dos serviços deverá ser realizada mediante utilização de equipamento de capina elétrica devidamente acoplado a trator agrícola, com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado de operador devidamente capacitado para a operação do conjunto.

5.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo trator, equipamento de capina elétrica, operador, combustível, lubrificantes, manutenção, equipamentos, acessórios, transporte e demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto.

5.6. A capina elétrica deverá ser executada de maneira a promover a remoção e o controle da vegetação indesejada nas áreas indicadas pela Secretaria Municipal de Obras, observando as



características de cada local e evitando danos ao pavimento, meio-fio, sinalização, mobiliário urbano, redes, estruturas e demais bens públicos ou particulares existentes nas áreas de intervenção.

5.7. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, pessoais ou ambientais que venha a causar, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, inclusive danos causados ao pavimento, meio-fio, calçadas, veículos, imóveis, muros, cercas, placas, postes, redes de energia elétrica, redes de abastecimento, tubulações, mobiliário urbano, equipamentos públicos ou quaisquer outros bens públicos ou particulares.

5.7.1. Constatado qualquer dano decorrente da execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e providenciar, às suas expensas, a reparação, reposição ou recomposição do bem danificado, restituindo-o às condições anteriores ao dano, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.7.2. A responsabilidade prevista neste item não será afastada pela alegação de que o dano foi ocasionado pelo operador, equipamento, veículo ou qualquer outro recurso utilizado pela Contratada, permanecendo esta responsável perante a Administração e terceiros pelos atos praticados na execução do objeto.

5.8. A Contratada será responsável pela sinalização, isolamento e segurança das áreas onde estiver executando os serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias para alertar e proteger pedestres, ciclistas, condutores de veículos, trabalhadores e demais usuários das vias e espaços públicos.

5.8.1. Sempre que necessário, deverão ser utilizados cones, cavaletes, placas de advertência, dispositivos de sinalização e demais equipamentos adequados para a correta sinalização e delimitação da área de trabalho, especialmente em vias com circulação de veículos e pedestres.

5.8.2. A sinalização deverá ser instalada antes do início dos serviços e permanecer durante todo o período de execução, sendo retirada somente após a liberação segura da área.

5.9. A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para impedir o lançamento de pedras, galhos, resíduos, objetos ou outros materiais provenientes da capina em direção a veículos, pedestres, imóveis, vitrines, edificações, equipamentos públicos ou demais bens existentes nas proximidades da área de trabalho.

5.10. A Contratada deverá fornecer e exigir a utilização, por seus empregados e operadores, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde aplicáveis.

5.11. A Contratada deverá manter seus equipamentos, veículos e máquinas em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, devendo realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

5.12. A Contratada será responsável pela qualificação, capacitação e conduta dos operadores e demais trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, devendo disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para garantir a adequada execução do objeto.

5.13. O operador disponibilizado pela Contratada deverá possuir capacitação e experiência compatíveis com a operação do trator e do equipamento de capina elétrica, devendo executar os serviços com atenção às normas de segurança, às orientações da fiscalização e às condições específicas de cada local.

5.14. A Contratada deverá observar integralmente as orientações fornecidas pelo fiscal ou responsável designado pela Administração, especialmente quanto aos locais, extensão, sequência e forma de execução dos serviços.

5.15. A fiscalização poderá determinar a interrupção imediata dos serviços quando forem constatadas condições que ofereçam risco à segurança de pessoas, veículos, bens públicos ou particulares, bem como quando os serviços estiverem sendo executados em desacordo com as especificações ou orientações da Administração.

5.16. A Contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado e, quando aplicável, providenciar a retirada de resíduos e materiais resultantes da execução, deixando a área em condições adequadas de utilização, conforme orientação da fiscalização.

5.17. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa impedir, dificultar ou comprometer a execução dos serviços, especialmente a existência de obstáculos, redes, estruturas, veículos, circulação intensa de pessoas ou quaisquer condições que possam oferecer risco durante a operação.

5.18. Para fins de medição e pagamento, os serviços serão contabilizados por metro quadrado (m²) de área efetivamente capinada, considerando-se somente as áreas que tenham recebido a execução completa e adequada do serviço, conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

5.19. A medição das áreas executadas será realizada pela fiscalização do contrato, podendo ser utilizada medição direta no local, levantamento das dimensões da área atendida ou outro método tecnicamente adequado, desde que permita aferir com segurança a quantidade de metros quadrados efetivamente executados.

5.20. A fiscalização deverá realizar a conferência das medições mediante levantamento das metragens das ruas, trechos, logradouros ou demais áreas efetivamente atendidas, confrontando os dados levantados em campo com os serviços executados pela Contratada.

5.21. Não serão considerados para fins de medição e pagamento serviços que não tenham sido previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Obras ou que apresentem execução incompleta, inadequada ou em desacordo com as orientações da fiscalização.

5.22. O deslocamento do trator e do equipamento de capina elétrica até os locais indicados pela Administração, bem como o retorno, abastecimento, manutenção, mão de obra, combustível, lubrificantes, equipamentos, acessórios, sinalização, equipamentos de segurança, reparação de danos e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar integralmente incluídos no preço unitário por metro quadrado (m²), não sendo objeto de pagamento adicional.

5.23. A Contratada deverá manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias, não podendo eventual paralisação decorrente de falhas mecânicas ou falta de manutenção gerar cobrança adicional pela Administração.

5.24. A Contratada deverá observar as normas de trânsito, segurança do trabalho, ambientais e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento.

5.25. A Contratada deverá responder por eventuais reclamações, autuações, multas, indenizações, prejuízos ou responsabilidades decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade durante a execução dos serviços, quando comprovadamente relacionados à execução do objeto.

5.26. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração nos termos da legislação aplicável, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.27. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro dos limites territoriais do Município, incluindo a sede e os distritos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e de acordo com a demanda apresentada pela Administração.

5.28. Os serviços deverão ser executados de forma organizada e eficiente, buscando-se o melhor aproveitamento dos equipamentos e recursos empregados e garantindo a adequada limpeza e manutenção das áreas públicas atendidas.



5.29. Ao término de cada período de execução ou conforme definido pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados, contendo, no mínimo, a data, os locais atendidos e as respectivas áreas executadas em metros quadrados (m²), para conferência e posterior medição.

5.30. O pagamento será realizado após a conferência, aprovação e ateste da medição pela fiscalização do contrato, considerando exclusivamente a quantidade de metros quadrados (m²) efetivamente executados, medidos e aprovados pela Administração, multiplicada pelo preço unitário contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através de seu secretário e a fiscalização dos serviços terá como responsável servidor **Faistton Alves Lemes** e suplente servidora **Simone Rosso**. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

7.1 Estima-se, através de uma mediana obtida, para a contratação almejada o valor de:

Item	Qtd	UN.	Objeto	VALOR ESTIMADO EM REAIS (R\$)	
				Unitário	Total
01	570.000	m ²	Prestação de serviços de capina elétrica mecanizada , mediante utilização de equipamento acoplado a um trator com idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação, incluindo fornecimento do combustível, operador devidamente capacitado e todos os demais custos, equipamentos, acessórios e encargos necessários à completa e adequada execução dos serviços.	1,62	923.400,00



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os metros quadrados (m²) de áreas efetivamente executadas, conforme os serviços previstos neste Termo de Referência e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Obras.

8.2 A medição dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência dos quantitativos executados, tomando como base o levantamento prévio das metragens das ruas, vias públicas, logradouros e demais áreas a serem atendidas, bem como os registros e informações apresentados pela CONTRATADA.

8.2.1 O Fiscal do Contrato deverá conferir os quantitativos efetivamente executados, verificando se os serviços realizados correspondem às metragens previamente levantadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras, podendo realizar vistoria in loco sempre que necessário.

8.2.2 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico diário, contendo registros que comprovem a realização das atividades, com identificação dos locais atendidos e, quando possível, das respectivas áreas executadas.

8.2.3 Após a conferência e aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente exclusivamente aos quantitativos efetivamente medidos e aprovados.

8.3 Não serão computados para fins de medição e pagamento os períodos destinados ao deslocamento, transporte ou movimentação das máquinas e equipamentos até os locais de execução dos serviços.

8.4 O pagamento dos serviços efetivamente executados, total ou parcialmente, será realizado mediante empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e observados os procedimentos administrativos do Município.

8.5 A Nota Fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização, acompanhada do relatório de execução dos serviços e dos demais documentos exigidos.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, salvo quando, comprovadamente, o Município não disponha de sistema ou procedimento para emissão ou recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.



8.7 Não serão efetuados pagamentos referentes a serviços executados sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras ou de quantitativos que não tenham sido devidamente conferidos, medidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.

8.7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida com as seguintes identificações:

- a) Número do procedimento licitatório realizado “Processo Administrativo nº .../2026, Pregão Eletrônico .../2026.*
- b) Número do Contrato/Ata firmado (a) com o município “Contrato/Ata Registro de Preços de nº/2026” - Prestação de serviços de capina elétrica mecanizada, mediante utilização de equipamento acoplado a trator com idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação, incluindo fornecimento do combustível, operador devidamente capacitado e todos os demais custos, equipamentos, acessórios e encargos necessários à completa e adequada execução dos serviços.*
- c) Dados Bancários: Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente.*

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1 O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade selecionada pelo setor de Licitações.

10.. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Unidade: 001 - Sec Municipal de Obras e Transportes.

Código da Ação: 2019 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 150001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal



SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



12. VALOR DE REFERÊNCIA:

12.1 Só serão aceitas propostas com valores iguais ou menores aos valores de referência, contidas no **item 7.1** do ETP. Propostas com valor acima do valor de referência serão desclassificadas.

São João do Polêsine, RS, 10 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Jeferson Cavalheiro Menezes
Chefe de Setor

Requisitante:

Fernando Marcuzzo Dotto
Secretário de Obras e Transportes

ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO/ PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO

Prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana, conservação e manutenção no Município de Tubarão/SC, por meio de Sistema de Registro de Preços, abrangendo roçada mecanizada e limpeza de vias e logradouros públicos; roçada e manutenção de áreas verdes, praças, parques, canteiros, rótulas e demais espaços públicos; varrição manual; capina mecanizada, raspagem e varrição mecanizada; capina manual; pintura manual de meio-fio, com fornecimento dos materiais necessários; poda e corte de árvores; roçada e limpeza de terrenos de unidades escolares e de unidades de saúde; limpeza, roçagem e conservação das margens e taludes do Rio Tubarão; e carregamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, dividida em 5 (cinco) lotes, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preços, feita com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.450/2023, e conforme o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar da contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Foi consultada a seguinte fonte de pesquisa:

- ii) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

As contratações similares foram obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em editais, termos de referência, planilhas orçamentárias, Atas de Registro de Preços e resultados de licitações dos seguintes entes: Municípios de São Ludgero/SC, Itapoá/SC, Garuva/SC, Tangará/RS, Orleans/SC, Bagé/RS, Antônio Prado/RS, Biguaçu/SC, Lebon Régis/SC, Caçador/SC, Brusque/SC, Batatais/SP, Céu Azul/PR, Turvo/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Bombinhas/SC, Simões Filho/BA, Alfenas/MG, Estrela Dalva/MG, Ituporanga/SC, Mandaguaçu/PR e Águas de Chapecó/SC; Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA; e Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.

A pesquisa foi realizada durante o exercício de 2026, observando-se a compatibilidade entre os serviços pesquisados e o objeto pretendido quanto às especificações técnicas, unidades de medida, frequência de execução e condições operacionais de prestação. Com o propósito de ampliar a representatividade da pesquisa, foram consultadas referências de diferentes regiões do País, incluindo contratações realizadas no Estado de Santa Catarina, evitando que a estimativa fosse fundamentada em uma única contratação, município, região ou fonte de informação.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Valor Unitário Coletado R\$
1	Roçada mecanizada Quantidade estimada: 6.084.800,68 m²/ano Correspondência no TR: Itens 1, 6, 7 e 8	m²	Fonte 1 – Brusque/SC: R\$ 0,24 (excluída – menor valor) Fonte 2 – CIMVI – Lote 1: R\$ 0,34 Fonte 3 – Caçador/SC: R\$ 0,39 Fonte 4 – Garuva/SC: R\$ 0,59 Fonte 5 – Batatais/SP: R\$ 0,70 (excluída – maior valor) Valor Estimado (média das Fontes 2, 3 e 4): R\$ 0,44
2	Capina manual Quantidade estimada: 128.906,40 m²/ano Correspondência no TR: Item 4	m²	Fonte 1 – Orleans/SC: R\$ 0,50 (excluída – menor valor) Fonte 2 – Batatais/SP: R\$ 0,85 Fonte 3 – Tangará/RS: R\$ 1,24 Fonte 4 – CIMVI – Lote 3: R\$ 1,51 Fonte 5 – Antônio Prado/RS: R\$ 3,35 (excluída – maior valor) Valor Estimado (média das Fontes 2, 3 e 4): R\$ 1,20
3	Varrição manual Quantidade estimada: 5.148.599,52 m²/ano Correspondência no TR: Item 2	m²	Fonte 1 – Céu Azul/PR: R\$ 0,41 (excluída – menor valor) Fonte 2 – Orleans/SC: R\$ 0,65 Fonte 3 – CIMVI – Lote 3: R\$ 0,70 Fonte 4 – CIMVI – Lote 1: R\$ 0,72 Fonte 5 – Turvo/SC: R\$ 0,98 (excluída – maior valor) Valor Estimado (média das Fontes 2, 3 e 4): R\$ 0,69
4	Pintura de meio-fio Quantidade estimada: 158.191,60 m/ano Correspondência no TR: Item 5	m	Fonte 1 – Turvo/SC: R\$ 0,82 (excluída – menor valor) Fonte 2 – CIMVI – Lote 3: R\$ 1,19 Fonte 3 – CIMVI – Lote 1: R\$ 1,24 Fonte 4 – Orleans/SC: R\$ 1,44 Fonte 5 – Antônio Prado/RS: R\$ 1,70 (excluída – maior valor) Valor Estimado (média das Fontes 2, 3 e 4): R\$ 1,29
5	Capina e varrição mecanizada Quantidade estimada: 474.574,80 m²/ano Correspondência no TR: Item 3	m²	Fonte 1 – Bombinhas/SC: R\$ 0,29 (excluída – menor valor) Fonte 2 – Bagé/RS: R\$ 0,63 Fonte 3 – CIMVI – Lote 3: R\$ 0,64 Fonte 4 – CIMVI – Lote 1: R\$ 0,66 Fonte 5 – Santa Rosa do Sul/SC: R\$ 0,80 (excluída – maior valor) Valor Estimado (média das Fontes 2, 3 e 4): R\$ 0,64
6	Poda – diâmetro do tronco de 0,2 a 0,4 m Quantidade estimada: 500 un/ano Correspondência no TR: Item 9	un	Fonte 1 – Alfenas/MG: R\$ 80,06 (excluída – menor valor) Fonte 2 – Simões Filho/BA: R\$ 99,66 Fonte 3 – Estrela Dalva/MG: R\$ 111,77 Fonte 4 – São Ludgero/SC: R\$ 140,07 Fonte 5 – Orleans/SC: R\$ 149,93 (excluída – maior valor) Valor Estimado (média das Fontes 2, 3 e 4): R\$ 117,17
7	Poda – diâmetro do tronco de 0,4 a 0,6 m Quantidade estimada: 300 un/ano Correspondência no TR: Item 9	un	Fonte 1 – Itapoá/SC: R\$ 218,00 (excluída – menor valor) Fonte 2 – Alfenas/MG: R\$ 221,13 Fonte 3 – CODAMMA/MG: R\$ 234,50 Fonte 4 – Simões Filho/BA: R\$ 274,08 Fonte 5 – Estrela Dalva/MG: R\$ 309,11 (excluída – maior valor) Valor Estimado (média das Fontes 2, 3 e 4): R\$ 243,24

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Valor Unitário Coletado R\$
8	Poda – diâmetro do tronco maior ou igual a 0,6 m Quantidade estimada: 300 un/ano Correspondência no TR: Item 9	un	Fonte 1 – Itapoá/SC: R\$ 316,00 (excluída – menor valor) Fonte 2 – Alfenas/MG: R\$ 466,63 Fonte 3 – Simões Filho/BA: R\$ 589,76 Fonte 4 – Estrela Dalva/MG: R\$ 649,55 Fonte 5 – Orleans/SC: R\$ 872,74 (excluída – maior valor) Valor Estimado (média das Fontes 2, 3 e 4): R\$ 568,65
9	Corte – diâmetro do tronco de 0,2 a 0,4 m Quantidade estimada: 300 un/ano Correspondência no TR: Item 10	un	Fonte 1 – CODAMMA/MG: R\$ 52,90 (excluída – menor valor) Fonte 2 – Estrela Dalva/MG: R\$ 73,19 Fonte 3 – Ituporanga/SC: R\$ 80,93 Fonte 4 – Águas de Chapecó/SC: R\$ 100,55 Fonte 5 – Biguaçu/SC: R\$ 102,12 (excluída – maior valor) Valor Estimado (média das Fontes 2, 3 e 4): R\$ 84,89
10	Corte – diâmetro do tronco de 0,4 a 0,6 m Quantidade estimada: 200 un/ano Correspondência no TR: Item 10	un	Fonte 1 – Itapoá/SC: R\$ 84,00 (excluída – menor valor) Fonte 2 – Alfenas/MG: R\$ 106,40 Fonte 3 – CODAMMA/MG: R\$ 107,83 Fonte 4 – Estrela Dalva/MG: R\$ 143,33 Fonte 5 – Lebon Régis/SC: R\$ 164,78 (excluída – maior valor) Valor Estimado (média das Fontes 2, 3 e 4): R\$ 119,19
11	Corte – diâmetro do tronco maior que 0,6 m Quantidade estimada: 150 un/ano Correspondência no TR: Item 10	un	Fonte 1 – Itapoá/SC: R\$ 159,00 (excluída – menor valor) Fonte 2 – Alfenas/MG: R\$ 270,95 Fonte 3 – CODAMMA/MG: R\$ 285,72 Fonte 4 – Estrela Dalva/MG: R\$ 376,35 Fonte 5 – Mandaguaçu/PR: R\$ 900,10 (excluída – maior valor) Valor Estimado (média das Fontes 2, 3 e 4): R\$ 311,01

Tabela 1 – Série de preços coletados por serviço (corresponde à Tabela 17 do Termo de Referência).

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

Conforme se verifica acima, foi utilizada a média aritmética simples dos 3 (três) valores intermediários de cada série (Fontes 2, 3 e 4), após a exclusão do menor e do maior valor coletados (Fontes 1 e 5), como método estatístico para obtenção dos valores estimados dos serviços a serem contratados.

Para os itens de poda e de corte de árvores, cujos preços foram pesquisados por faixa de diâmetro de tronco, o valor unitário de referência corresponde à média ponderada dos valores estimados de cada faixa, tendo como pesos os respectivos quantitativos anuais previstos, conforme memória de cálculo do item 7.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA

O Decreto Municipal nº 7.450/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tubarão, prevê a forma de obtenção dos preços estimados de bens e serviços a serem contratados pelo Município de Tubarão.

A presente pesquisa de preços ocorreu dentro dos limites definidos no referido Decreto.

Foi aplicada, como método para obtenção do preço estimado, a média sobre um conjunto de três preços, em razão de que, na análise crítica da série de 5 (cinco) valores coletados para cada serviço, foram identificados valores extremos e discrepantes (Fontes 1 e 5) em relação ao conjunto de referências obtidas, cuja manutenção poderia exercer influência desproporcional sobre o resultado da estimativa. A exclusão desses extremos e a aplicação da média sobre os valores intermediários conferem maior representatividade ao preço estimado, reduzindo a influência de valores discrepantes sem afastar a diversidade das fontes utilizadas e preservando os preços mais aderentes ao comportamento predominante da série analisada.

6. PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS)

As propostas com preços superiores aos valores estimados nesta pesquisa de preços devem ser desclassificadas, devendo ser considerados inexequíveis pela Administração os preços assim considerados no momento da licitação pelo Agente de Contratação, após diligência junto à empresa, se for o caso.

Considerando o regime de empreitada por preço unitário e o critério de julgamento pelo menor preço por lote, o critério de aceitabilidade de preços será o valor dos custos unitários dos itens que compõem a planilha orçamentária, conforme item 8.3.1 do Termo de Referência.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A memória de cálculo dos preços unitários se encontra na Tabela descrita no item 3 retro, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços.

Poda de árvores (item 9 do TR): $(500 \times R\$ 117,17 + 300 \times R\$ 243,24 + 300 \times R\$ 568,65) \div 1.100 = R\$ 274,6836$, adotando-se o valor unitário de R\$ 274,68.

Corte de árvores (item 10 do TR): $(300 \times R\$ 84,89 + 200 \times R\$ 119,19 + 150 \times R\$ 311,01) \div 650 = R\$ 147,6254$, adotando-se o valor unitário de R\$ 147,62.

O valor global estimado corresponde ao somatório dos preços unitários de referência multiplicados pelos quantitativos anuais previstos para cada serviço, conforme Tabela 1 do Termo de Referência:

Item	Lote	Descrição	Unid.	Qtd. estimada/ano	Valor unit. (R\$)	Valor total/ano (R\$)
1	Lote 1	Roçada mecanizada e limpeza em vias e espaços públicos, com recolhimento, carga e transporte	m²/ano	4.975.059,20	0,44	2.189.026,04
2	Lote 1	Varrição manual em vias públicas, praças e parques, incluso carregamento, transporte e destinação final	m²/ano	5.148.599,52	0,69	3.552.533,66

Item	Lote	Descrição	Unid.	Qtd. estimada/ano	Valor unit. (R\$)	Valor total/ano (R\$)
3	Lote 1	Capina mecanizada, raspagem de sarjetas e meio-fio e varrição mecanizada, incluso carregamento, transporte e destinação final	m²/ano	474.574,80	0,64	303.727,87
4	Lote 1	Capina manual	m²/ano	128.906,40	1,20	154.687,68
5	Lote 1	Pintura manual de meio-fio com material	metros/ano	158.191,60	1,29	204.067,16
6	Lote 2	Roçada e limpeza de gramados, terrenos e pátios de unidades escolares municipais	m²/ano	556.879,68	0,44	245.027,05
7	Lote 3	Roçada e limpeza de gramados, terrenos e pátios de unidades de saúde municipais	m²/ano	232.261,80	0,44	102.195,19
8	Lote 4	Roçada e limpeza das calhas do Rio Tubarão (entre as pontes Manoel Alves dos Santos e Orlando Francalacci)	m²/ano	320.600,00	0,44	141.064,00
9	Lote 5	Poda de árvores, inclusa a remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais	unidade/ano	1.100	274,68	302.148,00
10	Lote 5	Corte de árvores, inclusa a remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais	unidade/ano	650	147,62	95.953,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)						7.290.429,65

Tabela 2 – Valor global estimado por item e lote.

Os valores estimados distribuem-se por lote da seguinte forma:

Lote	Itens	Valor estimado anual (R\$)
Lote 1 – Ruas e Espaços Públicos	Itens 1 a 5	6.404.042,41
Lote 2 – Educação	Item 6	245.027,05
Lote 3 – Saúde	Item 7	102.195,19
Lote 4 – Rio Tubarão	Item 8	141.064,00
Lote 5 – Árvores	Itens 9 e 10	398.101,00
TOTAL		7.290.429,65

Tabela 3 – Valor estimado por lote.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.290.429,65 (sete milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses. Para fins do Sistema de Registro de Preços, o valor corresponde à estimativa máxima resultante da aplicação dos preços unitários referenciais aos quantitativos máximos planejados, não representando obrigação de contratação ou de empenho integral.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA COM BASE DO INCISO IV DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 14.133/2021

Não se aplica, uma vez que a presente pesquisa de preços não utilizou o parâmetro de pesquisa direta com fornecedores, tendo sido fundamentada exclusivamente em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A data do presente orçamento estimado, 30/09/2026, constitui a data-base para fins de reajuste e repactuação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 13.1 do Termo de Referência.

9.2 Os valores unitários estimados constituem os preços máximos aceitáveis para cada item e lote no certame licitatório.

9.3 Os serviços dos Lotes 1, 4 e 5 estão sujeitos à regulação e fiscalização da Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão – AGR-Tubarão. A Taxa de Regulação e Fiscalização, quando legalmente exigível, constituirá encargo da contratada, observados o percentual indicado, a base de cálculo, a forma de apuração e as demais condições estabelecidas na legislação municipal vigente, cuja disciplina legal encontra-se em processo de adequação legislativa, conforme item 13.5 do Termo de Referência. A adequação dos preços de referência desses lotes diante do encargo regulatório foi objeto de certificação técnica juntada aos autos.

9.4 O objeto foi dividido em 5 (cinco) lotes, cabendo a execução orçamentária e financeira de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços à respectiva unidade gestora beneficiária, conforme item 11 do Termo de Referência.

Tubarão/SC, 30 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
FELIPPE DE SOUZA TESSMANN
Data: 30/09/2026 14:37:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felippe de Souza Tessmann
Secretário de Serviços Públicos e Zeladoria

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana no município de Tubarão/SC, por meio de Sistema de Registro de Preços**, abrangendo, de forma integrada, a realização de serviços de roçada mecanizada e limpeza de vias e logradouros públicos; roçada e manutenção de áreas verdes, praças, parques, canteiros, rótulas e demais espaços públicos; varrição manual; capina mecanizada; raspagem e varrição mecanizada; capina manual; pintura manual de meio-fio, com fornecimento dos materiais necessários; poda, corte e manejo de árvores; roçada e limpeza de terrenos de unidades escolares, unidades de saúde e demais equipamentos públicos; limpeza, roçagem e conservação das margens e taludes do Rio Tubarão; carregamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de todas as atividades executadas; bem como a gestão operacional, técnica e administrativa dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à perfeita, contínua e eficiente execução do objeto, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços integrantes do objeto deste Termo de Referência encontram-se discriminados na tabela a seguir, organizados por lotes, com a indicação da descrição detalhada de cada item, das respectivas unidades de medida, dos quantitativos estimados para contratação, dos valores unitários de referência e dos valores totais estimados, constituindo tais informações a base para a formulação das propostas pelos licitantes, o julgamento da licitação, o registro dos preços e a formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição / Especificação do Serviço	Categoria	Unid. de Medida	Qtd. Estimada/ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)/ano
LOTE 1 - RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS						
1	Roçada mecanizada e limpeza em vias públicas (ruas e avenidas) e espaços públicos (praças, áreas verdes, canteiros e rótulas, parques, ginásios, paço municipal, cemitérios, terminal de ônibus, Arena Multiuso e demais áreas públicas), com recolhimento, carga e transporte.	Serviço	m²/ano	4.975.059,20	0,44	2.189.026,04

	Compreende a execução de serviços de roçada mecanizada em vias públicas e espaços públicos, mediante a utilização de equipamentos específicos e adequados para a limpeza urbana e rural.					
2	Varrição manual em vias públicas, praças e parques. Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos. Compreende a execução de serviços de varrição manual em vias públicas, áreas pavimentadas com asfalto ou paralelepípedo, passeios, logradouros públicos, canteiros centrais, praças e demais espaços públicos do Município.	Serviço	m²/ano	5.148.599,5 2	0,69	3.552.533,66
3	Capina mecanizada, raspagem de sarjetas e meio-fio, e varrição mecanizada de vias públicas. Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos. Compreende a execução coordenada de capina mecanizada, raspagem e varrição mecanizada em trechos de vias.	Serviço	m²/ano	474.574,80	0,64	303.727,87
4	Capina Manual Compreende a execução de serviços de capina manual destinados à remoção, controle e erradicação de vegetação invasora, ervas daninhas, demais espécies vegetais e areia em vias públicas, áreas pavimentadas com asfalto ou paralelepípedo, passeios, logradouros públicos, canteiros centrais, praças e demais espaços públicos do Município.	Serviço	m²/ano	128.906,40	1,20	154.687,68
5	Pintura manual de meio-fio com material Compreende a execução de serviços manual de preparação e pintura de meio-fio, localizados em	Serviço	metros/a no	158.191,60	1,29	204.067,16

	vias e espaços públicos do Município.					
LOTE 2 - EDUCAÇÃO						
6	Roçada e limpeza de gramados, terrenos e pátios de <u>unidades escolares municipais</u>. Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos. Compreende a execução de serviços de roçada mecanizada em escolas do Município, mediante a utilização de equipamentos específicos e adequados para a limpeza urbana e rural.	Serviço	m²/ano	556.879,68	0,44	245.027,05
LOTE 3 - SAÚDE						
7	Roçada e limpeza de gramados, terrenos e pátios de <u>unidades de saúde municipais</u>. Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos. Compreende a execução de serviços de roçada mecanizada em unidades de saúde do Município, mediante a utilização de equipamentos específicos e adequados para a limpeza urbana e rural.	Serviço	m²/ano	232.261,80	0,44	102.195,19
LOTE 4 - RIO TUBARÃO						
8	Roçada e limpeza das calhas do Rio Tubarão, compreendendo trajeto das duas margens entre as pontes Manoel Alves dos Santos (Morrotes) e Orlando Francalacci (quartel). Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos. Compreende a execução de serviços de roçada mecanizada e limpeza das margens do Rio Tubarão, compreendendo o corte, controle e remoção de vegetação rasteira, mato, capim e demais espécies vegetais que crescem	Serviço	m²/ano	320.600	0,44	141.064,00

	indevidamente nas faixas marginais, O serviço inclui o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados.					
LOTE 5 - ÁRVORES						
9	Poda de árvores inclui a remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais gerados. Compreende a operação manual ou mecanizada da poda, devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes e pela Prefeitura Municipal de Tubarão, localizados nos espaços públicos do município.	Serviço	unidade/ ano	1.100	274,68	302.148,00
10	Corte de árvores inclui a remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais gerados. Compreende a operação manual ou mecanizada do corte de árvores, devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes e pela Prefeitura Municipal de Tubarão, localizados nos espaços públicos do município.		unidade/ ano	650	147,62	95.953,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$)						7.290.429,65

TABELA 1 - Relação dos serviços a serem contratados divididos por lote com quantitativos e valores estimados.

Nota – Taxa de Regulação e Fiscalização (Lotes 1, 4 e 5): para fins de planejamento, adota-se como referência o percentual de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento), indicado pela AGR-Tubarão na Nota Técnica nº 01/2026, o qual poderá ser alterado até o limite máximo de 5% (cinco por cento) previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.756/2012. A taxa somente será efetivamente cobrada após sua instituição em lei municipal, observados os princípios da legalidade tributária e da anterioridade anual e nonagesimal. A disciplina da taxa consta do item 13.5 deste Termo de Referência.

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usualmente disponíveis no mercado.

1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas –

PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizados para a execução de serviços contínuos, poderão ter sua vigência estabelecida e prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observado que a vigência de cada contrato é autônoma em relação à vigência da Ata, podendo ultrapassá-la, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 – O descumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para a execução dos serviços sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no respectivo instrumento de contratação e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.6 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.7 – A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Serviço.

1.8 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.9 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.10 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

1.11 – As rotas, trechos, locais de execução e horários dos serviços serão previamente definidos e poderão ser ajustados pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade operacional, interesse público e planejamento da Secretaria

competente, devendo a contratada atender prontamente às determinações emitidas.

1.12 – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo acondicionamento, carregamento, transporte, manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços executados, devendo observar rigorosamente a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis dos órgãos competentes.

A destinação dos resíduos deverá ocorrer exclusivamente em locais devidamente licenciados, cabendo à CONTRATADA apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os respectivos comprovantes de recebimento e destinação final.

Para fins de controle, medição e rastreabilidade dos resíduos gerados, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo a identificação da carga transportada, origem dos resíduos, data de coleta, local de destinação e o respectivo comprovante de pesagem emitido por balança certificada, quando aplicável. Nos casos em que a pesagem não for tecnicamente viável, a fiscalização poderá admitir outra forma de comprovação quantitativa, mediante justificativa técnica e aprovação prévia da Administração.

Os comprovantes de pesagem e destinação final deverão acompanhar os relatórios de execução dos serviços e poderão ser utilizados pela fiscalização para validação das medições e verificação da correta destinação ambiental dos resíduos.

A exigência de apresentação dos comprovantes de pesagem e destinação final dos resíduos justifica-se pela necessidade de obtenção de dados confiáveis e rastreáveis sobre os volumes efetivamente coletados e destinados, permitindo ao Município realizar o adequado controle operacional e ambiental dos serviços contratados.

As informações relativas à quantidade de resíduos gerados, transportados e destinados constituem dados essenciais para alimentação dos sistemas oficiais do Governo Federal, especialmente o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SINISA e o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, os quais exigem indicadores quantitativos e operacionais relacionados à gestão de resíduos e à limpeza urbana.

Dessa forma, a apresentação dos comprovantes de pesagem, relatórios de transporte e documentos de destinação final possibilita maior precisão no preenchimento dos bancos de dados oficiais, assegura a conformidade das informações prestadas pelo Município aos órgãos de controle e fiscalização e contribui para o planejamento, monitoramento e aprimoramento das políticas públicas de saneamento e gestão de resíduos sólidos.

Os serviços correspondentes aos Lotes 1, 4 e 5 estão sujeitos à regulação e fiscalização da Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão – AGR-Tubarão. A Taxa de Regulação e Fiscalização da AGR-Tubarão, quando legalmente exigível, constituirá encargo da CONTRATADA, observados o percentual de referência e o limite previstos no item 13.5, a base de cálculo, a forma de apuração e as demais condições estabelecidas na legislação municipal vigente, devendo sua repercussão econômica ser considerada pelo licitante na

composição dos custos e na formação dos preços ofertados. Não será devido pelo CONTRATANTE pagamento apartado ou reembolso em razão desse encargo, ressalvada a revisão de preços prevista no item 13.5.8.

1.13 – Da destinação dos resíduos vegetais e da transição para unidade de compostagem

1.13.1 – Os resíduos vegetais provenientes das atividades de roçada, capina, poda e demais serviços correlatos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental aplicável e a hierarquia de gestão de resíduos estabelecida na legislação vigente, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, o reaproveitamento, a reciclagem, o tratamento e a valorização dos resíduos, em detrimento da disposição final.

1.13.2 – Tão logo o Município disponibilize unidade própria ou contratada de compostagem devidamente licenciada e apta ao recebimento dos resíduos vegetais provenientes dos serviços objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá promover a transição da destinação desses resíduos para a referida unidade, nos termos e condições estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da observância das licenças ambientais, autorizações e demais requisitos legais aplicáveis.

1.13.3 – A transição prevista no item anterior deverá ser realizada de forma planejada e operacionalmente adequada, mediante orientação da fiscalização do contrato, assegurando-se a continuidade dos serviços, a rastreabilidade dos resíduos e a comprovação de sua destinação.

1.14 - A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos detalhados dos serviços executados, contendo, no mínimo, a identificação dos locais atendidos, datas e horários de execução, quantitativos ou metragens realizadas, descrição das atividades desempenhadas, registros fotográficos antes e após a execução dos serviços e os respectivos valores apurados para fins de medição e pagamento.

1.14.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, mensalmente relatório contendo a relação do efetivo empregado na execução dos serviços, discriminado por atividade e lote, bem como a relação dos veículos, máquinas, equipamentos e demais recursos operacionais efetivamente alocados, indicando, sempre que aplicável, quantitativos, identificação dos equipamentos e período de utilização. As informações deverão ser apresentadas de forma compatível com os serviços executados e disponibilizadas à fiscalização municipal e à entidade reguladora, quando solicitadas, para fins de acompanhamento da execução contratual e dos indicadores previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

1.14.2 - Para garantir maior eficiência, transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual, a CONTRATADA deverá utilizar sistema informatizado, software de

gestão, aplicativo móvel ou plataforma digital específica para o gerenciamento operacional dos serviços, desde que possibilite o registro das atividades realizadas, georreferenciamento quando aplicável, emissão de relatórios, controle de equipes, disponibilização e acompanhamento em tempo real das informações à fiscalização do Município.

1.14.3 - A critério da Administração, poderá ser exigido acesso ao sistema utilizado pela CONTRATADA ou o compartilhamento periódico das informações e relatórios gerados, de modo a permitir o acompanhamento em tempo real ou posterior verificação dos serviços executados.

1.14.4 - Ao final de cada período de 12 (doze) meses de execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Anual de Prestação dos Serviços, consolidando as informações operacionais do período, contendo, no mínimo, os serviços executados, quantitativos realizados, efetivo empregado, veículos, máquinas e equipamentos utilizados, frequências de atendimento, ocorrências relevantes, eventuais interrupções, medidas corretivas adotadas, informações relativas aos resíduos gerados e destinados e demais indicadores aplicáveis à execução dos serviços, observadas as exigências da Resolução nº 044/2025/AGRTB e das demais normas regulatórias vigentes.

1.14.5 - O Relatório Anual deverá ser disponibilizado à fiscalização municipal e encaminhado à AGR-Tubarão sempre que exigido pela regulamentação aplicável ou solicitado pela entidade reguladora.

1.15 – A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes padronizados, ferramentas, equipamentos operacionais, materiais de consumo e sinalização viária temporária necessários à adequada e segura execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, eximindo o Município de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, civis ou administrativos decorrentes da execução contratual.

1.16 - O serviço deverá ser executado de acordo com cronogramas definidos pelo órgão gestor, podendo ocorrer em horários diurnos ou noturnos, visando minimizar impactos no trânsito e na rotina da população.

1.17 - A execução deverá seguir cronogramas previamente definidos pelo órgão gestor, podendo ser realizada em horários de baixa circulação para minimizar impactos no trânsito.

1.18 - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias após a contratação, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaborado nos termos da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) vigente, contendo o inventário de riscos ocupacionais e o plano de ação com as medidas de prevenção para eliminação, redução ou controle dos riscos, inclusive os decorrentes da exposição a agentes físicos, químicos e biológicos de que trata a NR-9, com cronograma de implantação e revisão periódica, na forma da regulamentação aplicável.

1.19 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto ao PGR, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborado nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), bem como o respectivo relatório analítico do período imediatamente anterior à contratação, quando existente.

1.20 - A CONTRATADA deverá se comprometer a dispensar o empregado que não obedecer às normas de segurança recomendadas e o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPIs).

1.21 - É atribuição estrita da CONTRATADA que os funcionários por ela contratados se apresentem nos locais e no horário de trabalho, devidamente vestidos e com calçados apropriados para realizar o serviço.

1.22 - A CONTRATADA deverá garantir que os resíduos coletados nas áreas de difícil acesso tenham destinação final ambientalmente adequada, comprovada mediante relatórios de transporte e disposição, emitidos e assinados por responsável técnico habilitado.

1.23 - A CONTRATADA deverá manter comunicação direta e ágil com o fiscal do contrato, informando imediatamente quaisquer intercorrências que comprometam o cronograma ou a regularidade dos serviços.

1.24 - A execução do serviço observará os princípios da eficiência, sustentabilidade, continuidade, economicidade e interesse público, devendo priorizar soluções operacionais que minimizem impactos ambientais e maximizem a cobertura populacional

1.25 - A CONTRATADA deverá garantir frota e maquinário em quantidade compatível com a demanda do município atendido, incluindo equipamentos reserva disponíveis para substituição imediata em caso de manutenção corretiva.

1.26 – Cadastro de equipamentos, veículos e instalações

1.26.1 – A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado dos veículos, máquinas, equipamentos, instalações e demais recursos operacionais empregados na execução dos serviços objeto desta contratação, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento ou veículo, tipo, capacidade, características relevantes, situação operacional e atividade em que se encontra alocado, quando aplicável.

1.26.2 – O cadastro deverá ser disponibilizado à fiscalização do Município sempre que solicitado e mantido atualizado durante toda a vigência contratual, devendo a CONTRATADA comunicar as alterações decorrentes de substituição, inclusão, retirada ou indisponibilidade dos equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços.

1.26.3 – O cadastro deverá ser disponibilizado à AGR-Tubarão quando solicitado, para fins de exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços sujeitos à sua competência.

1.27 - Os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços deverão ter, preferencialmente, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de abertura do edital. Será admitida a utilização de equipamentos com idade superior, desde que a CONTRATADA apresente laudo técnico de vistoria mecânica e ambiental atualizado (emitido há, no máximo, 90 dias), atestando as condições de segurança, funcionamento e conformidade com os limites de emissão de poluentes aplicáveis, ficando a critério da fiscalização a aceitação ou recusa do equipamento apresentado nessas condições.

1.28 - A Administração poderá exigir a substituição imediata de equipamentos em más condições de conservação, ou que apresentem falhas mecânicas ou operacionais que comprometam a segurança ou a qualidade do serviço.

1.29 - Quaisquer danos causados a vias, calçadas, meio-fio, áreas verdes ou demais bens públicos durante a execução dos serviços deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

1.30 - A metodologia de trabalho deverá abranger:

1.30.1 - **Mapeamento e Planejamento:** Definição de rotas e espaços públicos, cronogramas e prioridades para a execução dos serviços, com base em levantamento das áreas a serem atendidas.

1.30.2 - **Execução dos Serviços:** Realização das atividades de roçada (corte de vegetação mais alta), capina (remoção de ervas daninhas) e corte de grama (aparação de gramados), limpeza de ruas, avenidas, praças, margens do Rio Tubarão e logradouros públicos, utilizando equipamentos adequados e mão de obra qualificada.

1.30.3 - **Coleta e Descarte de Resíduos:** Recolhimento de todo o material orgânico resultante dos serviços e transporte para local de descarte licenciado e ambientalmente adequado.

1.30.4 - **Limpeza Pós-Execução:** Varrição e limpeza das áreas após a conclusão dos serviços, garantindo a total remoção de resíduos.

1.30.5 - **Fiscalização e Acompanhamento:** A Administração Pública, por meio de seus fiscais, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, verificando a qualidade, o cumprimento dos prazos e a aderência às especificações contratuais. Serão exigidos relatórios periódicos de acompanhamento e medição dos serviços.

1.30.6 - **Tecnologia e Inovação:** A contratada poderá apresentar soluções tecnológicas para otimizar os serviços, como uso de aplicativos para monitoramento de equipes, sistemas de georreferenciamento das áreas atendidas e ferramentas de gestão de resíduos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de limpeza urbana é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, saúde pública, mobilidade e preservação ambiental no município.

2.2. A ausência ou descontinuidade desses serviços pode ocasionar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, degradação de espaços públicos e prejuízos à segurança e ao bem-estar da população.

2.3. Considerando o término da vigência contratual atual e a impossibilidade de prorrogação, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada a essa nova modelagem porque os quantitativos são estimados a partir da demanda potencial para o período, mas podem sofrer variações ao longo da execução em razão de fatores sazonais, condições climáticas, crescimento da vegetação, prioridades de manutenção e alterações na necessidade de atendimento de cada área. O SRP permite que os preços unitários sejam previamente registrados e que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada, sem que o Município assuma obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

Há circunstância adicional que reforça a pertinência do SRP em relação ao Lote 2 – Educação. A Secretaria Municipal de Educação dispõe de equipe própria que, eventualmente, poderá auxiliar na execução de determinados serviços abrangidos pelo lote. Quando houver capacidade operacional da equipe municipal para realizar parte das atividades, a necessidade de acionamento da empresa registrada será proporcionalmente reduzida. Assim, a demanda efetiva da empresa poderá ser inferior à estimativa anual, circunstância que recomenda a utilização de mecanismo contratual que permita flexibilidade entre a previsão de demanda e a efetiva contratação.

Dessa forma, os quantitativos indicados devem ser compreendidos como estimativas máximas de planejamento para a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, e não como garantia de contratação integral. O Município contratará somente os serviços efetivamente necessários, observados os quantitativos máximos registrados, as condições da ata, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais.

A necessidade de continuidade decorre ainda do caráter essencial das atividades, diretamente relacionadas à preservação da saúde pública, ao bem-estar da população e ao controle da proliferação de vetores, cuja eventual interrupção acarretaria prejuízos significativos ao Município. Dessa forma, justifica-se a instauração de novo procedimento licitatório, precedido do devido planejamento técnico, para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços.

O objeto será licitado por meio de Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao SRP.

2.4. O modelo de contratação adotado é o de execução por unidades de medição, com controle por indicadores de desempenho e divisão operacional por lotes, por ser a alternativa mais eficiente para o atendimento contínuo e padronizado das necessidades do Município.

Considerando que o contrato atualmente utilizado pelo Município para a execução desses serviços foi celebrado em 2021, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e possui término previsto para 20/10/2026, evidencia-se a necessidade de adoção de providências para garantir a continuidade dos serviços. Trata-se de contrato estruturado em modelo diverso daquele que o Município pretende adotar para a nova contratação, uma vez que os serviços atualmente são contratados por equipe, com pagamento de valor fixo mensal.

Na nova contratação, o Município pretende modificar a modelagem, passando a estruturar os serviços por lotes e a remunerá-los de acordo com a efetiva quantidade executada, mediante unidades de medida compatíveis com cada atividade, especialmente metragem quadrada (m²), medida linear e unidade. Essa alteração busca estabelecer correspondência mais direta entre o serviço efetivamente prestado e a remuneração, permitindo maior precisão na medição, fiscalização e controle da despesa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada a essa nova modelagem porque os quantitativos são estimados a partir da demanda potencial para o período, mas podem sofrer variações ao longo da execução em razão de fatores sazonais, condições climáticas, crescimento da vegetação, prioridades de manutenção e alterações na necessidade de atendimento de cada área. O SRP permite que os preços unitários sejam previamente registrados e que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada, sem que o Município assuma obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

Há circunstância adicional que reforça a pertinência do SRP em relação ao Lote 2 – Educação. A Secretaria Municipal de Educação dispõe de equipe própria que, eventualmente, poderá auxiliar na execução de determinados serviços abrangidos pelo lote. Quando houver capacidade operacional da equipe municipal para realizar parte das atividades, a necessidade de acionamento da empresa registrada será proporcionalmente reduzida. Assim, a demanda efetiva da empresa poderá ser inferior à estimativa anual, circunstância que recomenda a utilização de mecanismo contratual que permita flexibilidade entre a previsão de demanda e a efetiva contratação.

Dessa forma, os quantitativos indicados neste Termo de Referência devem ser compreendidos como estimativas máximas de planejamento para a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, e não como garantia de contratação integral. O Município contratará somente os serviços efetivamente necessários, observados os quantitativos máximos registrados, as condições da ata, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais.

A necessidade de continuidade decorre ainda do caráter essencial das atividades, diretamente relacionadas à preservação da saúde pública, ao bem-estar da população e ao controle da proliferação de vetores, cuja eventual interrupção acarretaria prejuízos significativos ao Município. Dessa forma, justifica-se a instauração de novo procedimento licitatório, precedido do devido planejamento técnico, para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços.

O objeto será licitado por meio de Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao SRP.

2.5 – Compatibilidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico

2.5 – A presente contratação, no que se refere aos serviços compreendidos nos Lotes 1 – Ruas e Espaços Públicos, Lote 4 – Rio Tubarão e Lote 5 – Árvores, encontra-se compatível com as diretrizes, objetivos, metas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Tubarão, em sua Versão Final da Revisão do PMSB (2025), instituída pela Lei Municipal nº 3.756/2012, com suas alterações posteriores, constituindo o referido instrumento de planejamento setorial referência para a execução e o acompanhamento dos serviços públicos de limpeza urbana abrangidos pela presente contratação.

2.5.1 – A execução dos serviços deverá observar, quando aplicáveis ao respectivo lote, as metas e ações previstas no PMSB, especialmente aquelas relacionadas à cobertura e regularidade dos serviços de limpeza urbana, à execução de serviços de varrição, capina, roçada e poda, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e às ações de limpeza e conservação das margens e cursos d'água do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada e contínua dos serviços de limpeza urbana, com fornecimento de equipe treinada, equipamentos necessários e responsabilidade pela manutenção dos meios utilizados, bem como pelo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

As frequências indicadas nas tabelas deste Termo de Referência constituem parâmetros de planejamento utilizados para o dimensionamento dos quantitativos máximos estimados para o Sistema de Registro de Preços, não representando, por si só, obrigação de execução integral ou contratação mínima pela Administração. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade efetivamente verificada, mediante Ordens de Serviço, solicitações ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos máximos registrados na Ata e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

3.1.1 Serviços de roçada mecanizada de vias públicas. Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos - LOTE 1

Definição do Serviço

Os serviços de roçada mecanizada em vias públicas consistem no corte e controle da vegetação rasteira existente nas sarjetas, passeios, canteiros e margens das vias pavimentadas, utilizando roçadeira costal mecanizada, com subsequente limpeza, coleta e destinação final dos resíduos gerados.

Metodologia de Execução

As equipes deverão se deslocar ao local em veículo fornecido pela CONTRATADA, transportando ferramentas e equipamentos necessários. Cada operador de roçadeira deverá estar acompanhado de sistema de proteção contra projeção de detritos. Caso a CONTRATADA opte por sistema diferente do habitual (tela de proteção), deverá submetê-lo previamente à aprovação dos Gestores do Contrato.

Os resíduos gerados deverão ser coletados e destinados a aterro licenciado pelo órgão ambiental responsável logo após a conclusão dos serviços em cada frente de operação. A CONTRATADA deverá prever no Plano de Trabalho o procedimento para tratamento de sinistros relacionados à execução (quebra de para-brisas, vidros, etc.), com mecanismo simples de ressarcimento ao munícipe.

É vedado o uso de controle químico de vegetação de qualquer natureza. A CONTRATADA deverá estar atenta para não causar danos a árvores e mudas nativas, consultando previamente o órgão responsável em caso de dúvida.

A abrangência territorial dos serviços, compreendendo os bairros a serem atendidos, bem como a frequência prevista para sua execução, está detalhada na tabela abaixo, integrante deste Termo de Referência, podendo sofrer ajustes conforme as necessidades da Administração e as condições operacionais verificadas durante a vigência contratual.

BAIRROS, VIAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS - ROÇADA MECANIZADA	PERIODICIDADE
Centro	2x/ano
Aeroporto	2x/ano
Dehon	2x/ano
Fábio Silva / Cruzeiro	2x/ano
Humaitá de Baixo	2x/ano

Humaitá De Cima	2x/ano
Monte Castelo	2x/ano
Morrotes	2x/ano
Oficinas	2x/ano
Passagem	2x/ano
Recife	2x/ano
Revoredo	2x/ano
Santo Antônio de Pádua	2x/ano
Vila Esperança	2x/ano
Vila Moema	2x/ano
São Clemente / Praia Redonda (Noe Abatti)	2x/ano
Passo do Gado	2x/ano
Campestre	2x/ano
Congonhas	2x/ano
São João ME / Vila Padre Itamar	2x/ano
São Martinho Baixo	2x/ano
Santa Luzia	2x/ano
Praia Redonda	2x/ano
Madre	2x/ano
Bom Pastor Guarda ME	2x/ano
São João MD / km 60 63 / Guarda MD	2x/ano
km 60	2x/ano
Km 63	2x/ano
Guarda MD	2x/ano
Sertão dos Correias	2x/ano
São Cristóvão / Sanga do Lageado	2x/ano
Caruru	2x/ano
Guarda ME	2x/ano
Sertão da Jararaca, Estrada Sombrio até a igreja (Rua Manoel Antônio Mateus), Rua Manoel João Teixeira	2x/ano

Rua Lauro Muller	Centro	12x/ano
Av Marcolino Martins Cabral	Centro	12x/ano
Av Marechal Deodoro	Oficinas	12x/ano
Av Altamiro Guimarães	Oficinas	12x/ano
Rua Rui Barbosa (até trilho)	Santo Antônio de Pádua	12x/ano

Rua Prudente de Moraes	Centro	12x/ano
Av Pedro Zapelini	Santo Antônio de Pádua	12x/ano
Teodoto Tonon	Centro	12x/ano
Candido Freire Leao	Centro	12x/ano
Rua Wenceslau Brás	Vila Moema	12x/ano
Av Rodovalho	Centro	12x/ano
Av Afonso Pena	Vila Moema	12x/ano
Rua Padre Dionísio da Cunha Laudt	Dehon	12x/ano
Rua Simeão Esmeraldino de Menezes	Dehon	12x/ano
Av José Acácio Moreira	Dehon	12x/ano
Av Severiano Albino Correa	Fabio Silva	12x/ano
Av Patricio Lima	Humaitá	12x/ano
Rua Espanha	Humaitá	12x/ano
Av Pe Geraldo Spettmann	Humaitá	12x/ano
Rua Manoel Miguel Bittencourt	Humaitá de Cima	12x/ano
Rua Sílvio Burigo	Monte Castelo	12x/ano
Rua Tarquinio Balsini	Morrotes	12x/ano
Rua São João	Morrotes	12x/ano
Rua Laguna	Oficinas	12x/ano
Rua Princesa Isabel	Oficinas	12x/ano
Rua dos Ferroviários	Oficinas	12x/ano
Rua Sílvio Cargnin	Oficinas	12x/ano
Rua Teresa Cristina	Oficinas	12x/ano
Rua Canadá	Passagem	12x/ano
Rua Aldo Hulse	Recife	12x/ano
Av Getulio Vargas	Revoredo	12x/ano
Exp José Pedro Coelho	Revoredo	12x/ano
Av Willy Zumblick	Nova Congonhas	12x/ano
Vila Esperança	Rua João Fernandes Lima	12x/ano
Rua Andrino Salles Borges	São Clemente	12x/ano
Rua José Alves dos Santos Passos	São Martinho	12x/ano
Rua Vereador Sérgio Fernandes Pereira	Revoredo	12x/ano
Av Tancredo Neves	Revoredo	12x/ano
Rua São João	São João	12x/ano
Rua Uruguai	Revoredo	12x/ano
Rua Padre Nóbrega	Revoredo	12x/ano

TABELA 2 - Lista de bairros, vias primárias e secundárias para execução do serviço de roçada mecanizada com

descritivo e periodicidade.

3.1.2 Serviços de roçada mecanizada de áreas públicas. Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos - LOTE 1

Definição do Serviço

Os serviços de roçada mecanizada em áreas públicas compreendem o corte, controle e remoção de vegetação, mato, capim e demais espécies vegetais existentes em praças, canteiros, parques, margens de vias, terrenos públicos e demais espaços públicos do município.

Metodologia de Execução

A execução segue os mesmos procedimentos descritos para a roçada mecanizada em vias públicas. Nas praças públicas, o serviço abrangerá toda a área, incluindo passeios internos, canteiros e áreas gramadas.

Nos espaços com alto fluxo de pedestres, a CONTRATADA deverá garantir segurança à equipe e aos usuários, adotando sinalização adequada antes e durante a execução.

A abrangência territorial dos serviços, compreendendo os locais a serem atendidos, bem como a frequência prevista para sua execução, está detalhada na tabela abaixo, integrante deste Termo de Referência, podendo sofrer ajustes conforme as necessidades da Administração e as condições operacionais verificadas durante a vigência contratual.

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - ROÇADA MECANIZADA	BAIRRO	PERIODICIDADE
Salgadão	Oficinas	12x/ano
Casa da Cidade	Centro	12x/ano
Terminal onibus	Centro	12x/ano
Arena Multiuso	Vila Moema	12x/ano
Câmara de Vereadores	Vila Moema	12x/ano
Paço Municipal	Centro	12x/ano
Cemitério Central	Centro	12x/ano
Cemitério Horto	Monte Castelo	12x/ano
Polícia Municipal	Centro	12x/ano
Ginásio Paulo Jacob May	Humaitá	12x/ano
Unidade de Vigilância em Zoonoses	Monte Castelo	12x/ano
Centro Idoso Campestre	Campestre	12x/ano
Acolhimento Institucional Crianças - AS	Centro	12x/ano
CREAS - AS (Januário Alves Garcia)	Dehon	12x/ano

CRAS I - AS (Av Expedicionário)	Humaitá	12x/ano
Setor Centro POP - AS	Humaitá	12x/ano
CRAS II - AS (lado Agua Urca)	Passagem	12x/ano
Centro Idoso Santo Antonio de Padua	Santo Antonio de Padua	12x/ano
Conselho Tutelar	Vila Moema	12x/ano
CRAS III (Rua Teresa Cristina)	Oficinas	12x/ano
Fundação de Cultura	Vila Moema	12x/ano

TABELA 3 - Lista de equipamentos públicos para execução do serviço de roçada mecanizada com descritivo e periodicidade

CANTEIROS E RÓTULOS - ROÇADA MECANIZADA	BAIRRO	PERIODICIDADE
Av Marcolino Martins Cabral	Centro/Passagem	12x/ano
Av Willy Zumblick	Nova Congonhas	12x/ano
Av Pedro Zapelini	Sto Ant Padua	12x/ano
Av Severiano Albino Correa	Fabio Silva	12x/ano
Av Pe Geraldo Spettmann	Humaitá	12x/ano
Geraldo Roque	Humaitá de Cima	12x/ano
Rótula Fórum, Rua Wenceslau Braz	Vila Moema	12x/ano
Rótula TVCabo, Rua Uruguai	Vila Moema	12x/ano
Rótula Zeza, Rua Prof Eugênia	Vila Moema	12x/ano
Rótula, Igreja Passagem	Passagem	12x/ano
Rótula, ponte da amizade	Passagem	12x/ano
Rótula Premier	Vila Moema	12x/ano
Rótula antiga rodoviária	Centro	12x/ano
Ponte Morrotes, pedreira	Oficinas	12x/ano
Ponte Morrotes, Jovino areia	Morrotes	12x/ano
Rótula Pedro Zapelini, esq Candido Freire Leão	Recife	12x/ano
Av Tancredo Neves	Revoredo	12x/ano
Rua Professora Eugenio dos Reis Perito	Passagem	12x/ano

TABELA 4 - Lista de canteiros e rótulas para execução do serviço de roçada mecanizada com descritivo e periodicidade.

PRAÇAS - ROÇADA MECANIZADA	BAIRRO	PERIODICIDADE
Praça Edson Luiz Herdt prox Clube 29	Passagem	12x/ano
Bosque da Memória	São João ME	12x/ano
Praça Jordão Santana Fernandes	São João ME	12x/ano
Áreas Verdes Rua Mario Nandi	São João ME	12x/ano
Praça Conceição Machado de Souza	São João ME	12x/ano
Praças Recife Cambirela 1 Rua Manoel Antunes Corrêa	Recife	12x/ano
Praças Recife Cambirela 2 Rua José Antônio Medeiros	Recife	12x/ano
Praças Recife Cambirela 3 Rua José Antônio Medeiros	Recife	12x/ano
Praças Recife Cambirela 4 Rua São Luiz	Recife	12x/ano
Praças Recife Cambirela 5 Clube de Mães	Recife	12x/ano
Praças Recife Cambirela 6 Rua Mariana Costa Medeiros	Recife	12x/ano
Praças Recife Cambirela 7 Rua Irineu Alves Garcia	Recife	12x/ano
Praças Recife Cambirela 8 Rua Irineu Alves Garcia	Recife	12x/ano
Area externa do Campo do Recife	Recife	12x/ano
Praca Passagem Travessa Castelo Branco	Passagem	12x/ano
Praca Passagem Travessa Jose Bonifacio	Passagem	12x/ano
Praca Passagem Travessa Euclides da Cunha	Passagem	12x/ano
Praca Passagem Travessa Alberto Rangel	Passagem	12x/ano
Praca Passagem Travessa Oliveira Lima	Passagem	12x/ano
Praça das Araucárias (Jardim América) Rua Cusco	Passagem	12x/ano
Praca Nilo Bello	Vila Esperança	12x/ano
Praça Rua Simone Peters	Vila Esperança	12x/ano
Praça das Palmeiras	Vila Esperança	12x/ano
Praça da Igreja da Passagem	Passagem	12x/ano
Praça Congonhas	Congonhas	12x/ano
Praça Jaime Paladini	Nova Congonhas	12x/ano
Praça da Família	Viamar	12x/ano
Praça do Love Story	Oficinas	12x/ano
Praça Raul Zabot	Oficinas	12x/ano
Praça Vila dos Ferroviários	Oficinas	12x/ano
Praça final da rua dos Ferroviários, Lot Saul Vanderlind	Oficinas	12x/ano
Praças Soratto Edson Beregarai	Oficinas	12x/ano
Praças Soratto Rua Remacklo Locks	Oficinas	12x/ano

Praças Soratto Rua Irineu Leopoldina	Oficinas	12x/ano
Praça Igreja Matriz Oficinas	Oficinas	12x/ano
Praça Israel (Komprão/ Althoff)	Centro	12x/ano
Praça do Avião	Oficinas	12x/ano
Praça Rua 27 de maio Elizabeth Seguros	Centro	12x/ano
Praça da Catedral	Centro	12x/ano
Praça Brasília	Passagem	12x/ano
Praça Rua Fridolino Althoff esq Rua Júlio Boppré	Santo Antonio de Padua	12x/ano
Praça do Humaitá	Humaitá de Cima	12x/ano
Praça Osvaldo Pinto da Veiga (antigo Angeloni)	Centro	12x/ano
Praça Lot Villagio das Pedras	Humaitá de Cima	12x/ano
Praça Loteamento Silvestre	Humaitá de Cima	12x/ano
Praça Manoel Xisto - Lot Villa de Pádua	Santo Antonio de Padua	12x/ano
Praça Estação TBSSA	Madre	12x/ano
Praça monumento Anita Garibaldi	Madre	12x/ano
Praça José Rodolpho de Oliveira	São Clemente	12x/ano
Praça Loteamento Santa Marta	Santo Antonio de Padua	12x/ano
Pracinha em frente Colégio Fabio Silva	Fabio Silva	12x/ano
Centro Social Passagem + campo	Passagem	12x/ano
Praça Lot Vila dos Araças	Santo Antonio de Padua	12x/ano
Praça Loteamento Jardim Vitória (Prox Noe Abati)	São Clemente	12x/ano
Praça Orlando Francalacci	Centro	12x/ano
Parque Linear rio Tubarão Lauro Muller	Centro	12x/ano
Parque Linear rio Tubarão Rua Marechal Deodoro	Centro	12x/ano
Parque Linear rio Tubarão Av José Acácio Moreira	Dehon	12x/ano
Parque Linear rio Tubarão Av Getúlio Vargas	Revoredo	12x/ano
Praças centrais Praça 7 e Praça Walter Zumblick	Centro	12x/ano
Praça Pery Camisão (Casa da Cidade)	Centro	12x/ano

TABELA 5 - Lista de praças e parques para execução do serviço de roçada mecanizada com descritivo e periodicidade.

ÁREAS VERDES - ROÇADA MECANIZADA	BAIRRO	PERIODICIDADE
Rua Silvino Moreira Lima Sobrinho	Dehon	2x/ano
Rua das Pitangas Lot Arino Bressan	Monte Castelo	2x/ano

Rua Tarquinio Balsini Esq Simeão Esmeraldino de Menezes	Morrotes	2x/ano
Rua Antônio Ari Moreira	Nova Congonhas	2x/ano
Rua Antônio Ari Moreira	Nova Congonhas	2x/ano
Final da rua Princesa Izabel Rua Otávio Sebastião	Oficinas	2x/ano
Final da rua Princesa Izabel Rua José Nicolau de Carvalho	Oficinas	2x/ano
Rua dos Ferroviários, final	Oficinas	2x/ano
Rua dos Ferroviários, final	Oficinas	2x/ano
Rua dos Ferroviários, esq com Rua Otávio Sebastião	Oficinas	2x/ano
Rua Peter Steinhauser de Jesus	Oficinas	2x/ano
Rua Otávio Sebastião	Oficinas	2x/ano
Rua Otávio Sebastião	Oficinas	2x/ano
Rua Inivaldo de Souza Marcelino	Passagem	2x/ano
Rua Jose Eufrazio Correa	Praia Redonda	2x/ano
Rua Jose Eufrazio Correa	Praia Redonda	2x/ano
Rua Miguel de Patta	Praia Redonda	2x/ano
Rua Wenceslau Brás	Recife	2x/ano
Rua Wenceslau Brás	Recife	2x/ano
Rua Wenceslau Brás	Recife	2x/ano
Rua Wenceslau Corrêa de Souza	Recife	2x/ano
Rua Carlos Drumond de Andrade	Recife	2x/ano
Rua Gilberto Silva esq Rua Luiz Albino da Silva	Recife	2x/ano
Rua Adelino Bettiol	Recife	2x/ano
Rua Adelino Bettiol e Geraldino da Silva Barreiros	Recife	2x/ano
Rua Felipe Schmidt em frente José Santos Nunes	Recife	2x/ano
Rua Felipe Schmidt em frente José Santos Nunes	Recife	2x/ano
Rua Otto Feuerschuetzte	Recife	2x/ano
Rua Paulo Jacob May próximo ao Senac	Revoredo	2x/ano
Rua Aprígio de Sá	Revoredo	2x/ano
Rua José Ferreira	Santo Antonio de Padua	2x/ano
Rua José Genovez, em frente UBS Sto Ant Padua	Santo Antonio de Padua	2x/ano
Rua Henrique Meneghel esq Rua Jose Idio da Silva	Santo Antonio de Padua	2x/ano
Rua Henrique Meneghel	Santo Antonio de Padua	2x/ano
Rua Lauro Isaías Gomes	Santo Antonio de Padua	2x/ano
Área Verde Casa da Mulher Brasileira	Santo Antonio de Padua	2x/ano
Área Verde	Santo Antonio de Padua	2x/ano

Rua Eponina dos Santos Cardoso 1	São Clemente	2x/ano
Rua Eponina dos Santos Cardoso 2	São Clemente	2x/ano
Rua Andrino Sales Borges esq Eponina	São Clemente	2x/ano
Rua Leoclides Zandavalle	São Clemente	2x/ano
R. Irma de Bittencourt Nascimento	São João ME	2x/ano
Rua Mario Nandi	São João ME	2x/ano
Rua Mario Nandi	São João ME	2x/ano
Rua Mario Nandi (Praça Jordão Fernandes)	São João ME	2x/ano
Rua Inês Mendes dos Santos	São Martinho	2x/ano
Av Dr Nilo Bello	Vila Esperança	2x/ano
Fim da Rua Ageu Linhares	Vila Esperança	2x/ano
Rua Washington Luiz Arena Multiuso	Vila Moema	2x/ano
Rua Geraldino da Silva Barreiros	Vila Moema	2x/ano
Praça Rua Geraldo Roque	Villagio das Pedras	2x/ano
sequência da praça Rua Geraldo Roque	Villagio das Pedras	2x/ano
sequência da praça Rua Geraldo Roque	Villagio das Pedras	2x/ano
Praça Rua Francisca dos Santos Souza	Villagio das Pedras	2x/ano
Rua Francisca dos Santos Souza	Villagio das Pedras	2x/ano
Rua Francisca dos Santos Souza	Villagio das Pedras	2x/ano
área verde frente 1	Santa Luzia	2x/ano
área verde frente 2	Santa Luzia	2x/ano
ao lado Santo Braga 1	Praia Redonda	2x/ano
ao lado Santo Braga 2	Praia Redonda	2x/ano
Maria Isolete Antunes Agropastoril frente	Campestre	2x/ano
Rua Vigario Jose Poggel	Dehon	2x/ano

TABELA 6 - Lista de áreas verdes para execução do serviço de roçada mecanizada com descritivo e periodicidade.

3.1.3 Serviços de varrição manual de vias, praças e parques. Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos - LOTE 1

Definição do Serviço

Os serviços aqui propostos, consistem na operação manual da limpeza da superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais ajardinados ou não, através do processo de varrição manual e o subsequente acondicionamento dos resíduos sólidos passíveis de serem contidos em sacos plásticos e executada a destinação final correta..

Metodologia de Execução

As equipes de varrição deverão se dirigir aos respectivos setores de varrição,

distribuídos no território do município para início dos trabalhos. Chegando ao local para o qual foram escalados, os varredores deverão iniciar a varrição manual do trecho por um dos lados da via e somente após completá-lo, passará a varrer o outro lado. Este procedimento visa reduzir o risco de acidentes ao atravessar as vias.

Para a varrição manual serão mobilizados varredores que farão a operação necessariamente em duplas e alternarão as funções de:

- Varrer as superfícies;
- Recolher e acondicionar os resíduos de varrição nos sacos de varrição que ficam no compartimento do carrinho de varrição (lutocar).

Ao completar a capacidade do saco plástico, ele deverá ser fechado e disposto nos passeios, em locais que não interfiram com a circulação de pedestres, bem como, a entrada e saída de veículos nos domicílios e/ou estabelecimentos comerciais. Os sacos plásticos deverão permanecer nos locais até o fim do expediente para recolhimento pelas equipes da coleta de resíduos devidamente escalados para essa operação.

A varrição manual das vias públicas deverá ser executada em toda a extensão dos passeios públicos, incluindo pontos e abrigos de ônibus, canteiros centrais de avenidas, margens de rios, canais, praças e demais espaços públicos que apresentem acúmulo de resíduos.

O serviço deverá contemplar, ainda, a limpeza das sarjetas ao longo das vias, a partir do meio-fio em direção à pista de rolamento, com remoção de areia, folhas, terra, resíduos sólidos e demais materiais que possam comprometer a drenagem urbana e a limpeza pública.

A execução da varrição deverá ocorrer inclusive em locais com veículos estacionados, devendo a CONTRATADA adotar os procedimentos necessários para garantir a adequada limpeza da área, sempre que as condições operacionais permitirem.

O serviço de varrição manual em vias com trânsito de veículos deverá ser convenientemente sinalizado, e preferencialmente executado no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o lutocar posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangem somente os passeios do entorno das mesmas, exceto naquelas onde existam calçadas, onde também deverá ocorrer os serviços de varrição manual.

Também faz parte do serviço de varrição manual:

- O esvaziamento das papeleiras e lixeiras situadas ao longo dos circuitos, e a transferência dos resíduos nelas descartados diretamente para o bojo do lutocar;
- Extração periódica de pequenas ervas daninhas ao longo das sarjetas.

Os sacos plásticos contendo os resíduos de varrição deverão ser destinados a um aterro

sanitário devidamente licenciado.

Não fazem parte dos serviços, resíduos encontrados como: animais mortos, lâmpadas, pilhas, baterias, e outros classificados como resíduos classe I.

Planejamento

O serviço de varrição manual deverá ser realizado em todas as vias e espaços públicos indicados na tabela abaixo deste Termo de Referência. A frequência e a programação da operação deverão observar as periodicidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Varrição aprovado pela Administração, vedada a redução unilateral da frequência estabelecida.

A Prefeitura Municipal de Tubarão reserva-se o direito de, a qualquer momento durante a execução do contrato, alterar as vias abrangidas e suas frequências, com revisão dos quantitativos e observância do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Plano de Varrição

A execução dos serviços de varrição manual deverá observar Plano de Varrição elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação da Administração, em conformidade com as diretrizes e requisitos estabelecidos pela Resolução nº 044/2025/AGRTB, especialmente seu art. 75, ou por norma regulatória que venha a substituí-la.

O Plano de Varrição deverá contemplar, no mínimo, a definição dos setores e trechos a serem atendidos, frequência de execução, programação das equipes, dimensionamento operacional, horários, recursos humanos e equipamentos empregados, bem como os demais elementos exigidos pela regulamentação da AGR-Tubarão, devendo ser mantido atualizado durante toda a vigência contratual.

O Plano de Varrição deverá ser compatibilizado com as frequências, vias, praças, parques e demais áreas indicadas neste Termo de Referência, prevalecendo as determinações da Administração quanto às prioridades e necessidades operacionais, observadas as condições contratuais e o equilíbrio econômico-financeiro.

PRAÇAS E PARQUES - VARRIÇÃO MANUAL	BAIRRO	PERIODICIDADE
Praça do Love Story	Oficinas	48x/ano
Praça Raul Zabet	Oficinas	48x/ano
Praça Igreja Matriz Oficinas	Oficinas	48x/ano
Praça Comprão/ Althoff	Centro	48x/ano

Praça do Avião	Oficinas	48x/ano
Praça Rua 27 de maio Elizabeth Seguros	Centro	48x/ano
Praça da Catedral	Centro	48x/ano
Praça do antigo Angeloni Gen Osvaldo Pinto da Veiga	Centro	48x/ano
Praça Orlando Francalacci	Centro	48x/ano
Parque Linear rio Tubarão Lauro Muller	Centro	48x/ano
Parque Linear rio Tubarão Rua Marechal Deodoro	Centro	48x/ano
Parque Linear rio Tubarão Av José Acácio Moreira	Dehon	48x/ano
Parque Linear rio Tubarão Av Getúlio Vargas	Revoredo	48x/ano
Praças centrais Praça 7 e Praça Walter Zumblick	Centro	48x/ano
Rua São Manoel Calçada	Centro	48x/ano
Praça Pery Camisão (Casa da Cidade)	Centro	48x/ano

TABELA 7 - Lista de praças e parques para execução do serviço de varrição manual com descritivo e periodicidade.

VIAS - VARRIÇÃO MANUAL	BAIRRO	PERIODICIDADE
Rua Lauro Muller	Centro	12x/ano
Av Marcolino Martins Cabral	Centro	12x/ano
Av Marechal Deodoro	Oficinas	12x/ano
Av Altamiro Guimarães	Oficinas	12x/ano
Rua Rui Barbosa	Santo Antônio de Pádua	12x/ano
Rua Prudente de Moraes	Centro	12x/ano
Av Pedro Zapelini	Santo Antônio de Pádua	12x/ano
Teodoto Tonon	Centro	12x/ano
Candido Freire Leao	Centro	12x/ano
Rua Wenceslau Brás	Vila Moema	12x/ano
Av Rodovalho	Centro	12x/ano
Av Afonso Pena	Vila Moema	12x/ano
Rua Padre Dionísio da Cunha Laudt	Dehon	12x/ano
Rua Simeão Esmeraldino de Menezes	Dehon	12x/ano
Av José Acácio Moreira	Dehon	12x/ano
Av Severiano Albino Correa	Fabio Silva	12x/ano
Av Patricio Lima	Humaitá	12x/ano
Rua Espanha	Humaitá	12x/ano
Av Pe Geraldo Spettmann	Humaitá	12x/ano

Rua Manoel Miguel Bittencourt	Humaitá de Cima	12x/ano
Rua Sílvio Burigo	Monte Castelo	12x/ano
Rua Tarquinio Balsini	Morrotes	12x/ano
Rua São João	Morrotes	12x/ano
Rua Laguna	Oficinas	12x/ano
Rua Princesa Isabel	Oficinas	12x/ano
Rua dos Ferroviários	Oficinas	12x/ano
Rua Sílvio Cargnin	Oficinas	12x/ano
Rua Teresa Cristina	Oficinas	12x/ano
Rua Canadá	Passagem	12x/ano
Rua Aldo Hulse	Recife	12x/ano
Av Getúlio Vargas	Revoredo	12x/ano
Exp José Pedro Coelho	Revoredo	12x/ano
Av Willy Zumblick	Nova Congonhas	12x/ano
Rua João Fernandes Lima	Vila Esperança	12x/ano
Rua Andrino Salles Borges	São Clemente	12x/ano
Rua José Alves dos Santos Passos	São Martinho	12x/ano
Rua Vereador Sérgio Fernandes Pereira	Revoredo	12x/ano
Av Tancredo Neves	Revoredo	12x/ano
Rua São João	São João	12x/ano
Rua Uruguai	Revoredo	12x/ano
Rua Padre Nóbrega	Revoredo	12x/ano

TABELA 8 - Lista de vias para execução do serviço de varrição manual com descritivo e periodicidade.

3.1.4 Serviços de Capina mecanizada, raspagem de sarjetas de meio-fio com varrição mecanizada de vias públicas e logradouros públicos. Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos - LOTE 1

Definição do Serviço

Execução de serviços integrados de capina mecanizada, raspagem e varrição mecanizada simultânea em vias pavimentadas e logradouros públicos, por meio de operação combinada, preferencialmente com utilização de minicarregadeira ou equipamento de tecnologia equivalente, em trechos previamente definidos em planejamento operacional. Os serviços compreendem o recolhimento, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A varrição consiste em serviço de limpeza urbana complementar, destinado à remoção de resíduos sólidos superficiais soltos em ruas, avenidas e demais logradouros públicos,

especialmente em sarjetas, meios-fios, bordos de pavimento, calçadas, canteiros centrais, paradas de ônibus, rotatórias e áreas adjacentes, abrangendo terra, areia, folhas, galhos, papéis, plásticos, pequenos entulhos e resíduos similares, conforme planejamento operacional definido pela Administração, compreendendo:

- a) atendimento das faixas junto ao meio-fio e áreas adjacentes das vias pavimentadas, conforme largura e extensão estabelecidas no planejamento operacional, com priorização de pontos críticos da malha viária e locais de maior incidência de acúmulo de resíduos;
- b) remoção de resíduos superficiais eventualmente acumulados em bocas de lobo aparentes e demais dispositivos acessíveis de drenagem, quando constatada obstrução visível, vedada qualquer intervenção em redes subterrâneas ou sistemas internos de drenagem;
- c) os resíduos recicláveis e rejeitos, tais como papéis, plásticos e congêneres, deverão ser devidamente recolhidos, acondicionados em sacos resistentes e transportados até os pontos de coleta containerizada, para posterior destinação final;
- d) execução preferencialmente no período diurno, observadas as frequências, rotas e prioridades estabelecidas no planejamento operacional;
- e) execução por profissionais vinculados à Contratada, devidamente uniformizados, identificados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

Metodologia de execução

Este serviço deverá ser executado em vias consideradas como grandes corredores de trânsito, em pontes, locais onde é proibido o estacionamento de veículos e onde a varrição manual expõe os varredores a alto nível de riscos físicos e ergonômicos.

Outro aspecto para justificativa do emprego desta tecnologia é a utilização em locais turísticos e praças utilizadas constantemente pelos munícipes para lazer e prática desportiva, tais como: caminhada, ciclismo, entre outros, requerendo maior frequência de operação para otimizar a manutenção da via .

VIAS - CAPINA MECANIZADA, RASPAGEM E VARRIÇÃO MECANIZADA	BAIRRO	PERIODICIDADE
Rua Lauro Muller	Centro	3x/ano
Av Marcolino Martins Cabral	Centro	3x/ano
Av Marechal Deodoro	Oficinas	3x/ano
Av Altamiro Guimarães	Oficinas	3x/ano

Rua Rui Barbosa	Santo Antônio de Pádua	3x/ano
Rua Prudente de Moraes	Centro	3x/ano
Av Pedro Zapelini	Santo Antônio de Pádua	3x/ano
Teodoto Tonon	Centro	3x/ano
Candido Freire Leao	Centro	3x/ano
Rua Wenceslau Braz	Vila Moema	3x/ano
Av Rodovalho	Centro	3x/ano
Av Afonso Pena	Vila Moema	3x/ano
Rua Padre Dionísio da Cunha Laudt	Dehon	3x/ano
Rua Simeão Esmeraldino de Menezes	Dehon	3x/ano
Av José Acácio Moreira	Dehon	3x/ano
Av Severiano Albino Correa	Fabio Silva	3x/ano
Av Patricio Lima	Humaitá	3x/ano
Rua Espanha	Humaitá	3x/ano
Av Pe Geraldo Spettmann	Humaitá	3x/ano
Rua Manoel Miguel Bittencourt	Humaitá de Cima	3x/ano
Rua Sílvio Burigo	Monte Castelo	3x/ano
Rua Tarquinio Balsini	Morrotes	3x/ano
Rua São João	Morrotes	3x/ano
Rua Laguna	Oficinas	3x/ano
Rua Princesa Isabel	Oficinas	3x/ano
Rua dos Ferroviários	Oficinas	3x/ano
Rua Sílvio Cargnin	Oficinas	3x/ano
Rua Teresa Cristina	Oficinas	3x/ano
Rua Canadá	Passagem	3x/ano
Rua Aldo Hulse	Recife	3x/ano
Av Getulio Vargas	Revoredo	3x/ano
Exp José Pedro Coelho	Revoredo	3x/ano
Av Willy Zumblick	Nova Congonhas	3x/ano
Rua João Fernandes Lima	Vila Esperança	3x/ano
Rua Andrino Salles Borges	São Clemente	3x/ano
Rua José Alves dos Santos Passos	São Martinho	3x/ano
Rua Vereador Sérgio Fernandes Pereira	Revoredo	3x/ano
Av Tancredo Neves	Revoredo	3x/ano
Rua São João	São João	3x/ano
Rua Uruguai	Revoredo	3x/ano

Rua Padre Nóbrega	Revoredo	3x/ano
-------------------	----------	--------

TABELA 9 - Lista de vias para execução do serviço de capina mecanizada, raspagem e varrição mecanizada com descritivo e periodicidade.

3.1.5 Capina manual e limpeza de vias e espaços públicos. Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos - LOTE 1

Definição do Serviço

Os serviços de capinação, roçada e raspagem a serem aplicados nas sarjetas, passeios, canteiros das vias pavimentadas e praças, consiste na operação manual e/ou mecanizada do corte e supressão da vegetação rasteira, que cresce indevidamente nas frestas e nas superfícies planas, tais como mato e ervas daninhas. Além da retirada dos resíduos gerados, este serviço também inclui a limpeza e remoção de areia, lama e pequenos detritos, entre outros, além do transporte até o local da destinação final adequada, a qual será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Metodologia de Execução

As equipes deverão se deslocar até o local programado para realização dos serviços, obrigatoriamente em veículo fornecido pela CONTRATADA, deverão transportar também, as ferramentas e os materiais necessários à consecução das atividades contratadas.

A execução da capina manual atenderá todas as vias e espaços públicos indicados em cronograma de operação criado pela CONTRATADA e aprovado pela Prefeitura Municipal de Tubarão. Nas calçadas não pavimentadas será obrigatório o uso de enxadas para retirada total da vegetação rasteira com raízes. No que diz respeito às praças públicas, os serviços de capinação abrangem toda área.

Os resíduos gerados deverão ser coletados, transportados e destinados a um aterro devidamente licenciado pela IMA – Instituto do Meio Ambiente, em veículo de apoio a ser especificado. Esse veículo deve acompanhar a equipe ao longo de todo o trajeto. Após o término dos serviços nas frentes de operação, a CONTRATADA terá que fazer a coleta dos resíduos e apresentar a área totalmente limpa.

As vias e espaços públicos que forem pavimentadas e que apresentarem em sua superfície, excesso de areia, lama e outros pequenos detritos, deverão passar pelo processo de raspagem, que poderá ser realizada manualmente com ferramentas adequadas, tipo pás e enxadas, ou mecanicamente. Esse equipamento deve acompanhar a equipe ao longo de todo o trajeto e assim, estar à disposição quando necessário.

A CONTRATADA durante a operação em vias públicas com alto tráfego de veículos, deverá garantir segurança à sua equipe. Previamente deverá identificar e mapear as vias públicas com essas características indicando-as no Plano de Trabalho. Antes de cada operação nessas vias, a CONTRATADA deverá solicitar apoio operacional ao Setor de Trânsito e Mobilidade Municipal no tocante a necessidade ou não, de interrupção parcial de uma das faixas de rodagem e a correta utilização de cones, placas e bandeirolas de

sinalização, etc.

Planejamento do Serviço

Os serviços de capinação e raspagem nas vias e espaços públicos deverão ser realizados de segunda a sábado, em turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade. Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe(s), nos bairros e espaços públicos listados e conforme as periodicidades destacadas nas tabelas abaixo.

BAIRRO - CAPINA MANUAL	PERIODICIDADE
Centro	1x/ano
Aeroporto	1x/ano
Dehon	1x/ano
Fábio Silva / Cruzeiro	1x/ano
Humaitá de Baixo	1x/ano
Humaitá De Cima	1x/ano
Monte Castelo	1x/ano
Morrotes	1x/ano
Oficinas	1x/ano
Passagem	1x/ano
Recife	1x/ano
Revoredo	1x/ano
Santo Antônio de Pádua	1x/ano
Vila Esperança	1x/ano
Vila Moema	1x/ano
São Clemente / Praia Redonda (Noe Abatti)	1x/ano
Passo do Gado	1x/ano
Campestre	1x/ano
Congonhas	1x/ano
São João ME / Vila Padre Itamar	1x/ano
São Martinho Baixo	1x/ano
Santa Luzia	1x/ano
Praia Redonda	1x/ano
Madre	1x/ano
Bom Pastor Guarda ME	1x/ano
São João MD / km 60 63 / Guarda MD	1x/ano
km 60	1x/ano
Km 63	1x/ano

Guarda MD	1x/ano
Sertão dos Correias	1x/ano
São Cristóvão / Sanga do Lageado	1x/ano
Caruru	1x/ano
Guarda ME	1x/ano
Sertão da Jararaca, Estrada Sombrio até a igreja (Rua Manoel Antônio Mateus), Rua Manoel João Teixeira	1x/ano

TABELA 10 - Lista de bairros para execução do serviço de capina manual com descritivo e periodicidade.

3.1.6 Pintura manual de Meio Fio de Vias Públicas - LOTE 1

Definição do Serviço

Os serviços de pintura manual de meio-fio (com cor branco ou amarelo) consistem na preparação e pintura das faces aparentes dos meios-fios localizados em vias e logradouros públicos, com a finalidade de promover a conservação, padronização estética e melhoria das condições de limpeza urbana.

A execução dos serviços deverá ser realizada de forma manual, utilizando materiais que proporcionem adequada cobertura, resistência e durabilidade. A CONTRATADA poderá empregar solução à base de cal com fixador ou tinta acrílica específica para sinalização e conservação urbana, desde que o produto utilizado apresente qualidade compatível com a finalidade do serviço, resistência às intempéries e desempenho adequado para manter a aparência e a conservação da pintura pelo maior período possível.

A escolha do material ficará a cargo da CONTRATADA, observadas as condições do local, as características da superfície e os critérios de eficiência, durabilidade e economicidade, podendo a fiscalização municipal determinar a utilização de tinta acrílica em locais específicos quando as condições técnicas assim exigirem.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Metodologia de Execução

As pinturas dos meios fios serão realizadas de forma contínua ou intermitente e inteiramente na cor branca ou amarela, devendo as mesmas serem realizadas em consonância com os órgãos responsáveis pelo trânsito da Prefeitura Municipal de Tubarão.

Deverão ser evitados, bem como corrigidos, os respingos de tintas ocasionados no passeio e na pista de rolamento. Ainda, deverá ser evitado que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela CONTRATADA.

Os restos de materiais e latas provenientes do serviço de pintura deverão ser

acondicionados e terem o destino correto no local ambientalmente adequado.

Planejamento

O serviço de pintura de meio-fio deverá seguir a mesma programação do serviço de capinação e raspagem sempre que possível, devendo ser realizado de segunda a sábado, em turno matutino e vespertino. Havendo casos especiais onde os serviços têm que ser realizados em período noturno, estes poderão ser levados à apreciação aos gestores do Contrato da Prefeitura Municipal de Tubarão, ficando a cargo dos mesmos autorizar ou não sua realização.

Esse serviço deverá seguir a relação de vias indicadas com a periodicidade, conforme tabela abaixo indicada neste Termo de Referência.

VIAS - PINTURA MANUAL DE MEIO FIO	BAIRRO	PERIODICIDADE
Rua Lauro Muller	Centro	1x/ano
Av Marcolino Martins Cabral	Centro	1x/ano
Av Marechal Deodoro	Oficinas	1x/ano
Av Altamiro Guimarães	Oficinas	1x/ano
Rua Rui Barbosa (até trilho)	Santo Antônio de Pádua	1x/ano
Rua Prudente de Moraes	Centro	1x/ano
Av Pedro Zapelini	Santo Antônio de Pádua	1x/ano
Teodoto Tonon	Centro	1x/ano
Candido Freire Leao	Centro	1x/ano
Rua Wenceslau Brás	Vila Moema	1x/ano
Av Rodovalho	Centro	1x/ano
Av Afonso Pena	Vila Moema	1x/ano
Rua Padre Dionísio da Cunha Laudt	Dehon	1x/ano
Rua Simeão Esmeraldino de Menezes	Dehon	1x/ano
Av José Acácio Moreira	Dehon	1x/ano
Av Severiano Albino Correa	Fabio Silva	1x/ano
Av Patricio Lima	Humaitá	1x/ano
Rua Espanha	Humaitá	1x/ano
Av Pe Geraldo Spettmann	Humaitá	1x/ano
Rua Manoel Miguel Bittencourt	Humaitá de Cima	1x/ano
Rua Sílvio Burigo	Monte Castelo	1x/ano
Rua Tarquinio Balsini	Morrotes	1x/ano
Rua São João	Morrotes	1x/ano
Rua Laguna	Oficinas	1x/ano

Rua Princesa Isabel	Oficinas	1x/ano
Rua dos Ferroviários	Oficinas	1x/ano
Rua Sílvio Cargnin	Oficinas	1x/ano
Rua Teresa Cristina	Oficinas	1x/ano
Rua Canadá	Passagem	1x/ano
Rua Aldo Hulse	Recife	1x/ano
Av Getúlio Vargas	Revoredo	1x/ano
Exp José Pedro Coelho	Revoredo	1x/ano
Av Willy Zumblick	Nova Congonhas	1x/ano
Rua João Fernandes Lima	Vila Esperança	1x/ano
Rua Andrino Salles Borges	São Clemente	1x/ano
Rua José Alves dos Santos Passos	São Martinho	1x/ano
Rua Vereador Sérgio Fernandes Pereira	Revoredo	1x/ano
Av Tancredo Neves	Revoredo	1x/ano
Rua São João	São João	1x/ano
Rua Uruguai	Revoredo	1x/ano
Rua Padre Nóbrega	Revoredo	1x/ano

TABELA 11 - Indicação das vias públicas e periodicidade para pintura de meio fio.

3.1.7 Roçada e limpeza dos terrenos das unidades escolares do município. Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos - LOTE 2

Definição do Serviço

Consiste na execução de serviços de roçada mecanizada e limpeza dos terrenos das unidades escolares municipais, compreendendo o corte e controle da vegetação rasteira, mato e ervas daninhas existentes nos pátios, passeios, canteiros, faixas de recuo e demais áreas externas das unidades, com subsequente recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Metodologia de Execução

As equipes deverão se deslocar até cada unidade escolar obrigatoriamente em veículo fornecido pela CONTRATADA, transportando as ferramentas e os materiais necessários à execução dos serviços.

O serviço atenderá todas as unidades escolares indicadas no cronograma de operação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Prefeitura Municipal de Tubarão. Nas calçadas não pavimentadas será obrigatório o uso de enxadas para retirada total da vegetação rasteira com raízes. A vegetação junto às sarjetas e muretas poderá ser retirada com capinadeira mecânica.

Cada operador de roçadeira deverá estar acompanhado de sistema de proteção contra projeção de detritos (tela de proteção ou similar). Caso a CONTRATADA opte por sistema diferente do habitual, deverá submetê-lo previamente à aprovação dos Gestores do Contrato.

O Plano de Trabalho deverá conter procedimento detalhado para o tratamento de sinistros decorrentes da execução, tais como quebra de vidros e vidraças ou acidentes pessoais, com mecanismo simples de ressarcimento ao município em caso de responsabilidade comprovada da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá garantir a segurança de sua equipe e de todos os usuários presentes nas unidades escolares durante a execução dos serviços, adotando sinalização adequada e redobrando os cuidados em razão da presença de crianças e adolescentes nos ambientes atendidos. Os serviços deverão ser preferencialmente executados em horários que minimizem a interferência com as atividades escolares, conforme alinhamento prévio com a direção de cada unidade e com a fiscalização do contrato.

É vedado o uso de qualquer forma de controle químico de vegetação. A CONTRATADA deverá estar atenta para não causar danos a árvores e mudas nativas, consultando previamente a FUNAT em caso de dúvida.

Os resíduos gerados deverão ser coletados, transportados e destinados a aterro licenciado pelo IMA após a conclusão dos serviços em cada unidade, devendo a área ser entregue totalmente limpa. O veículo de apoio para recolhimento deverá acompanhar a equipe durante toda a operação.

Planejamento

Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, em turno diurno, conforme as necessidades de cada unidade. A relação completa das unidades escolares municipais atendidas e periodicidade de execução, consta na tabela abaixo deste Termo de Referência.

UNIDADES ESCOLARES - ROÇADA MECANIZADA	BAIRRO	PERIODICIDADE
EMEB Bom Pastor	Bom Pastor	12x/ano
EMEB Bom Pastor	Bom Pastor	12x/ano
CEI Caminho Feliz	Bom Pastor	12x/ano
CEI Orlando Francalacci	Caruru	12x/ano
CEI Criança Feliz	Congonhas	12x/ano
EMEB São Judas Tadeu	Dehon	12x/ano
CEI Sete Anões	Fábio Silva	12x/ano
EMEB Professor Cleto da Silva; CEI Anjos da Guarda	Guarda MD	12x/ano
CEI Alvaro Braz Fernandes	Guarda ME	12x/ano
EMEB João Paulo I (CAIC); CEI Peixinho Dourado	Humaitá de Cima	12x/ano
CEI Branca de Neve	KM60	12x/ano

CEI Padre Paulo Herdt	KM63	12x/ano
CEI Cristina Ávila Wendhausen	Madre	12x/ano
EMEB Arino Bressan	Monte Castelo	12x/ano
CEI Chapeuzinho Vermelho	Monte Castelo	12x/ano
CEI Mário José Bressan	Monte Castelo	12x/ano
CEI Cantinho da Alegria	Morrotes	12x/ano
EMEB Faustina da Luz Patrício	Oficinas	12x/ano
CEI Walt Disney	Oficinas	12x/ano
CEI Theresa da Silva Rosendo	Oficinas	12x/ano
CEI Leonor Lima Brasil	Oficinas	12x/ano
CEI Estrelinha Brilhante	Passagem	12x/ano
EMEB Manoel Rufino Francisco	Passagem	12x/ano
EMEB Professora Maria Emília Rocha	Recife	12x/ano
CEI Professor José Santos Nunes	Recife	12x/ano
CEI Recife	Recife	12x/ano
CEI Dorivalda Bristot de Campos	São Bernardo	12x/ano
CEI Balão Mágico	São Clemente	12x/ano
CEI Irene Botega Collaço	São Cristóvão	12x/ano
CEI São Cristóvão	São Cristóvão	12x/ano
EMEB Presidente Juscelino Kubitschek	São Cristóvão JK	12x/ano
EMEB Francelino Mendes	São João MD	12x/ano
CEI Borboleta Azul	São João MD	12x/ano
CEI Pirlim Pim Pim	São João ME	12x/ano
EMEB São Martinho	São Martinho	12x/ano
CEI Feliciano Corrêa da Silva	São Martinho	12x/ano
CEI Cidade Azul	São Raimundo	12x/ano
EMEB João Hilário de Melo	Sertão dos Correias	12x/ano
CEI Aprender Brincando	Sertão dos Correias	12x/ano
EMEB Sombrio	Sombrio	12x/ano
EMEB Manoel José Antunes	Vila Esperança	12x/ano
CEI Divina Providência	Vila Esperança	12x/ano
Sede Secretaria Educacao - pátio	Centro	12x/ano
Biblioteca São Martinho (clube de mães)	São Martinho	12x/ano
Biblioteca São Cristóvão (clube de mães)	São Cristóvão	12x/ano

Tabela 12 – Indicação de unidades escolares e sua periodicidade de operação.

3.1.8 Roçada e Limpeza dos terrenos das unidades de saúde do município. Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos - LOTE 3

Definição do Serviço

Consiste na execução de serviços de roçada mecanizada e limpeza dos terrenos das unidades de saúde municipais, compreendendo o corte e controle da vegetação rasteira existente nos pátios, passeios, canteiros, faixas de recuo e demais áreas externas, com subsequente recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Metodologia de Execução

As equipes deverão se deslocar até cada unidade de saúde obrigatoriamente em veículo fornecido pela CONTRATADA, transportando as ferramentas e os materiais necessários à execução dos serviços.

A execução da roçada, capina manual e/ou mecanizada e raspagem atenderá todas as unidades de saúde indicadas no cronograma de operação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Prefeitura Municipal de Tubarão. Nas calçadas não pavimentadas será obrigatório o uso de enxadas para retirada total da vegetação rasteira com raízes. A vegetação junto às sarjetas poderá ser retirada com capinadeira mecânica.

Os serviços de capina mecanizada serão realizados com roçadeiras mecanizadas costais ou com capinadeira rotativa acoplada à minicarregadeira. Cada operador deverá estar acompanhado de sistema de proteção contra projeção de detritos. Caso a CONTRATADA opte por sistema diferente do habitual, deverá submetê-lo previamente à aprovação dos Gestores do Contrato.

O Plano de Trabalho deverá conter procedimento para tratamento de sinistros decorrentes da execução, com mecanismo de ressarcimento ao munícipe em caso de responsabilidade comprovada da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá garantir a segurança de sua equipe e de todos os usuários presentes nas unidades de saúde durante a execução dos serviços, com especial atenção à presença de pacientes, idosos e pessoas em condição de vulnerabilidade. A sinalização das áreas em operação é obrigatória, e os serviços deverão ser executados preferencialmente em horários de menor fluxo de atendimento, conforme alinhamento prévio com a direção de cada unidade e com a fiscalização do contrato.

É vedado o uso de qualquer forma de controle químico de vegetação. A CONTRATADA deverá estar atenta para não causar danos a árvores e mudas nativas, consultando a FUNAT em caso de dúvida.

Em razão do caráter sanitário das unidades de saúde, os resíduos da roçada não poderão permanecer nas áreas das unidades, devendo ser coletados, transportados e destinados a aterro licenciado pelo IMA imediatamente após a conclusão dos serviços em cada frente.

Planejamento

Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, em turno diurno, conforme as necessidades de cada unidade. A relação completa das unidades escolares municipais atendidas e periodicidade de execução, consta na tabela abaixo deste Termo de Referência.

UNIDADES DE SAÚDE - ROÇADA MECANIZADA	BAIRRO	PERIODICIDADE
UBS ESF BOM PASTOR	Bom Pastor	12x/ano
UBS ESF CAMPESTRE (Argemiro Fermiano Sampaio)	Campestre	12x/ano
UBS ESF CARURU	Caruru	12x/ano
UBS ESF VILA MOEMA/CENTRO	Centro	12x/ano
CAPS - Saúde (SAMU)	Centro	12x/ano
UBS ESF CONGONHAS (Sanco)	Congonhas	12x/ano
UBS ESF DEHON	Dehon	12x/ano
UBS ESF FÁBIO SILVA	Fábio Silva	12x/ano
UBS ESF GUARDA ME	Guarda ME	12x/ano
UBS ESF HUMAITÁ	Humaitá	12x/ano
UBS ESF CAIC (Paulo João Nascimento); CEO Esp Odontologicas	Humaitá de Cima	12x/ano
UBS ESF KM 60	KM60	12x/ano
UBS ESF KM 63 (JOAO HORACIO DA SILVA)	KM63	12x/ano
UBS ESF MATO ALTO (Thereza Rosick Goncalves)	Madre	12x/ano
UBS ESF MONTE CASTELO	Monte Castelo	12x/ano
UBS ESF MORROTES (Idia João Rabello)	Morrotes	12x/ano
UBS ESF MORRO DA CAIXA (Morro do Beck); FUNAT	Oficinas	12x/ano
UBS ESF OFICINAS I	Oficinas	12x/ano
Academia Saúde	Oficinas	12x/ano
UBS ESF OFICINAS II (Dr Olegario Mainieri)	Oficinas	12x/ano
UBS ESF PASSAGEM I e II (MARFISO ANTONIO COSTA)	Passagem	12x/ano
CAPS AD - Saúde	Passagem	12x/ano
UBS ESF SÃO LUIZ I (Etelvina Boppré)	Recife	12x/ano
UBS ESF RECIFE (Nilo Bello)	Recife	12x/ano
UBS ESF REVOREDO (Emilio Agostinho Maccari)	Revoredo	12x/ano
UBS ESF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Santo Antonio de Padua	12x/ano

UBS ESF São CLEMENTE	São Clemente	12x/ano
UBS ESF São CRISTÓVÃO	São Cristóvão	12x/ano
UBS ESF São JOÃO I e II (Nelson Althoff)	São João ME	12x/ano
UBS ESF São MARTINHO I (Nereu dos Santos)	São Martinho	12x/ano
UBS ESF São MARTINHO II	São Martinho	12x/ano
UBS ESF SERTÃO DOS CORRÊA (Jose Francione de Freitas)	Sertão dos Correias	12x/ano
UBS ESF VILA ESPERANÇA	Vila Esperança	12x/ano
HEMOSC	Centro	12x/ano
Policlínica	Oficinas	12x/ano
Vigilância Epidemiológica	Oficinas	12x/ano

Tabela 13 – Indicação de unidades de saúde e sua periodicidade de operação.

3.1.9 Roçada e limpeza das margens e taludes do Rio Tubarão. Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos - LOTE 4

Definição do Serviço

Consiste na execução de serviços de roçada mecanizada e limpeza das margens e taludes do Rio Tubarão, compreendendo o corte, controle e remoção de vegetação rasteira, mato, capim e demais espécies vegetais que crescem indevidamente nas faixas marginais, conforme necessidade de cada trecho e orientação da fiscalização. O serviço inclui o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados.

Metodologia de Execução

As equipes deverão se deslocar até os trechos programados obrigatoriamente em veículo fornecido pela CONTRATADA, transportando ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução das atividades.

A roçada nas margens e taludes do Rio Tubarão deverá ser executada com roçadeiras mecanizadas, complementadas pelo uso de sopradores e equipamentos recolhedores de resíduos, de modo a garantir a limpeza completa das áreas intervidas sem o abandono de qualquer material nas margens ou no leito do curso d'água.

O soprador deverá ser utilizado exclusivamente para concentrar os resíduos em pontos de recolhimento previamente definidos, sendo terminantemente vedado o seu uso para lançar ou direcionar qualquer material em direção ao curso d'água, às margens íngremes ou a propriedades lindeiras.

Após cada frente de operação, a equipe deverá percorrer novamente o trecho executado para verificação e recolhimento de eventuais resíduos remanescentes, assegurando que a área seja entregue completamente limpa antes do deslocamento para o trecho seguinte.

Cada operador de roçadeira deverá estar acompanhado de sistema de proteção contra projeção de detritos.

Os resíduos gerados deverão ser recolhidos imediatamente após a execução em cada frente de trabalho, sendo terminantemente proibido o abandono de qualquer material nas margens do rio ou o lançamento de resíduos, fragmentos vegetais ou efluentes no curso d'água. Após a conclusão dos serviços em cada frente, devendo os resíduos ser destinados a aterro devidamente licenciado pelo órgão ambiental responsável, para recepção, tratamento e disposição final de resíduos das classes IIA e IIB.

O veículo de apoio para recolhimento dos resíduos deverá acompanhar a equipe ao longo de todo o trajeto, estando disponível para carregamento durante toda a operação.

Restrições e Cuidados Ambientais

Em razão da sensibilidade ambiental da área de intervenção, são vedadas as seguintes práticas:

- Uso de qualquer forma de controle químico de vegetação, incluindo herbicidas e desfolhantes;
- Lançamento de resíduos sólidos, fragmentos vegetais, efluentes ou qualquer outro material no curso d'água ou em sua calha;
- Supressão ou dano a espécies arbóreas nativas, ainda que de pequeno porte, sem autorização prévia dos órgãos ambientais competentes;
- Operação de equipamentos a combustão dentro da faixa de proteção permanente (APP) sem as precauções necessárias para evitar contaminação do solo e do curso d'água por combustíveis ou lubrificantes.

Ao se deparar com espécies vegetais de identificação duvidosa quanto à sua condição de nativas, os gestores da CONTRATADA deverão consultar previamente a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Tubarão (FUNAT) antes de prosseguir com a execução dos serviços no trecho em questão.

Segurança Operacional

Nas faixas com declividade acentuada ou terreno instável, a CONTRATADA deverá adotar medidas reforçadas de segurança para a equipe, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual adequados para trabalho em taludes e margens de cursos d'água. Em trechos com alto tráfego de veículos ou pedestres nas proximidades, deverá ser providenciada sinalização prévia conforme as normas do Setor de Trânsito e Mobilidade Municipal.

Planejamento

Os serviços de roçada e limpeza das margens do Rio Tubarão serão executados conforme cronograma elaborado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Tubarão, de segunda a sábado, em turno diurno.

Os trechos a serem atendidos, com suas respectivas extensões e periodicidades, estão indicados na tabela abaixo deste Termo de Referência.

MARGENS E TALUDES DO RIO TUBARÃO - ROÇADA MECANIZADA	BAIRRO	PERIODICIDADE
Parque Linear margens e taludes do Rio Tubarão Lauro Muller	Centro	2x/ANO
Parque Linear margens e taludes do Rio Tubarão Rua Marechal Deodoro	Centro	2x/ANO
Parque Linear margens e taludes do Rio Tubarão Av José Acácio Moreira	Dehon	2x/ANO
Parque Linear margens e taludes do Rio Tubarão Av Getúlio Vargas	Revoredo	2x/ANO

TABELA 14 - Indicação das margens e taludes do Rio Tubarão para execução dos serviços de roçada mecanizada e periodicidade.

3.1.10 Serviço de Poda e Corte das Árvores. Incluso carregamento, transporte e destinação final dos resíduos - LOTE 5

Definição do Serviço

Os serviços de poda e corte de árvores consistem na operação manual ou mecanizada de poda, desgalhamento, recorte e supressão de árvores localizadas em espaços públicos do município, devidamente autorizados pelos órgãos ambientais competentes e pela Prefeitura Municipal de Tubarão. O serviço inclui o carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados.

A solicitação de autorização para a realização dos serviços junto aos órgãos ambientais competentes é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, que comunicará à CONTRATADA por escrito, com antecedência, informando o local, a quantidade de árvores e, quando necessário, encaminhando a respectiva autorização ambiental.

Metodologia de Execução

As atividades de poda e corte deverão contar com apoio de equipamentos adequados ao porte e às condições de cada árvore, podendo incluir motosserras, podadeiras de extensão, plataformas elevatórias ou veículos com cesto aéreo, conforme a necessidade técnica de cada intervenção.

Todos os colaboradores envolvidos nas operações deverão utilizar obrigatoriamente o conjunto completo de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs específicos para trabalho com motosserra e em altura, incluindo: capacete com protetor facial e proteção auditiva, calça e perneiras anticorte, luvas, botinas de segurança e, quando aplicável, arnês e talabarte para trabalho em altura, em conformidade com as NRs 6, 10, 12 e 35.

O serviço compreende ainda a picagem ou trituração dos galhos e resíduos lenhosos, quando tecnicamente viável e aprovado pela fiscalização, de modo a otimizar o transporte e a destinação do material. Todos os resíduos oriundos das podas e cortes — folhas verdes ou secas, galhos de qualquer diâmetro, troncos e madeira triturada — deverão ser integralmente coletados e transportados em caminhão disponibilizado pela CONTRATADA e destinados a aterro devidamente licenciado pelo IMA para recepção, tratamento e disposição final de resíduos classes IIA e IIB.

Ao término dos serviços em cada local, a área deverá estar completamente livre de quaisquer resquícios de resíduos resultantes da operação. Quando necessário, deverá ser realizada varrição manual de limpeza do local antes da retirada da equipe.

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para proteger pedestres, veículos e edificações no entorno durante a execução dos serviços, incluindo sinalização adequada, isolamento da área de trabalho e comunicação prévia com os moradores ou responsáveis pelos imóveis lindeiros quando houver risco de queda de galhos sobre propriedades privadas.

A CONTRATADA deverá estar atenta para não causar danos a espécies arbóreas nativas, especialmente àquelas catalogadas ou sob proteção ambiental. Ao identificar situação que gere dúvida quanto à espécie ou ao estado fitossanitário da árvore, os gestores da CONTRATADA deverão consultar previamente a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Tubarão (FUNAT) antes de prosseguir com a execução.

É terminantemente vedada a supressão de qualquer árvore sem a correspondente autorização ambiental emitida pelo órgão competente e encaminhada pela CONTRATANTE.

Planejamento

Os serviços de poda e corte de árvores serão realizados sob demanda da Prefeitura Municipal de Tubarão. Em casos de emergência — queda ou risco iminente de queda de árvore sobre via pública, imóvel ou equipamento urbano — a CONTRATADA deverá garantir atendimento após a notificação pela CONTRATANTE.

QTDE	SERVIÇO
300	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.
200	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.

150	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.
500	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.
300	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.
300	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.

TABELA 15 - Indicação dos serviços de poda e corte de árvores com quantidade e descritivo do objeto.

3.1.11 DIVISÃO POR LOTES

O parcelamento do objeto em 5 (cinco) lotes é justificado pela amplitude geográfica e pela diversidade das áreas a serem atendidas, bem como pela necessidade de promover a competitividade, ampla concorrência e otimizar a fiscalização.

Cada lote poderá dar origem à contratação decorrente da Ata de Registro de Preços de forma independente, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata.

A divisão em lotes distintos permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos da limpeza pública urbana, inclusive empresas de menor porte, sem prejuízo da execução dos serviços. Tal medida contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Além disso, o parcelamento favorece o planejamento operacional, a alocação adequada de equipes e equipamentos, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, considerando as diferentes características técnicas e operacionais de cada atividade.

Dessa forma, propõe-se a divisão do objeto nos seguintes lotes:

Lote 1 (RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS) – Serviços de roçada, limpeza, varrição manual, varrição mecanizada; capina e raspagem; pintura de meio fio com material em vias públicas, conservação de praças, áreas verdes, canteiros, parques, ginásios, paço municipal, cemitérios, terminal de ônibus, Arena Multiuso, Fundação de Municipal de Cultura e Polícia Municipal. Incluso com carregamento, transporte dos resíduos até local devidamente licenciado e destinação final ambientalmente adequada.

Lote 2 (EDUCAÇÃO) – Serviços de roçada, limpeza e manutenção de gramados, terrenos e pátios das **unidades escolares da rede municipal de ensino**. Incluso com

carregamento, transporte dos resíduos até local devidamente licenciado e destinação final ambientalmente adequada.

Lote 3 (SAÚDE) – Serviços de roçada, limpeza e manutenção de gramados, terrenos e pátios das **unidades de saúde do município**. Incluso com carregamento, transporte dos resíduos até local devidamente licenciado e destinação final ambientalmente adequada.

Lote 4 (RIO TUBARÃO) – Serviços de limpeza, roçada e conservação das margens, taludes e calhas do Rio Tubarão - compreendendo trajeto das duas margens entre as pontes Manoel Alves dos Santos (Morrotes) e Orlando Francalacci (quartel). Incluso com carregamento, transporte dos resíduos até local devidamente licenciado e destinação final ambientalmente adequada.

Lote 5 (ÁRVORES) – Serviços de poda, corte, supressão e manejo de árvores, incluindo a remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais gerados.

Cada lote será objeto de contratação independente, permitindo maior especialização na execução dos serviços, otimização logística, melhor utilização dos recursos operacionais e maior efetividade na fiscalização dos contratos, sem comprometer a integração das atividades de limpeza e conservação urbana realizadas pelo Município.

A adoção do modelo de contratação estruturado por lotes mostra-se a alternativa mais adequada para a execução dos serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Tubarão/SC, considerando critérios de eficiência, economicidade e viabilidade operacional.

A divisão em lotes permite a organização dos serviços, facilitando o planejamento logístico, a mobilização de equipes e equipamentos, bem como o acompanhamento e a fiscalização contratual. Tal estratégia contribui para maior controle da execução, redução de deslocamentos desnecessários e otimização dos recursos públicos.

Por sua vez, a medição dos serviços com base na metragem das áreas efetivamente atendidas garante maior precisão na aferição dos quantitativos executados, promovendo justiça na remuneração da contratada e assegurando o pagamento apenas pelos serviços devidamente realizados e validados pela fiscalização.

A combinação desses dois modelos (organização por lotes e medição por área) configura uma solução híbrida que equilibra controle territorial e rigor técnico na mensuração, sendo amplamente adotada em contratações de natureza semelhante, especialmente em serviços urbanos contínuos.

Destaca-se, ainda, que a abrangência da contratação inclui não apenas vias públicas, praças e logradouros, mas também áreas externas de equipamentos públicos essenciais, como escolas, unidades de saúde, unidades de assistência social, o que reforça a necessidade de um modelo que assegure padronização, qualidade e regularidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o modelo proposto atende aos princípios da administração pública, em especial à eficiência, economicidade, planejamento e controle,

conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente justificável sua adoção para a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, além de disponibilizar equipe operacional capacitada, equipamentos adequados para execução dos serviços e realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá apresentar todas as licenças e autorizações ambientais pertinentes para a execução dos serviços e descarte dos resíduos.

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Equipamentos Sustentáveis: em atenção ao disposto no art. 11, inciso IV, e no art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021, os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser eficientes em termos de consumo de energia e emitir menos poluentes, atendendo às normas de emissão atualizadas, observando o critério de idade máxima e a possibilidade de comprovação alternativa por laudo técnico previstos no item 1.25 deste Termo de Referência. A exigência se justifica tecnicamente pela necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial, reduzindo o risco de paralisações por quebra ou manutenção corretiva de máquinas e veículos, bem como pela busca de menor impacto ambiental e maior eficiência energética na execução contratual.

4.1.2 A execução dos serviços de roçada, capina e corte de grama, quando não planejada e executada adequadamente, pode gerar impactos ambientais. No entanto, com a contratação de uma empresa responsável, busca-se mitigar:

Geração de Resíduos Orgânicos: A grande quantidade de material vegetal resultante pode se tornar um problema se não houver descarte adequado.

Ruído e Poluição do Ar: O uso de equipamentos motorizados pode gerar ruído e emissão de gases poluentes.

Danos à Flora e Fauna Local: A roçada indiscriminada pode afetar espécies vegetais nativas e pequenos animais.

Erosão do Solo: A remoção excessiva da vegetação pode expor o solo e causar erosão, especialmente em áreas de declive.

Medidas de Mitigação:

- (i) os serviços que envolvam equipamentos ruidosos deverão observar restrição de horário quando executados nas proximidades de Unidades Básicas de Saúde e unidades escolares, preferencialmente em períodos de menor impacto à rotina desses equipamentos;
- (ii) nas margens e taludes do Rio Tubarão, é vedado o corte rente ao solo, devendo

ser observada altura mínima de corte suficiente para preservar a cobertura vegetal de contenção e prevenir erosão, especialmente em áreas de declividade acentuada;

- (iii) pneus, óleos, filtros, baterias e embalagens de tinta utilizados ou substituídos na execução dos serviços deverão ter logística reversa observada nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas correlatas, sendo vedado o descarte conjunto com os resíduos comuns de roçada e capina.

4.1.3 A especificação dos equipamentos e materiais considerou, no que coube, os parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU) e do Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT) do Ministério da Economia, sem prejuízo da ampla competitividade do certame. Não foram identificados, para o objeto desta contratação, critérios de sustentabilidade cuja adoção pudesse restringir indevidamente a concorrência no mercado local.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 O Município não possui preferência de empresas em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada às seguintes parcelas, consideradas acessórias à execução principal dos serviços:

- a) transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, mediante empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;
- b) serviços de picagem, trituração ou processamento de resíduos vegetais oriundos de poda e corte de árvores (Lote 5);
- c) fornecimento de mão de obra especializada para operação de equipamentos específicos (ex.: guindaste hidráulico, plataforma elevatória), quando tecnicamente justificado.

4.3.2 É vedada a subcontratação da execução direta dos serviços que constituem o objeto principal de cada lote — a saber, a operação de roçada, varrição, capina, pintura de meio-fio, poda e corte de árvores —, os quais deverão ser executados exclusivamente por mão de obra própria da CONTRATADA.

4.3.3 A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais perante a Administração, respondendo integralmente pelos atos praticados pela subcontratada.

4.3.4 A delimitação das parcelas passíveis de subcontratação atende à exigência do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a admissão de subcontratação à indicação expressa, no edital ou no termo de referência, das parcelas do objeto que podem ser subcontratadas. Restringiu-se a subcontratação a atividades de natureza acessória e logística (transporte e destinação de resíduos, processamento de resíduos vegetais e operação de equipamentos especializados),

preservando-se a execução direta pela CONTRATADA das atividades que constituem o núcleo técnico e operacional do objeto contratado, de modo a resguardar a qualidade da prestação do serviço e a responsabilidade técnica da empresa vencedora do certame.

4.3.5 A subcontratação das parcelas previstas no item 4.3.1 dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA acompanhado da comprovação da capacidade técnica, da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e, quando for o caso, do licenciamento ambiental da subcontratada, compatíveis com a parcela a ser subcontratada, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Da Vistoria

4.4.1 Os serviços serão mensalmente vistoriados, emitindo um relatório pelo gestor do contrato. A empresa emitirá um relatório da mesma forma e conjunto com a nota fiscal e as devidas CND's.

4.5 Plano Anual de Contratações

4.5.1 Atualmente, o Município de Tubarão ainda não dispõe de um Plano Anual de Contratações (PAC) elaborado. Contudo, a proposta se alinha aos objetivos de planejamento e gestão da administração pública, considerando a urgência da demanda por soluções de limpeza pública e a necessidade de interesse público a fim de promover a segurança e bem-estar da população.

4.6 Vedação a Bens de Luxo

Em atenção ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.450/2023, os equipamentos, materiais e insumos empregados na execução dos serviços são de natureza e qualidade comuns, usualmente disponíveis no mercado, não se enquadrando em nenhuma hipótese como bens de consumo.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Condições de execução das contratações decorrentes da Ata

5.1.1 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo transporte de materiais e equipamentos até os locais de execução dos serviços, bem como pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados em cada frente de trabalho.

5.1.2 Equipamentos de Segurança – Todos os equipamentos que a empresa entender ser necessário para realização dos serviços de limpeza, deverão conter equipamentos de segurança (EPIs) necessários para os operadores, assim como para as vistorias dos serviços.

5.1.3 A empresa é responsável pelo deslocamento de seu(s) funcionário(s) até os postos de trabalho, encargos sociais, salário, alimentação, combustível, lubrificantes, manutenção de seu(s) equipamentos, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), e demais necessidades que envolvam a execução dos serviços.

5.1.4 Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à plena execução dos serviços deverão estar obrigatoriamente incluídos e considerados na composição dos preços unitários ofertados pela CONTRATADA, sendo vedada a apresentação de qualquer cobrança adicional, direta ou indireta, relacionada a tais custos durante toda a execução contratual.

5.2 Critérios de Controle

5.2.1 O transporte das máquinas e/ou equipamentos será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Assim como da transposição necessária nos trechos com barreiras físicas, onde haverá a necessidade de outro equipamento, será de inteira e irrestrita responsabilidade da contratada.

5.2.3 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, conforme planejamento operacional previamente aprovado pela fiscalização do contrato.

5.2.4 A contratada deverá apresentar plano de trabalho contendo cronograma, equipes, rotas e equipamentos.

5.2.5 Deverá contemplar rotinas periódicas e atendimento emergencial.

5.2.6 A contratada será responsável pela gestão integral dos serviços.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As disposições deste capítulo aplicam-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas mediante contrato ou instrumento equivalente

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, do método de aferição da qualidade dos insumos fornecidos e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao fornecimento do objeto contratado, sendo, de preferência, o responsável técnico pela empresa contratada.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8 – O Município providenciará, nos prazos e condições estabelecidos pela regulamentação da AGR-Tubarão, o encaminhamento à Agência de cópia digital do instrumento contratual e de seus eventuais termos aditivos, para fins de acompanhamento e exercício das competências regulatórias.

6.8 Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8.1 – Da regulação e fiscalização pela AGR-Tubarão

6.8.1.1 – Os serviços compreendidos nos Lotes 1 – Ruas e Espaços Públicos, 4 – Rio Tubarão e 5 – Árvores estarão sujeitos à regulação, controle e fiscalização da Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão – AGR-Tubarão, nos termos da Lei

Complementar Municipal nº 20/2008, do Decreto Municipal nº 9.433/2026, da Resolução nº 044/2025/AGRTB e demais normas regulatórias aplicáveis.

6.8.1.2 – A CONTRATADA deverá prestar à AGR-Tubarão, quando solicitada, todas as informações, documentos, relatórios, registros, dados operacionais e demais elementos necessários ao exercício de suas competências regulatórias e fiscalizatórias, sem prejuízo das obrigações de fiscalização atribuídas ao Município.

6.8.1.3 – A atuação da AGR-Tubarão não afasta nem substitui as atribuições de fiscalização, gestão e acompanhamento da execução contratual de responsabilidade do Município, permanecendo a Administração Municipal responsável pela gestão e fiscalização administrativa do contrato.

6.8.1.4 – A CONTRATADA deverá observar as determinações regulatórias expedidas pela AGR-Tubarão no âmbito de suas competências legais e regulamentares, inclusive aquelas decorrentes da Resolução nº 044/2025/AGRTB ou de norma que venha a substituí-la.

6.8.1.5 – A execução dos serviços objeto dos Lotes 1, 4 e 5 deverá observar as normas, padrões, procedimentos e determinações regulatórias editadas pela AGR-Tubarão no exercício de suas competências legais, especialmente a Resolução nº 044/2025/AGRTB, ou outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

6.8.2 Fiscalização Técnica

6.8.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do(s) contrato(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do (s)

contrato (s) nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.3 Fiscalização Administrativa

6.8.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 Gestor de Contrato

6.9.1 Será indicado pela Gestão do Município, previamente a emissão da Ordem de Serviço, servidor designado que exercerá a Gestão do Contrato.

6.9.2 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10 Da Garantia Contratual

6.10.1 Haverá garantia de execução contratual em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A garantia será exigida, quando cabível, em relação a cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, considerando-se o respectivo valor contratado.

6.10.2 Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.3 Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, o prazo mínimo para sua apresentação será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.4 Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo lote, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10.5 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e por, no mínimo, 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimentos

7.1.1 A empresa deve preparar e submeter relatórios de progresso regulares e mensalmente para proceder o pagamento, que incluem: detalhes das atividades

realizadas durante o período, tendo como referência o Plano de Trabalho e o cronograma de execução operacional aprovados pela fiscalização, que ilustram o avanço mensal da execução.

7.2 Das medições

As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pela fiscalização do município, com base em relatórios de atividades, registros fotográficos (antes e depois), checklists de vistoria e, quando aplicável, medições in loco das áreas trabalhadas. A contratada deverá apresentar, ao final de cada período de medição, um relatório detalhado dos serviços executados em cada lote, incluindo datas, equipes e áreas abrangidas, para conferência e aprovação da fiscalização.

Somente após a aprovação da medição, será liberado o pagamento correspondente aos serviços realizados.

Para fins de medição e recebimento dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório detalhado com a descrição dos serviços executados, incluindo local, data de início e término, identificação da secretaria solicitante e atesto do fiscal responsável, contendo nome, cargo, matrícula, lotação, assinatura e carimbo.

7.2.1. A CONTRATANTE deve realizar inspeções no local e auditorias periódicas para verificar a precisão dos relatórios submetidos. Isso pode incluir:

- Visitas ao Local: Inspeções físicas nas áreas onde a limpeza foi realizada.
- Medições Independentes: Verificação independente dos dados fornecidos, realizando um relatório descritivo e fotográfico, inclusive com as devidas coordenadas geográficas.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA: a) não produziu os resultados acordados; b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas, ou deixou de utilizar equipamentos, materiais e mão de obra na quantidade e qualidade demandadas.
- Constatada irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização notificará a CONTRATADA, que terá **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para proceder à correção ou apresentar manifestação. Somente após o decurso do prazo sem correção ou regularização será aplicada a glosa proporcional ao valor da medição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, entre outros, os seguintes critérios:

I. Regularidade da prestação do serviço: a execução deverá seguir o cronograma e as

periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência, sem interrupções injustificadas;

II. Cobertura integral das áreas contratadas: a CONTRATADA deverá atender 100% das vias, praças, equipamentos públicos e demais locais previstos para cada lote;

III. Condições operacionais dos equipamentos: máquinas e veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, licenciados e com manutenção preventiva comprovada;

IV. Limpeza e conservação dos locais após a execução: as áreas atendidas deverão permanecer limpas, sem resíduos remanescentes, sob pena de glosa no pagamento;

V. Relatórios de execução: a CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais com locais atendidos, datas, quantitativos e registros fotográficos;

VI. Conduta e apresentação das equipes: uniformizadas, identificadas e capacitadas;

VII. Pontualidade na apresentação dos documentos fiscais.

7.3 A forma de pagamento

Deverá atender o prazo legal (30 dias), sendo que os valores a serem pagos corresponderão às quantidades efetivamente executadas, medidas e atestadas pela fiscalização, multiplicadas pelos respectivos preços unitários registrados e/ou contratados.

7.3.1 Emissão de Notas Fiscais

A empresa de limpeza deve emitir nota fiscal detalhada. As notas fiscais devem incluir:

- Descrição dos Serviços: Serviços realizados e critérios de medição correspondentes.
- Valores Detalhados: Montante a ser pago para cada serviço ou etapa conforme o contrato.
- Número da Ordem de Serviço e período a que se refere o serviço.
- Documentação Anexa: Relatórios de progresso (que deve conter o número da nota fiscal, número da Ordem de Serviço e período a que se refere) e evidências visuais, CND's.
- O pagamento se dará de forma mensal, compreendendo a área atendida parcial no período. O mesmo será pago através da comprovação de limpeza ou serviço específico realizado.

- O pagamento será suspenso, caso não atenda às recomendações deste termo de referência;

- Apresentação de documento fiscal, devidamente com os impostos quitados (CND's), com relatório mensal descrevendo os locais atendidos e devidamente comprovados, os quais deverão ser abonados (assinados) pela Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação do relatório mensal de execução, com verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, I, 'a', §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser subtraído os valores caso não cumprido o proposto pelo contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, a Prefeitura Municipal de Tubarão se resguarda ao direito de poder solicitar, a qualquer momento, relatórios em conformidade com as normas vigentes que norteiam os mesmos, sendo os custos deste serviço às expensas da contratada, a fim de averiguar aspectos técnicos do produto.

7.4. Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) relatórios de execução mensal dos serviços; d) os dados do contrato e do órgão contratante; e) o período respectivo de execução do contrato; f) o valor a pagar; e g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o

prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10 Havendo a efetiva execução dos objetos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

7.5 Prazo de pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da

Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.6. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante medições e faturas com entrada no sistema de processos de pagamentos da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC.

7.5.7. Serão consideradas para fins de medição e pagamento as quantidades efetivamente executadas, verificadas e atestadas pela fiscalização, observados os critérios de medição estabelecidos para cada item. Nos casos de execução parcial ou em desconformidade, será observado o procedimento de correção, complementação, medição proporcional e eventual glosa previsto nos subitens 7.5.8 a 7.5.16 deste Termo de Referência.

7.5.8. A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas, verificadas e atestadas pela fiscalização do contrato, observados os critérios, unidades de medida e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.9. Nos casos em que determinado serviço seja executado apenas parcialmente em uma via, praça, área ou trecho previsto para atendimento, a fiscalização deverá registrar a quantidade ou o percentual efetivamente executado, não sendo admitido o pagamento integral do quantitativo previsto quando não houver a correspondente execução.

7.5.10. A aferição dos serviços parcialmente executados será realizada de acordo com a unidade de medida estabelecida para cada item da contratação, mediante verificação da extensão, área, quantidade ou percentual efetivamente atendido, conforme aplicável, utilizando-se os registros de campo, relatórios, ordens de serviço, registros fotográficos, sistema de acompanhamento e demais meios de comprovação.

7.5.11. Quando constatada pela fiscalização a execução parcial, inadequada ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA será formalmente comunicada para realizar a complementação ou correção dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que a natureza do serviço permitir sua regularização.

7.5.12. A correção ou complementação dos serviços decorrente de execução inadequada ou incompleta será realizada **sem qualquer custo adicional para a Administração**, não gerando direito a pagamento complementar quando decorrer de obrigação já prevista no objeto contratado.

7.5.13. Após a correção ou complementação, a fiscalização realizará nova

verificação e, estando o serviço em conformidade com as especificações contratadas, procederá à sua medição e atesto para fins de pagamento.

7.5.14. Caso a CONTRATADA não realize a correção ou complementação, ou quando a natureza do serviço não permitir sua correção posterior, será considerado para pagamento somente o quantitativo efetivamente executado e aceito pela fiscalização, podendo ser aplicada **glosa proporcional ao serviço não executado ou executado em desconformidade**, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.5.15. A glosa será calculada de forma proporcional ao quantitativo ou percentual do serviço que não tenha sido executado ou aceito, observada a unidade de medição e o preço unitário correspondente ao item contratado, vedada a aplicação de glosa sobre parcela efetivamente executada e regularmente aceita pela fiscalização.

7.5.16. O pagamento somente será realizado após a medição e o atesto dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, acompanhados da documentação necessária à comprovação da execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.6 Antecipação de Pagamento

7.6.1 A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

7.7 Cessão de Crédito

7.7.1 A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, com consequente formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do (s) contrato (s) será o da EMPREITADA POR

PREÇO UNITÁRIO.

As futuras contratações decorrentes da Ata serão executadas mediante preços unitários registrados, com pagamento das quantidades efetivamente executadas e atestadas, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 No caso da presente Licitação, dado o regime de execução ser o da empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor dos custos unitários dos itens que compõem a Planilha Orçamentária.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa do certame, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3 Após a declaração de vencedor (es), o (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar a Planilha de Composição Unitária de Custos (Planilha Analítica), a qual deverá ser aprovada pela Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, como condição de manutenção de licitante (s) vencedor (es).

8.4 Modo de disputa.

Aberto.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá (ão) o (s) licitante (s) comprovar (em) os seguintes requisitos:

9.1 Qualificação Técnica

9.1.1 Em atenção ao disposto no art. 67, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de comprovação de qualificação técnico-operacional, mediante atestado(s) de capacidade técnica, restringe-se às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que representem, individualmente, valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado de cada lote, tendo em vista que cada lote constitui objeto licitatório autônomo, passível de adjudicação a licitantes distintos.

9.1.2 Para as parcelas identificadas como relevantes, será exigida a comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, de execução de

quantitativo mínimo equivalente a até 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o respectivo item, vedada a fixação de prazo ou local específico de execução como condição de aceitação do atestado, nos termos do art. 67, §2º, parte final, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3 A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos itens que compõem cada lote, o percentual de participação de cada serviço no valor total do respectivo lote, a identificação das parcelas de maior relevância e o quantitativo mínimo passível de exigência para fins de habilitação técnica.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. Estimada/ano	Valor Total/ano (R\$)	% do Valor do Lote	Parcela Relevante (≥4%)	Qtd. Mínima p/ Atestado (até 50% da qtd.)
LOTE 1 - RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS							
1	Roçada mecanizada e limpeza em vias públicas e espaços públicos, com recolhimento, carga e transporte	m²/ano	4.975.059,20	2.189.026,04	34,18%	SIM	2.487.529,60 m²/ano
2	Varrição manual em vias públicas, praças e parques	m²/ano	5.148.599,52	3.552.533,66	55,47%	SIM	2.574.299,76 m²/ano
3	Capina mecanizada, raspagem de sarjetas e meio-fio, e varrição mecanizada (frequência ajustada para 3x/ano)	m²/ano	474.574,80	303.727,87	4,74%	SIM	237.287,40 m²/ano
4	Capina manual	m²/ano	128.906,40	154.687,68	2,41%	NÃO	—
5	Pintura manual de meio-fio com material	metros/ano	158.191,60	204.067,16	3,19%	NÃO	—
LOTE 2 - EDUCAÇÃO							
6	Roçada e limpeza de gramados, terrenos e pátios de unidades escolares municipais	m²/ano	556.879,68	245.027,05	100,00%	SIM	278.439,84 m²/ano
LOTE 3 - SAÚDE							
7	Roçada e limpeza de gramados, terrenos e pátios de unidades de saúde municipais	m²/ano	232.261,80	102.195,19	100,00%	SIM	116.130,90 m²/ano
LOTE 4 - RIO TUBARÃO							

8	Roçada e limpeza das calhas do Rio Tubarão (margens entre as pontes Morrotes e Quartel)	m ² /ano	320.600,00	141.064,00	100,00%	SIM	160.300 m ² /ano
LOTE 5 - ÁRVORES							
9	Poda de árvores	unidade/ano	1.100,00	302.148,00	75,89%	SIM	550 unidade/ano
10	Corte de árvores	unidade/ano	650,00	95.953,00	24,10%	SIM	325 unidade/ano

TABELA 16 - Referenciais de exigência de comprovação de qualificação técnica por lote.

9.1.4 Os atestados poderão ser somados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, admitindo-se o somatório de diferentes atestados e diferentes contratantes.

9.1.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da CONTRATADA, ou qualquer outra forma de que o MUNICÍPIO possa valer-se para manter contato com a declarante.

9.1.6 Para comprovação da capacitação técnico-profissional do responsável indicado pela contratada, deverá ser apresentada a comprovação de registro no conselho competente e Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA.

9.2 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Para fins de comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, será considerado o valor estimado do(s) lote(s) a que a licitante efetivamente concorrer, no percentual de 10% (dez por cento), conforme prevê o art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Caso a licitante apresente proposta para mais de um lote, o capital social ou patrimônio líquido exigido para fins de habilitação corresponderá ao somatório dos percentuais mínimos referentes a todos os lotes ofertados na proposta, calculado no momento da fase de habilitação com base nos lotes em que a licitante estiver classificada em primeiro lugar.

9.2.4 Caso a licitante venha a ser declarada vencedora de mais de um lote e o somatório dos valores desses lotes exceda a capacidade econômico-financeira comprovada na habilitação, a Administração poderá exigir a comprovação complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de a contratação ficar

limitada aos lotes cuja capacidade financeira reste comprovada, observada a ordem de classificação para os lotes remanescentes, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados.

9.2.5 A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio do contrato social ou de sua última alteração consolidada, devidamente registrado(a) na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de Certidão Simplificada emitida pelo mesmo órgão.

9.2.6 A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

9.2.7 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: 9.4.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.2.8 Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

9.2.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências desta habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.2.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.290.429,65 (sete milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado nas planilhas orçamentárias e memórias de cálculo que integram o presente processo administrativo.

Para fins do Sistema de Registro de Preços, o valor acima corresponde à estimativa máxima resultante da aplicação dos preços unitários referenciais aos quantitativos máximos planejados. Não representa obrigação de contratação ou de empenho integral, uma vez que as futuras contratações serão realizadas conforme a necessidade efetiva, observada a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados.

A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa comparativa de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, nos termos do art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Para a composição dos preços unitários de cada serviço foram consideradas as

seguintes fontes:

- Contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Editais, termos de referência, planilhas orçamentárias, Atas de Registro de Preço e resultados de licitações dos Municípios: Garuva/SC, São Ludgero/SC, Itapoá/SC, Tangará/RS, Orleans/SC, Bagé/RS, Antônio Prado/RS, Biguaçu/SC, Lebon Régis/SC, Caçador/SC, Brusque/SC, Batatais/SP, Ceu Azul/PR, Turvo/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Bombinhas/SC, Simões Filho/BA, Alfenas/MG, Estrela Dalva/MG, Ituporanga/SC, Mandaguaçu/PR, Águas de Chapecó/SC, Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA e do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI;

10.2. A pesquisa de preços foi realizada durante o exercício de 2026, observando-se a compatibilidade entre os serviços pesquisados, suas especificações técnicas, unidades de medida, frequência de execução e condições operacionais de prestação.

10.3. Para fins de definição do preço estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante levantamento de contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública, utilizando-se como principal fonte de referência valores constantes de Atas de Registro de Preços formalizadas por diferentes órgãos e entidades públicas, abrangendo localidades de diferentes regiões do território nacional.

10.4 A utilização de contratações semelhantes como parâmetro tem por objetivo identificar valores efetivamente praticados pela Administração Pública em objetos de natureza e características compatíveis com a contratação pretendida, proporcionando maior segurança e aderência à realidade do mercado.

10.5 Com o propósito de ampliar a representatividade da pesquisa, foram consultadas referências de diferentes localidades do País, incluindo contratações realizadas no Estado de Santa Catarina. A utilização conjunta de referências nacionais e estaduais permite estabelecer uma comparação entre diferentes realidades de mercado e, simultaneamente, verificar a compatibilidade dos valores encontrados com as condições econômicas e operacionais da região onde o objeto será executado.

10.6 Dessa forma, buscou-se constituir uma cesta ampla e diversificada de preços, evitando que a estimativa fosse fundamentada exclusivamente em uma única contratação, município, região ou fonte de informação.

10.7 Após a realização da pesquisa e a análise das contratações identificadas, foram selecionados 05 (cinco) valores ou fontes considerados compatíveis com as características, especificações e unidade de medida do objeto pretendido.

10.8 Sobre a série de preços coletados foi realizada análise crítica, considerando a compatibilidade dos objetos pesquisados e a distribuição dos valores encontrados. Nessa análise, foram identificados valores extremos e discrepantes (Fontes 1 e 5, conforme consta

na Tabela 17) em relação ao conjunto de referências obtidas, cuja manutenção poderia exercer influência desproporcional sobre o resultado da estimativa.

10.9 Em razão disso, para fins de tratamento da série de preços, foram desconsiderados os valores extremos identificados na análise crítica, permanecendo 03 (três) valores intermediários (Fontes 2, 3 e 4 - conforme consta na Tabela 17), considerados mais representativos do conjunto de contratações semelhantes pesquisadas.

10.10 Sobre os três valores remanescentes foi aplicada a média aritmética simples, obtendo-se, assim, o valor estimado inicial da contratação.

10.11 A metodologia adotada busca conferir maior representatividade ao preço estimado, reduzindo a influência de valores que apresentem comportamento discrepante em relação ao conjunto pesquisado, sem afastar a diversidade das fontes utilizadas. O procedimento permite que o valor de referência seja formado a partir de diferentes contratações públicas, preservando os preços considerados mais aderentes ao comportamento predominante da série analisada.

10.12 O valor global estimado da contratação corresponde ao somatório dos preços unitários de referência multiplicados pelos quantitativos previstos para cada serviço, conforme tabela abaixo.

PESQUISA DE PREÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	FONTE 1 (excluída - menor preço)	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	FONTE 5 (excluída - maior preço)	QTDE.	VALOR UN. MÉDIO
1	ROÇADA MECANIZADA	M2	Brusque/SC	CIMVI Lote 1	Caçador/SC	Garuva/SC	Batatais/SP	6.084.800,68	R\$ 0,44
			R\$ 0,24	R\$ 0,34	R\$ 0,39	R\$ 0,59	R\$ 0,70		
2	CAPINA MANUAL	M2	Orleans/SC	Batatais/SP	Tangará/RS	CIMVI Lote 3	Antônio Prado/RS	128.906,40	R\$ 1,20
			R\$ 0,50	R\$ 0,85	R\$ 1,24	R\$ 1,51	R\$ 3,35		
3	VARRIÇÃO MANUAL	M2	Céu Azul/PR	Orleans/SC	CIMVI Lote 3	CIMVI Lote 1	Turvo/SC	5.148.599,52	R\$ 0,69
			R\$ 0,41	R\$ 0,65	R\$ 0,70	R\$ 0,72	R\$ 0,98		
4	PINTURA DE MEIO FIO	M	Turvo/SC	CIMVI Lote 3	CIMVI Lote 1	Orleans/SC	Antônio Prado/RS	158.191,60	R\$ 1,29
			R\$ 0,82	R\$ 1,19	R\$ 1,24	R\$ 1,44	R\$ 1,70		
5	CAPINA E VARRIÇÃO MECANIZADA	M2	Bombinhas/SC	Bagé/RS	CIMVI Lote 3	CIMVI Lote 1	Santa Rosa do Sul/SC	474.574,80	R\$ 0,64
			R\$ 0,29	R\$ 0,63	R\$ 0,64	R\$ 0,66	R\$ 0,80		
6	PODA DIÂMETRO TRONCO 0,2 A 0,4M	UN	Alfenas/MG	Simões Filho/BA	Estrela Dalva/MG	São Ludgero/SC	Orleans/SC	500,00	R\$ 117,17
			R\$ 80,06	R\$ 99,66	R\$ 111,77	140,07	R\$ 149,93		

7	PODA DIÂMETRO TRONCO 0,4 A 0,6M	UN	Itapoá/SC	Alfenas/MG	Codamma/MG	Simões Filho/BA	Estrela Dalva/MG	300,00	R\$ 243,24
			R\$ 218,00	R\$ 221,13	R\$ 234,50	R\$ 274,08	R\$ 309,11		
8	PODA DIÂMETRO TRONCO MAIOR IGUAL A 0,6M	UN	Itapoá/SC	Alfenas/MG	Simões Filho/BA	Estrela Dalva/MG	Orleans/SC	300,00	R\$ 568,65
			R\$ 316,00	R\$ 466,63	R\$ 589,76	R\$ 649,55	R\$ 872,74		
9	CORTE DIÂMETRO TRONCO 0,2 A 0,4M	UN	Codamma/MG	Estrela Dalva/MG	Ituporanga/SC 08/2026	Águas de Chapecó/SC	Biguaçu/SC	300,00	R\$ 84,89
			52,9	R\$ 73,19	80,93	100,55	102,12		
10	CORTE DIÂMETRO TRONCO 0,4 A 0,6M	UN	Itapoá/SC	Alfenas/MG	Codamma/MG	Estrela Dalva/MG	Lebon Régis/SC	200,00	R\$ 119,19
			R\$ 84,00	R\$ 106,40	107,83	R\$ 143,33	R\$ 164,78		
11	CORTE DIÂMETRO TRONCO MAIOR 0,6M	UN	Itapoá/SC	Alfenas/MG	Codamma/MG	Estrela Dalva/MG	Mandaguaçu/PR	150,00	R\$ 311,01
			R\$ 159,00	R\$ 270,95	285,72	R\$ 376,35	R\$ 900,10		

TABELA 17 - Valores referenciais de pesquisa de preço dos serviços contratados com descritivo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A licitação para Registro de Preços não exige, no momento de sua realização, reserva orçamentária prévia, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a existência da Ata não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos nela registrados.

11.2 As despesas decorrentes de cada contratação formalizada a partir da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão participante beneficiário do respectivo lote, observadas as respectivas fontes de recursos e classificações orçamentárias vigentes no exercício financeiro em que a contratação for efetivamente formalizada.

Considerando que o objeto da licitação foi dividido em lotes, em conformidade com as necessidades específicas de cada órgão da Administração Municipal, a responsabilidade pela verificação da disponibilidade orçamentária, pela emissão de empenho, liquidação e pagamento das despesas caberá à unidade gestora beneficiária de cada lote, no momento em que efetivamente formalizar a contratação decorrente da Ata.

11.3 A reserva orçamentária deverá ser verificada e formalizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, não se confundindo a estimativa de valor constante deste Termo de Referência — que representa apenas o quantitativo máximo passível de registro — com obrigação de empenho ou de despesa integral pela Administração.

As dotações orçamentárias indicativas, a serem confirmadas no momento de cada contratação, estão vinculadas aos respectivos lotes da seguinte forma:

Lote 1 – RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS:

Serviços de roçada, limpeza, varrição manual e mecanizada, capina, raspagem, pintura de meio-fio, conservação de praças, áreas verdes, canteiros, parques, ginásios, Paço Municipal, cemitérios, Terminal Urbano, Arena Multiuso, Fundação Municipal de Cultura e Polícia Municipal, incluindo carregamento, transporte e destinação final dos resíduos.

Dotação Orçamentária Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria: 123 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS / 1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Lote 2 – EDUCAÇÃO:

Serviços de roçada, limpeza e manutenção de gramados, terrenos e pátios das unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo carregamento, transporte e destinação final dos resíduos.

Dotação Orçamentária - Fundação Municipal de Educação: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.1001.0214 - EDUCAÇÃO e 9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.1001.0214 - EDUCAÇÃO

Lote 3 – SAÚDE:

Serviços de roçada, limpeza e manutenção de gramados, terrenos e pátios das unidades de saúde do município, incluindo carregamento, transporte e destinação final dos resíduos.

Dotação Orçamentária Fundação Municipal de Saúde: 2.069 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE / 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0215 - SAUDE

Lote 4 – MARGENS RIO TUBARÃO:

Serviços de limpeza, roçada e conservação das margens, taludes e calhas do Rio Tubarão, compreendendo o trecho entre as pontes Manoel Alves dos Santos (Morrotes) e Orlando Francalacci (Quartel), incluindo carregamento, transporte e destinação final dos resíduos.

Dotação Orçamentária Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria: 123 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS / 1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Lote 5 – ÁRVORES:

Serviços de poda, corte, supressão e manejo de árvores, incluindo a remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados.

Dotação Orçamentária Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria: 123 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS / 1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS.

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura da Ata será indicada por ocasião de cada contratação decorrente, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, com justificativa acompanhada de demonstração analítica da alteração de preços ou dos custos, comprovada por meio de notas fiscais, faturas, tabelas referenciais de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão.

12.2 O requerimento será analisado e julgado pela equipe administrativa e jurídica do município, de forma que o mesmo seja deferido ou indeferido.

12.3 O reajuste de preços e a repactuação de custos observarão o disposto na Seção 13 deste Termo de Referência, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro excepcional previsto nos itens 12.4 a 12.6.

12.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível, poderá ser solicitado o reequilíbrio contratual, mediante análise e comprovação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

13.1 A data-base para fins de reajuste e repactuação é 30/09/2026, data do orçamento estimado da presente contratação, conforme Orçamento da Contratação/Pesquisa de Preços que fundamenta o valor estimado indicado na Seção 10 deste Termo de Referência, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os custos relativos à mão de obra da CONTRATADA, vinculados a acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional envolvida na execução dos serviços, serão objeto de REPACTUAÇÃO, e não de reajuste por índice, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base fixada no item 13.1, mediante requerimento da CONTRATADA instruído com demonstração analítica da variação dos componentes de custo, nos termos do instrumento coletivo de trabalho vigente à época do pedido.

13.2.1 A repactuação prevista no item 13.2 aplica-se somente aos lotes cuja execução se caracterize por predominância de mão de obra, assim certificada pelo setor técnico. Nos lotes em que não se verificar tal predominância, aplica-se exclusivamente o reajuste pelo INPC sobre a totalidade do preço, na forma do item 13.3. Em qualquer

hipótese, é vedada a aplicação simultânea ou sobreposta de repactuação e reajuste sobre o mesmo componente de custo, e a formalização se dará por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Os demais custos que compõem a planilha de formação de preços - insumos, materiais, combustíveis, equipamentos e demais itens não vinculados a acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho - serão reajustados pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base fixada no item 13.1.

13.4 A repactuação e o reajuste de que tratam os itens 13.2 e 13.3 não serão aplicados de forma automática, dependendo de requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente, e de análise e deferimento pela Administração.

13.5 – Da Taxa de Regulação e Fiscalização da AGR-Tubarão

13.5.1. Os serviços compreendidos nos Lotes 1, 4 e 5 encontram-se sujeitos à regulação e fiscalização da Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão – AGR-Tubarão, nos termos da legislação municipal aplicável.

13.5.2. A disciplina legal da Taxa de Regulação e Fiscalização aplicável às empresas contratadas para a execução dos serviços de limpeza urbana encontra-se em processo de adequação legislativa, com vistas ao estabelecimento expresso dos elementos necessários à sua incidência e apuração.

13.5.3. Para fins de planejamento e estimativa da presente contratação, adota-se como referência o percentual de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento), indicado pela AGR-Tubarão na Nota Técnica nº 01/2026 como parâmetro técnico para os serviços dos Lotes 1, 4 e 5.

13.5.4. O percentual de referência poderá ser alterado, observados o limite máximo de 5% (cinco por cento) previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.756/2012 e as demais condições estabelecidas na legislação municipal, não constituindo o percentual de 2,10% garantia de sua manutenção durante a vigência contratual.

13.5.5. A Taxa de Regulação e Fiscalização, bem como qualquer alteração de seu percentual, somente poderá ser efetivamente cobrada após sua instituição em lei municipal, observados os princípios da legalidade tributária (art. 97 do Código Tributário Nacional) e da anterioridade anual e nonagesimal. A incidência, a base de cálculo, a forma de apuração, o recolhimento e a exigibilidade da taxa observarão a lei que a instituir, não constituindo o presente Termo de Referência instrumento autônomo de definição desses elementos.

Lote	Valor anual estimado (R\$)	Alíquota	Taxa anual estimada (R\$)	Taxa mensal média estimada (R\$)
1 – Ruas e Espaços Públicos	6.404.042,41	2,10%	134.484,89	11.207,07
4 – Rio Tubarão	141.064,00	2,10%	2.962,34	246,86
5 – Árvores	398.101,00	2,10%	8.360,12	696,68
Total (Lotes 1, 4 e 5)	6.943.207,41	2,10%	145.807,36	12.150,61

TABELA 18 - Taxa de Regulação e Fiscalização – AGR-Tubarão – Lotes 1, 4 e 5

13.5.6. Os valores da Tabela 18 são meramente estimativos e demonstrativos, calculados pela aplicação do percentual de referência sobre o valor anual estimado de cada lote, e não definem a base de cálculo da taxa nem constituem valor fixo ou mínimo de recolhimento.

13.5.7. A Taxa de Regulação e Fiscalização, quando legalmente exigível, constituirá encargo da CONTRATADA, a quem caberá seu recolhimento diretamente à AGR-Tubarão, não sendo devido pelo CONTRATANTE pagamento apartado ou reembolso em razão desse encargo. A repercussão econômica correspondente ao percentual de referência de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) deverá ser considerada pelo licitante na formação dos preços ofertados e não ensejará revisão contratual.

13.5.8. Caso, após a data de apresentação da proposta, a lei municipal que instituir ou alterar a Taxa de Regulação e Fiscalização estabeleça percentual diverso do percentual de referência indicado no item 13.5.3, os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, na exata proporção da diferença comprovadamente verificada, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte interessada instruído com demonstração analítica do impacto, e formalização por termo aditivo.

14 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Do contratante

14.1.1 Efetuar o pagamento à contratada após a execução do objeto mensalmente e com vistoria do fiscal responsável pelo contrato.

14.1.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

14.1.3 Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços de limpeza contratados.

14.1.4 Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade

constatada na execução do contrato.

14.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.6 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

14.1.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 Da Contratada

14.2.1 Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços.

14.2.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à contratada, exigidos neste Termo de Referência.

14.2.3 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

14.2.4 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

14.2.5 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14.2.6 A contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos insumos, objetos do Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

14.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2.8 Dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

14.2.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.2.10 Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objetos do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas de conduta, higiene e segurança do trabalho, ou descumpra as orientações da fiscalização do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

TUBARÃO, 01 DE OUTUBRO DE 2026



Documento assinado digitalmente

FELIPPE DE SOUZA TESSMANN

Data: 01/10/2026 16:42:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPPE DE SOUZA TESSMANN

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA



VIDEIRA
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

(Requisição nº 1133/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA ELÉTRICA, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE CAPINA ELÉTRICA PARA ELIMINAÇÃO DE PLANTAS E ERVAS DANINHAS POR ELETROCUSSÃO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS COM NO MÍNIMO 9.000 VOLTS, INCLUINDO OPERADOR	METRO QUADRADO	300.000	R\$1,86	R\$558.000,00





CAPACITADO, VEÍCULO MECANIZADO INCLUINDO APLICAÇÃO SOBRE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS SEM CIRCULAÇÃO DO MESMO SOBRE, MÃO DE OBRA, INSUMOS E TRANSPORTE NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.					
--	--	--	--	--	--

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não prestação de serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da ata de registro de preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.



1.7 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da contratação.

1.8 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

1.12 – O FORNECEDOR será integralmente responsável pela execução dos serviços de capina elétrica, devendo fornecer todos os equipamentos, ferramentas, insumos, veículos, combustíveis e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, não cabendo ao Município qualquer fornecimento de materiais ou apoio operacional.

1.13 – O FORNECEDOR deverá disponibilizar equipe devidamente treinada e capacitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da contratação de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município.

1.14 – O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se por eventuais acidentes ou danos decorrentes da execução inadequada dos serviços.



1.15 – O FORNECEDOR deverá manter seus equipamentos em perfeitas condições de uso e manutenção, adotando medidas para minimizar ruídos excessivos, vazamentos de óleo ou combustível e quaisquer impactos ambientais decorrentes da atividade.

1.16 – O FORNECEDOR responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado durante a execução dos serviços, incluindo danos a calçadas, meio-fio, mobiliário urbano, sinalização, veículos e terceiros, obrigando-se à imediata reparação.

1.17 – O FORNECEDOR deverá atender às ordens de serviço emitidas pela Secretaria competente, executando as atividades nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

1.18 – O FORNECEDOR deverá manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

1.19 – Nos locais considerados de grande fluxo de veículos e pedestres, tais como vias centrais, praças com intensa circulação, áreas próximas a estabelecimentos comerciais, unidades escolares, órgãos públicos e demais pontos indicados pela Secretaria competente, os serviços de capina elétrica deverão ser executados, preferencialmente, no período noturno, conforme determinação da Administração, com o objetivo de minimizar impactos no trânsito, garantir maior segurança aos trabalhadores e à população, bem como assegurar a adequada fluidez da mobilidade urbana.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, mas foi justificada sua inclusão conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – Os serviços deverão ser prestados **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 - O local e o horário das prestações de serviços serão definidos pela Secretaria no ato da solicitação.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preços

5.4 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preços devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - O FORNECEDOR designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - O FORNECEDOR deverá manter preposto da empresa no local de execução dos serviços durante o período solicitado pela área requisitante.

6.8 – A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o FORNECEDOR deverá designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), abaixo nomeados:

VANDERLEI CASSANEGO, e-mail sdu.vanderlei@videira.sc.gov.br, telefone (49) 3090-2760

ALTIVIR DE NARDI, e-mail sdu.compras@videira.sc.gov.br, telefone (49) 3090-2760

6.9 – O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.11 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.



6.12 - O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 - O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

Prazo de pagamento



7.5 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – O FORNECEDOR deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.12 – Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – O FORNECEDOR deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

7.18 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Videira** com indicação do CNPJ específico sob **nº 83.039.842/0001-84**.



7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – O FORNECEDOR será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 – A forma de fornecimento será PARCELADA, uma vez que se trata de contratação de serviços sob o sistema de registro de preços.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (www.gov.br/compras);

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, *devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;

9.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6 - Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;



9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

9.4 – Qualificação Técnica

9.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1- DESENVOLVIMENTO URBANO

2051- MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

215- 3339000000000000000 1500700000000

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Videira/SC, 01, setembro de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
SILVIO FELIPE BERTOTTI:10922038937
Assessor de Infraestrutura
Secretaria de Desenvolvimento
Urbano
17/09/2026 16:11:07 -03:00

SILVIO FELIPE BERTOTTI

Assessor de Projetos de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Videira



Assinado Eletronicamente por:
DINILSO ANTONIO GAIO:49384988987
Secretário de Des. Urbano
Prefeitura Municipal de Videira
17/09/2026 16:42:32 -03:00

